SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2965

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020 para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Presidente do COMAJA, Volmar Telles do Amaral, em 19/03/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020. ORGÃO GERENCIADOR: COMAJA. VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 22/12/2020. EMPRESA AICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.912.286/0001-40. VENCEDORA DO LOTE 1. Perfazendo o valor total de R$ 2.922.500,00 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais reais).

Ibirubá, 22 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E558D0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
ATA 05/2020 - CIPLAM

Às nove horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte se reuniram de forma virtual, através da ferramenta "zoom", para reuniões online, convocados através de edital publicado no mural das entidades para Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos integrantes do CIPLAM – Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio, para deliberar sobre a Eleições do CIPLAM para o Biênio 2021/2022 e Assuntos Gerais.
O Presidente do CIPLAM, prefeito Marcos Antônio Oro na condução dos trabalhos passou a palavra de imediato ao assessor jurídico do CIPLAM, Dr. Cleber Oro, que explanou sobre analise estatutária da entidade, e realizou a leitura do edital de convocação da Eleição do CIPLAM. Após o Diretor Executivo do CIPLAM realizou a leitura do requerimento de inscrição de chapa, denominada Chapa 01, inscrita no dia 09/12/2020, protocolada junto ao CIPLAM de forma tempestiva, criada pelo Prefeito de Coxilha, Sr. Ildo José Orth. De imediato o Presidente Marcos Antônio Oro colocou em aprovação e votação a chapa registrada, denominada Chapa 01, ficando a nova diretoria do CIPLAM para o Biênio 2021/2022 assim constituída por votação unanime dos presentes: Presidente: Ildo José Orth – Prefeito de Coxilha/RS, Vice-Presidente: Maico Serafini Betto – Prefeito de Vila Maria/RS, Tesoureiro: Iura Kurtz – Prefeito de Marau/RS, Secretário: Flávio Gabriel da Silva – Prefeito de Vanini/RS, Membros do Conselho Fiscal: Alcenir Dalmago – Prefeito de Gentil/RS, Jeanice de Freitas Fernandes – Prefeita Eleita de Camargo/RS, Odacir Boaventura Manhabosco de Mello – Prefeito Eleito de Ciríaco/RS. Suplentes: Rogério Azeredo França – Prefeito Eleito de Mato Castelhano/RS e Gilberto Szimainski – Prefeito Eleito de Santo Antônio do Palma/RS. Houve a manifestação dos Senhores, representante do Prefeito de Gentil, Alcenir Dalmago, do Prefeito Vila Maria, Maico Serrafini Betto, do Prefeito de Marau, Iura Kurtz, do Prefeito de Vanini, Flavio Gabriel da Silva, do Prefeito Santo Antônio do Palma Lauro Gatto, do Prefeito de Mato Castelhano Jorge Agazzi, da Prefeita Eleita de Camargo, Senhora Jeanice de Freitas Fernandes, do Prefeito de Coxilha e Presidente Eleito do CIPLAM, Ildo José Orth e do Prefeito de David Canabarro e atual Presidente do CIPLAM Marcos Antônio Oro. Após a manifestações, todos os presentes agradeceram a eficiência e eficácia do Presidente Marcos Antônio Oro na condução dos trabalhos do CIPLAM durante o período conturbado trazido pela pandemia. Aproveitando a oportunidade e por ser a última Assembleia do ano de 2020, colocou-se e discussão e aprovação o Projeto de Resolução 04/2020 de 04 de dezembro de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do CIPLAM, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", o qual foi aprovado por unanimidade. Ao final o Presidente Eleito Ildo José Orth agradeceu a presença dos participantes e reforçou a intenção de todos trabalhar de forma coletiva em prol das entidades e deixou como sugestão que a atual Diretoria realizasse o convite ao município de Passo Fundo para associar-se ao CIPLAM. Para finalizar a presente assembleia, o atual Presidente do CIPLAM, Prefeito Marco Antônio Oro agradeceu a confiança depositada pelos colegas na sua condução dos trabalhos e deu por encerrada a reunião. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada, Jonas Guerra, Diretor do CIPLAM e por

Monica Tesser, Secretária Executiva do CIPLAM e demais assinaturas dos presentes

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:5DAFB030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 338/2020

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2020 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO ADMINISTRATIVO N° 338/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2020, Contratada: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08**. A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 21 de dezembro de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Item: 0001
Descrição: Testes imunocromatograficos para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-covid-19
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,9800
Valor Final: 6,7300
Valor Total: 201.900,0000
Situação: Homologado em 21/12/2020 13:29:36 Por: JACIR MIORANDO
Nome da Empresa: Wama Produtos Para Laboratório Ltda
Modelo: Imuno-Rápido Covid-19IgG/IgM.
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses. Valor total da ata R$ 201.900,0000.

SANANDUVA, em 22 de dezembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EB7FC6A5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 339/2020

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2020 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO ADMINISTRATIVO N° 339/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2020, Contratada: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85**. A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 21 de dezembro de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Item: 0002
Descrição: Testes rápidos imunocromatograficos para detecção qualitativa especifica de antígenos de SARS-CoV2 em amostras de swab de nasofarigite.
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 56,0000
Valor Final: 24,5000
Valor Total: 490.000,0000
Situação: Homologado em 21/12/2020 13:29:47 Por: JACIR MIORANDO
Nome da Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Modelo: COVID-19 –Ag
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses. Valor total da ata R$ 490.000,0000.

SANANDUVA, em 22 de dezembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C3BAF502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020, por videoconferência através da plataforma Google Meet, às 09h30min, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal, Prefeita de Dois Irmãos, Tania Terezinha da Silva; Prefeita de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferreti; Prefeito de São Leopoldo, Ary Vanazzi; Prefeito do Município de Canoas, Luis Carlos Busato; Prefeito de Cachoeirinha, Miki Breier; Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt; Prefeito de Campo Bom, Luciano Orsi; Prefeito de Caraá, Nei Pereira dos Santos; Prefeito de Portão, José Renato das Chagas; Vice Prefeito de Sapucaia do Sul, Arlenio da Silva; Representante de Araricá, Fernando Ferreira da Cunha – Chefe de gabinete; Representante de Capela de Santana, Henrique Meine - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; Representante de Ivoti, Marcelo Augusto Fröhlich – Vice Prefeito eleito; Representante de Rolante, Diego Gossler-Diretor de Meio Ambiente; Representante de São Francisco de Paula, Roberto Monaco Lopes – Secretário de Administração; Representante de Nova Hartz, William R. Silva-Secretário de Planejamento Urbano e Captação de recursos; Representante de Canela, Bruna Fioreze-Biológa; Representante de Igrejinha, Vinício Walauer; Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Brayon Marques; Bruno Santos; Hener de Souza Nunes Jr; Jessica Madril; Thayná Machado; Maria Cristina Schneider; Roberta Schuler; Aline Paez; Roselaine Moreira e Francine Marques de Souza, assessora jurídica do Consórcio Pró-Sinos. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos:

1–Eleição da Diretoria Colegiada para o biênio 2021/2022;
2 –Eleição do Conselho Fiscal.

Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Leonardo Duarte Pascoal cumprimentou a todos e deu abertura para das inscrições para eleição do presidente do biênio 2021 e 2022, dando seguimento, houve apenas a candidatura do atual presidente e Prefeito do Município de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal, sendo reeleito por aclamação pelos 19 municípios representados na Assembleia, nos termos do Estatuto. Ato continuo, procedeu na escolha da diretoria colegiada, sendo indicada pelo Presidente os Prefeitos dos seguintes Municípios: Prefeita de Novo Hamburgo, Sra. Fátima Daudt (vice presidente), Prefeito de São Leopoldo, Sr. Ary Vanazzi (diretor superintendente do consórcio) e Prefeito de Cachoeirinha, Sr. Miki Breier (diretor financeiro), tendo sido aclamada a nova Diretoria e aceita pelos próprios. O termo de posse do atual presidente e da diretoria colegiada para o biênio 2021 e 2022 foi enviadapara

assinatura dos mandatários. Ficou consignado em assembleia que a composição do conselho fiscal será feita no próximo exercício, considerando que há prefeitos eleitos não presentes na presente Assembleia. Por fim, o presidente reeleito explanou sobre os trabalhos que serão mantidos e feitos no próximo biênio, colocando a palavra a disposição. Prefeito Nei pediu a palavra e se despediu dos presentes, uma vez que chega ao final do seu mandato como prefeito ao final deste exercício. Ato contínuo o Prefeito Ary Vanazzi cumprimentou a todos os prefeitos e prefeitas reeleitos e explanou que o consórcio recuperou sua identidade, dissertou sobre a questão ambiental e parabenizou o Presidente reeleito. Prefeita Fátima Daudt explanou que está à disposição do Pró-Sinos e deixou o seu contato para disposição aos demais prefeitos. Prefeito Miki Breier cumprimentou a todos e agradeceu a convivência com aqueles que encerram o ciclo neste mandato e se dispôs a estar mais presente neste novo ciclo. Prefeita Tânia parabenizou o trabalho do Presidente agora reeleito e explanou sobre a recuperação financeira do Pró-Sinos, por fim, agradeceu a todos. Por derradeiro, o Prefeito Luciano Orsi parabenizou o presidente e à Diretoria Colegiada. Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 10:26 horas. E eu, Francine Marques de Souza, Assessora Jurídica do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Assessora Jurídica do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:ABB04080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
O município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 034/2020. OBJETO – Fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias do Município de Alegria -RS, durante o ano/exercício de 2021, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição do Município para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, numa distância máxima de até 5 km do parque de máquinas. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 08 de janeiro de 2021, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 23 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:50F7AEC4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria de consolidação nº 5 do Ministério da saúde de 03 de outubro de 2017. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2021, ás 10:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 23 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0BE93360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

CONCEDENTE: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **PROPONENTE/PROVEDOR CULTURAL:** Alexandre dos Santos Musica, CNPJ nº. 29.297.239/0001-57 **Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a execução do projeto cultural **WORKSHOP ONLINE SOBRE VIOLÃO POPULAR, CANTO E BRINCADEIRAS MUSICAIS LÚDICAS**, selecionado, bem como, Firmar Compromisso de Prestação De Contas Pelo Proponente relativo ao recurso recebido, previsto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº.02/2020. **Pagamento:** Dá-se ao presente termo o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 06 (seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:EF847ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

CONCEDENTE: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **PROPONENTE/PROVEDOR CULTURAL:** Piquete de Laçadores Pealo da Amizade, CNPJ nº. 86.905.619/0001-60. **Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a execução do projeto cultural **TROPEIRISMO E SEUS LEGADOS**, selecionado, bem como, Firmar Compromisso de Prestação De Contas Pelo Proponente relativo ao recurso recebido, previsto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº.02/2020. **Pagamento:** Dá-se ao presente termo o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência do

presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 06 (seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:0F8E3004

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 64/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 116.07.05/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa A. ALLEBRAND EIRELI, CNPJ nº 33.179.537/0001-10, no valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3B245DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 65/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 117.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.348.205/0001-01, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:83F17BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a retificação do Edital de **PREGÃO Nº 20/2020 – PRESENCIAL**, e designa nova data de abertura, qual seja: **08/01/2020, às 09h 00min.** O edital e íntegra das alterações encontram-se disponíveis no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:093BE385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 61/2020
Requerente: Versão Automação Ltda
CNPJ: 04.019.708/0001-45
Data do recurso: 05/11/2020
Data da sessão: 06/11/2020
Processo: 31816/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 62/2020
Requerente: Aurora Carneiro Zen
CPF: 986.065.810-20
Data do recurso: 04/11/2020
Data da sessão: 17/11/2020
Processo: 31526/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Daniel dos Reis Martins
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 63/2020
Requerente: Josiel S. dos Santos Incorporação - ME
CNPJ: 27.491.142/0001-55
Data do recurso: 01/08/2019
Data da sessão: 13/11/2020
Processo: 26876/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 64/2020
Requerente: Nadir Dias Baggio
CPF: 548.724.720-04
Data do recurso: 08/10/2020
Data da sessão: 20/11/2020
Processo: 29228/2020
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:C0B7BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 102/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

Contrato N° 102/2020 - Dispensa de Licitação Nº 066/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual por Morte (Auxílio Funeral), concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do termo de cotação.

Contratado: Funerária Memorial Cunha Ltda. – CNPJ: nº 22.782.872/0001-91

Valor Total: R$ 114.999,96 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Alvorada, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:0C9C4A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Contrato Nº..: 184/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: CONDOR IMPORT E EXPORT DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Valor.....: 19.000,00 (dezenove mil reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2020 Término: 20/01/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2020
Recursos.....: Dotação: 2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA A CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA GETÚLIO AZZI.

Arroio dos Ratos, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AA6091EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pelo Comitê Municipal das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural, referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc, LEI N0 14.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais do setor cultural, sobre o Processo de Seleção de Projetos – Edital 002/2020, que tem por objeto a seleção de Projetos Culturais pelo ART. 20, inciso III, da Lei n0 14.017/2020, Lei Aldir Blanc no Município de Augusto Pestana.

Art. 2º. Fica homologado dois Projetos Culturais, um do **Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana-RS**, com o Título do Projeto CULTIVANDO A CULTURA ALEMÃ ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, outro Homologado do **Grupo Folclórico Italiano Amore**, com o seguinte Título Projeto RESGATANDO POTENCIALIDADES DA CULTURA ITALIANA DE AUGUSTO PESTANA –RS.

Augusto Pestana, em 22 de Setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:78229FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO CONTRATO N°44/2020

2º ADITIVO AO CONTRATO N°44/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇAO LTDA EPP** inscrita **no CNPJ n° 73.034.761/0001-38,** com sede na rua Manoel Cardoso, s/n- QB L 2 e 3 – Est Trevo , na cidade de Cedral - SP, neste ato representada pelo Sr. Osmar Gomes Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n° 24.696.442 –x - SSP/SP CPF n° 121.527.688/50, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2020, processo administrativo nº 1006/2020, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade modificar de comum acordo a Cláusula Terceira do Contrato nº 44/2020, prorrogando-se o prazo para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato até 18/01/2021, alterando-se o prazo de execução do objeto, Cláusula Terceira do Contrato nº 44/2020, de 115 (cento e quinze) dias para 146 (cento e quarenta e seis dias), conforme justificativa da Empresa apresentada pela ora Contratada, protocolada em 11/12/2020, sob o nº 4184, anexa ao processo. Conforme justificativa a paralização de atividade que impactaram diretamente no fornecimento de materiais e a locação de mão de obra necessária para o desenvolvimento do projeto ora contratado, motivado pelo Pandemia Covid – 19. O presente aditivo encontra seu fundamento jurídico no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e está amparado no art. 57, II, §2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 44/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 18 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

OSMAR GOMES FILHO
CPF: 121.527.688/50
GP Mobiliario Sutentavel e Urbanização LTDA
CNPJ: 73.034.761/0001-38

Testemunha 01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:823468F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Em resposta ao pedido de desistência dos itens 66,67,68 e 69, protocolado pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.948.061/0001-07, Protocolo nº 4107, de 13/10/2020, itens aos quais consagrou-se vencedora no Certame Pregão Eletrônico 12/2020, tecemos as seguintes considerações:
a) Conforme Pedido protocolado, a empresa sustenta que para os itens 66, 67, 68 e 69, conforme orçamentos de empresas houve aumento do valor dos itens, o que torna o valor impraticável.
b) É de se ter presente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes sabedoras do inteiro teor do certame.
f) Note-se que o artigo 43, § 6º da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão. Como a Administração, além da vinculação às regras estabelecidas no instrumento convocatório, também está adstrita ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF), pelo qual à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo autorização legal para a desistência do item cotado, não haverá atuação administrativa legítima.
g) De outro turno, o artigo 66 da Lei 8666/96 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, que no caso do presente edital estão previstas no item "das penalidades".
h) Por outro lado, salienta-se que se trata de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo assim, cabendo à Empresa protocolar pedido de reequilíbrio, comprovando efetivamente o aumentos do valores dos referidos item, através de Notas Fiscais.

Desta forma, indefiro o pedido de desistência para os itens 88,67,68 e 69, do Pregão Eletrônico 12/2020 e ATA REGISTRO DE PREÇOS, apresentados pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.948.061/0001-07, Protocolo nº 4107, de 13/10/2020.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 22 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:C1288BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e localidade de Ivagaci, Município de Boa Vista do Buricá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21, neste ato representada pelo Presidente **Sr. ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS,** brasileiro, casado, registros público, inscrito no CPF sob nº 615.951.010-04, portador da cédula de identidade RG nº 4019151663, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, Dispensa por justificativa n. 12/2018, Processo administrativo n. 945/2018, firmam a presente rescisão, pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 62/2018, sem direito a indenização para a parte contratada.

Parágrafo Primeiro: Como justificativa a presente rescisão tem-se a decisão proferida no processo judicial n.º 149/5.18.0000033-0 (CNJ: 0000872-67.2018.8.21.0149), que determinou o desacolhimento Institucional do menor por ter atingido a maioridade em 15/12/2020, conforme Guia n. 6002916305441-01, com data de desacolhimento do menor em 16/12/2020.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 62/2018, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 16 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
CNPJ Sob Nº 87.685.616/0001-21
Contratada

ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS
CPF Sob Nº 615.951.010-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____

02)_____

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:B0C9D528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul voltou a autorizar a utilização da Cogestão para definir as bandeiras em cada região do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 340, de 25 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo coronavírus.*

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 340, de 25 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira imediatamente inferior àquela de que trata o Distanciamento Social Controlado, com previsão no art. 5º do Decreto Estadual nº55.240/2020, da seguinte forma:*

I - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira preta, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final vermelha, para todos os setores.

II - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira vermelha, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.

III - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira laranja, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.

§ 1º Desde que respeitadas, cumulativamente, a aplicabilidade das medidas sanitárias permanentes e obrigatórios previstas neste Decreto, no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020 e na Nota Informativa nº 18 COE SES-RS, de 13 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de competições esportivas de atletas profissionais, sendo vedado o acesso ao público, incumbindo aos responsáveis por esses locais e/ou estabelecimentos adotar providências no sentido de fazer cumprir essas condições, sob pena da cominação das sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de:

I – festas e eventos com aglomerações em geral;

II – atividades esportivas coletivas (futebol, vôlei, baralho, bocha e atividades afins) bem como ginásios esportivos, campos de futebol, clubes sociais, esportivo e recreativos.

Art. 3º Fica incluído o art. 4º no Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020 com a seguinte a redação:

Art. 4º *Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:*

I - níveis de disseminação da doença;
II - a capacidade do sistema de saúde da região;
III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
IV - o número de internações por COVID-19; e
V - o número de óbitos.

Art. 4º Fica incluído o art. 5º no Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020 com a seguinte a redação:

Art. 5º *Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BB4C50DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, (30 dias), a servidora Roselei de Sá Galbari Sales, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:42B26799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
O Município de Barros Cassal/RS, comunica aos interessados que está procedendo a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, regulamentada no município de Barros Cassal/RS através do Decreto municipal nº 078 de 15 de outubro de 2020, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal supramencionada, Lei Aldir Blanc, a abertura e julgamento dos projetos se dará no dia 29 de dezembro de 2020, ás 09 horas, na sala do departamento de licitações, junto a prefeitura municipal de Barros Cassal, Predio Administrativo, Documentos e maiores informações encontram-se a disposição dos insteressados junto a prefeitura

municipal Secretaria municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, pelo fone: 54 3384-1200.

Barros Cassal/RS, 22 de Dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D14D2194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 058/2020

ERRATA TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 058/2020

Onde lê-se "Extrato de Termo de Alteração ao Contrato Nº 082/2020", deve-se ler "Extrato de Termo de Alteração ao Contrato Nº 058/2020".

Onde lê-se "Fabio Persch, Prefeito Municipal", deve-se ler "Dárcio Antônio Schneider, Prefeito Municipal em Exercício".

Bom Princípio, 22 de dezembro de 2020.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6A1656B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2018

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 043/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Aplauso Canto e Regência Ltda, CNPJ: 08.898.988/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas e regência de canto coral. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 25 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2021, cujo prazo importa em 12 (doze) meses. O valor fixo mensal é de R$ 1.624,05 (um mil e seiscentos reais e cinco centavos).

Bom Princípio, 23 de dezembro de 2020

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CAD92D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2020

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 063/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: IRB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.369.958/0001-64. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos e orçamentos, avaliação e análise de projetos de construção de obras privadas para fins de concessão de licença de construção, e acompanhamento de obras públicas de construção civil de prédios próprios municipais. Fica prorrogado o contrato original pelo prazo de 30 (trinta) dias, findando em 24 de janeiro de 2021. O valor para cumprimento deste termo é R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixo e irreajustável.

Bom Princípio, 23 de dezembro 2020

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:466505B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal em Exercício, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 08 de janeiro de 2021, às 09 horas, serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 055/2020, cujo objeto é a prestação de serviços rolo compressor vibratório autopropulsado, prestados por pessoa jurídica. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:403953BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 92.954.957/0001-95. Objeto: Ata o registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes. O contrato fica prorrogado pelo período de doze meses a contar de 07 de janeiro de 2021. O preço proposto será reajustado pela variação do IGPM/FGV, de acordo com a cláusula terceira do contrato original, passando de R$ 7,04 para R$ 8,77.

Bom Princípio, 18 de dezembro de 2020.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:DC8EC866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: VIP ELEVADORES, CNPJ 73.317.513/0001-02

OBJETO: Conserto de elevador do Centro Administrativo.
VALOR: R$ 2.927,96 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 2.009,13 (dois mil e nove reais e treze centavos) de material e R$ 918,83 (novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 17/12/2020 até 17/01/2021.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:76938F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de procedimento para manutenção das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item nº 135, Saco Branco Leitoso 50 L, de R$ 0,1293 o valor unitário para R$ 0,2610.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:808B91AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 128/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARINA – ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA, CNPJ 32.909.919/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Edição de revista e publicação de livro com o tema de valorização da história local.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 90 (noventa) dias, de 30/11/2020 até 28/02/2021.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:24C33390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **DELMA PORN AGUIAR DA SILVA,** matrícula nº 2774, titular do cargo de Topógrafo, matrícula nº 7201, com DCA, transferindo-a do cargo de Assessor Superior Setorial de Regularização Fundiária, para o cargo de **Diretor da Divisão de Planejamento Urbano**, a partir de 16 de dezembro de 2020, em substituição a CLEIDIANE SANMARTIM, em Licença Gestante.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4D671900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ANTONIO NERI DE ROLIM**, matrícula nº 7915, titular do Cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A6B3D594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.818, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **IRINEU HENRIQUE KEHL**, matrícula nº 7774, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ABD0F8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.819, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **YURI FLECK**, matrícula nº 6937, titular do Cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:85F6ED4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.806/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 13 DA LEI 2.527/2015.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 7º, do art. 13 da Lei nº 2.527/2015, que passa a ter a seguinte redação:
"**§ 7.º** *Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a partir do ano de 2021 até 2039; incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II."*
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0D241AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR, a senhora IARA ISABEL TRAPP, do cargo de Secretária da Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:00221F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR, a senhora MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES do cargo de Secretária da Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:93FB2B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,
EXONERAR o senhor OMERO LUIZ RÖRIG do cargo de Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:921C4BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR o senhor OSMAR MALLMANN do cargo de Secretário da Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5D8F29C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR a senhora SÉLIA MARIA HECK do cargo de Secretária do Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1269D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 02/2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 02/2017, que designa o Senhor PEDRO ATAÍDES PAULUS para a função gratificada de SUPERVISOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2DA2E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR a senhora GENI MARIA SEIBEL do cargo de Secretária da Administração, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:59A2CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR o senhor DARIO FERST do cargo de Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:132E96D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento nº 803/2020, RESOLVE:

CONCEDER, a partir 13 de Janeiro de 2021, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora **IVANDA REGINA SCHNEIDER**, conforme previsto no artigo 146 de Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C6612DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04.01.2021 a 18.01.2021, ao servidor JAIME ANDRÉ KAUFMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:38B6443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11.01.2021 a 09.02.2021, aos seguintes servidores:
- SIRLANGE MARIA SAUSEN
- ADEMIR DAHMER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A0C0EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18.01.2021 a 16.02.2021, ao servidor ARCÁDIO WELTER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1769C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, aos seguintes servidores:
- ARNO HANATZKI
- GUILHERME STEIN
- MARCELO COGNACO
- MIQUÉIAS HANATZKI
- NERCI FREY
- ROSEMERI ELIANE EBERHARDT GIESE.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A9A8D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020– EQUIPE SAMU –EDITAL Nº 03 – LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020– EQUIPE SAMU –EDITAL Nº 03 – LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legaistorna público a listagem com as inscrições homologadas constantes do ANEXO I deste edital, doprocesso seletivo simplificado nº 06/2020 para a contratação de Técnico de Enfermagem e Motorista Socorrista – SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Godói, em caráter temporário, por interesse público.

Cândido Godói, 23 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 – EQUIPE SAMU – EDITAL Nº 03
ANEXO I – LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nome	Cargo	Nº de inscrição
Roseli Backes	Técnico de Enfermagem	1
Elisa Klein	Técnico de Enfermagem	2
Patrícia Schneider	Técnico de Enfermagem	3
Ediela Nascimento Stein	Técnico de Enfermagem	4
Débora Giovana Thum	Técnico de Enfermagem	5
Julia Gabriela Boufleur	Técnico de Enfermagem	6
Vânia Maria Schneider	Técnico de Enfermagem	7
Danielton Marques Machado	Técnico de Enfermagem	8

MOTORISTA SOCORRISTA:

Nome	Cargo	Nº de inscrição
Valdir José Butzen	Motorista Socorrista	1
Lauri José Zydek	Motorista Socorrista	2
Marcos Tomé Arnhold	Motorista Socorrista	3
Adair Jandir Limberger	Motorista Socorrista	4
Neimar Antonio Dresch	Motorista Socorrista	5

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DC9E93C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2020 – EDITAL Nº 486/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a equipe de manutenção da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.01.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EC809EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2020 – EDITAL Nº 487/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de goleiras completas com rede, tabelas de basquete completa e kit poste de vôlei para utilização na quadra da E.M.E.F. Mário Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.01.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:78910D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2020 – EDITAL Nº 488/2020

OBJETO: Aquisição de tablet para Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.01.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:57672C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2020 – EDITAL Nº 489/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeições para os usuários do SUAS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 12.01.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:24E8813F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1211/2019
Tomada de Preços nº 01/2020
Termo Aditivo nº 02/2020

Objeto: Retificação de prazos de execução e vigência Contratual do Contrato nº 21/2020, referente à execução de obras da **Quadra Escolar coberta e Vestiário modelo 2" - FNDE,** junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, Centro , nesta cidade, com metragem total de 812,76 m² conforme Termo de Compromisso PAR 201901443-1.
Contrato nº: 21/2020 de 20/05/2020
Termo de Aditivo nº: 02/2020 de 18/12/2020
Contratado: C.L. Rodrigues Fachini Eireli - CNPJ 13.937.633/0001-72
Alteração vigência prazo de execução: para 30/04/2021
Alteração vigência contratual: para 31/05/2021

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1D1B9433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2020

PORTARIA Nº 392/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 09 de fevereiro de 2021.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:974AAEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2020

PORTARIA Nº 393/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 15 de dezembro de 2020 a 15 de junho de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 16 de junho de 2021.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:42A2822B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 497/2020

DECRETO Nº 497, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 292.208,94 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais e
noventa e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190080000000000000.336 - Outros benefícios assistenciais
R$ 291,10
33190130000000000000.400 - Obrigações patronais
R$ 1.509,06
33190160000000000000.314 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.661,38
33191130000000000000.619 - Obrigações patronais
R$ 4.860,44
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190050000000000000.775 - Outros benefícios previdenciários
R$ 5.449,73
33190080000000000000.89 - Outros benefícios assistenciais
R$ 22.788,26
33190130000000000000.429 - Obrigações patronais
R$ 555,74
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 77.707,09
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190080000000000000.305 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.651,96
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190080000000000000.572 - Outros benefícios assistenciais
R$ 2.772,15
33190130000000000000.651 - Obrigações patronais
R$ 418,50
33190160000000000000.540 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.179,56
33191130000000000000.11 - Obrigações patronais
R$ 15.029,73
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190080000000000000.410 - Outros benefícios assistenciais
R$ 2.341,47
33190130000000000000.256 - Obrigações patronais
R$ 1.393,62
33190160000000000000.202 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.245,25
33191130000000000000.279 - Obrigações patronais
R$ 8.111,85
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190080000000000000.391 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.847,05
33190130000000000000.228 - Obrigações patronais
R$ 411,51
33190160000000000000.315 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 172,64
33191130000000000000.515 - Obrigações patronais
R$ 13.795,53
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190130000000000000.390 - Obrigações patronais
R$ 418,94
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.124 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.690,00
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
33190050000000000000.779 - Outros benefícios previdenciários
R$ 3.019,00
33190110000000000000.90 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.140,29
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.591 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.569,58
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190130000000000000.246 - Obrigações patronais
R$ 555,74
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190080000000000000.573 - Outros benefícios assistenciais
R$ 4.398,54
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 26.352,86
33190130000000000000.113 - Obrigações patronais
R$ 873,14
33190160000000000000.585 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 2.368,41
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190080000000000000.682 - Outros benefícios assistenciais
R$ 397,95
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190080000000000000.658 - Outros benefícios assistenciais
R$ 8.502,76
33190130000000000000.357 - Obrigações patronais
R$ 1.468,62
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190080000000000000.397 - Outros benefícios assistenciais
R$ 873,19
33190110000000000000.116 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 9.486,08
33190130000000000000.561 - Obrigações patronais
R$ 678,28
33190110000000000000.318 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 150,00
2312 – Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.756 – Contratação por tempo determinado
R$ 9.600,00
33190130000000000000.758 – Obrigações patronais
R$ 2.118,60
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.510 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 11.690,35
33190130000000000000.237 – Obrigações patronais
R$ 897,51
33191130000000000000.603 – Obrigações patronais
R$ 3.765,36
09 – SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 – Sec. Mun. Trab., da Hab. E da Ass. Soc.
2002 – Man. Das Ativ. Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190080000000000000.428 – Outros benefícios assistenciais
R$ 1.987,64
33190130000000000000.10 – Obrigações patronais
R$ 1.453,25
33191130000000000000.17 – Obrigações patronais
R$ 4.143,47
2006 – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33190130000000000000.456 – Obrigações patronais
R$ 1.268,72
10 – SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 – Sec. Mun. De Planej. E Meio Ambiente.
2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33191130000000000000.358 – Obrigações patronais
R$ 1.425,35
13 – SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 – SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190130000000000000.126 – Obrigações patronais
R$ 1.267,99
33191130000000000000.46 – Obrigações patronais
R$ 453,70
Total..... R$ 292.208,94
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
2022 – Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
34490520000000000000.394 – Equipamentos e material permanente
R$ 4,51
03 – SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 – Secretaria Municipal de Administracao
2 – Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.476 – Principal da dívida contratual resgatado
R$ 4.772,68
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
34490520000000000000.365 – Equipamentos e material permanente
R$ 2.686,30
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 – Secretaria Municipal da Fazenda
2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
34490520000000000000.361 – Equipamentos e material permanente
R$ 84,00
05 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 – Sec. Mun. De Obras, Viação e Urbanismo
1022 – Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.172 – Obras e instalações
R$ 165.401,04
1023 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490510000000000000.60 – Obras e instalações
R$ 3.393,94
2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
34490520000000000000.588 – Equipamentos e material permanente
R$ 60,00
2072 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
34471700000000000000.320 – Rateio pela participação em consórcio público
R$ 378,77
06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 – Secretaria Municipal de Educação
2 – Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.385 – Principal da dívida contratual resgatado
R$ 963,96
1020 – Ampliação de Escolas
34490510000000000000.566 – Obras e instalações
R$ 1.870,01
2055 – Reforço Escolar
33390300000000000000.449 – Material de consumo
R$ 500,00
2056 – Oficinas Pedagógicas
33390300000000000000.236 – Material de consumo
R$ 500,00
2057 – Transporte Escolar
33390300000000000000.260 – Material de consumo
R$ 3.116,56
33390390000000000000.140 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 69,00
34490520000000000000.306 – Equipamentos e material permanente
R$ 1.000,00
34490520000000000000.414 – Equipamentos e material permanente
R$ 3.690,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390140000000000000.405 - Diárias - civil
R$ 500,00
33390300000000000000.334 - Material de consumo
R$ 817,90
33390360000000000000.467 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
34490510000000000000.360 - Obras e instalações
R$ 500,00
34490520000000000000.648 - Equipamentos e material permanente
R$ 800,00
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
33390140000000000000.52 - Diárias - civil
R$ 500,00
33390300000000000000.624 - Material de consumo
R$ 153,50
33390330000000000000.431 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
33390360000000000000.201 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
33390390000000000000.667 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
34490510000000000000.152 - Obras e instalações
R$ 500,00
34490520000000000000.618 - Equipamentos e material permanente
R$ 500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390140000000000000.562 - Diárias - civil
R$ 500,00
33390300000000000000.128 - Material de consumo
R$ 178,10
33390330000000000000.494 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
33390360000000000000.527 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
33390390000000000000.578 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 68,79
34490510000000000000.233 - Obras e instalações
R$ 500,00
34490520000000000000.607 - Equipamentos e material permanente
R$ 500,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.411 - Material de consumo
R$ 478,97
33390330000000000000.226 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 1.200,00
33390360000000000000.295 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 22,72
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 847,48
33390400000000000000.70 – Serv. de tecnol. da informação e comunicação - PJ
R$ 899,46
33390470000000000000.791 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 233,10
34490510000000000000.553 - Obras e instalações
R$ 500,00

2298 - Reforma de Escolar
33390300000000000000.602 - Material de consumo
R$ 1.984,00
34490510000000000000.612 - Obras e instalações
R$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
1025 - Construção e Reforma de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde UBS
34490510000000000000.248 - Obras e instalações
R$ 6.312,12
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.31 - Obrigações patronais
R$ 11.923,68
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33191130000000000000.125 - Obrigações patronais
R$ 1.901,92
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.149 - Obrigações patronais
R$ 38.951,37
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33191130000000000000.296 - Obrigações patronais
R$ 8.029,34
33390300000000000000.367 - Material de consumo
R$ 150,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
34490510000000000000.378 - Obras e instalações
R$ 20.765,10
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1026 - Implantação do 3º Distrito Industrial
34490610000000000000.159 - Aquisição de imóveis
R$ 0,62
Total..... R$ 292.208,94
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B01381A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 498/2020

DECRETO Nº 498, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea a da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a
despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 88.025,42 (oitenta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.124 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 80.196,61
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.516,80
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 6.032,11
33190160000000000000.825 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 279,90
Total..... R$ 88.025,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB..... R$ 80.196,61
Fonte de Recursos 11110000 - PAIF..... R$ 6.312,01
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 1.516,80
Total..... R$ 88.025,42
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:508F7CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 499/2020

DECRETO Nº 499, de 18 de dezembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 67.336,23 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 181,93
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.342 - Obrigações patronais
R$ 55.706,82
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190050000000000000.806 - Outros benefícios previdenciários
R$ 243,10
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33190040000000000000.223 - Contratação por tempo determinadoR$ 5.808,36
33190050000000000000.826 - Outros benefícios previdenciários
R$ 48,62
33190160000000000000.769 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 2.747,40
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.814 - Material de consumo
R$ 2.600,00
Total..... R$ 67.336,23
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190160000000000000.671 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 181,93
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33191130000000000000.537 - Obrigações patronais
R$ 29.776,11
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
33191130000000000000.30 - Obrigações patronais
R$ 6.293,23
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33191130000000000000.16 - Obrigações patronais
R$ 19.637,48
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190110000000000000.133 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 243,10
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.311 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 48,62
2037 - Saúde na Hora
33190110000000000000.720 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.555,76
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.819 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.600,00
Total..... R$ 67.336,23
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:805760F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 500/2020

DECRETO Nº 500, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 596.772,16 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois
reais e dezesseis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 16.028,80
33190130000000000000.436 - Obrigações patronais
R$ 3.366,05
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.97 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 23.421,80
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 40.070,14
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.151 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.972,74
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.662 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 50.432,82
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 27.947,61
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190110000000000000.415 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 42.642,52
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190050000000000000.782 - Outros benefícios previdenciários
R$ 97,24
33190080000000000000.241 - Outros benefícios assistenciais
R$ 10.443,50
33190110000000000000.304 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 45.375,11
33190160000000000000.460 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 358,17
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33190050000000000000.783 - Outros benefícios previdenciários
R$ 3.544,83
33190080000000000000.676 - Outros benefícios assistenciais
R$ 14.716,46
33190110000000000000.124 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 118.025,50
33191130000000000000.342 - Obrigações patronais
R$ 36.636,01
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
33190110000000000000.90 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.148,91
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190050000000000000.784 - Outros benefícios previdenciários
R$ 3.747,52
33190080000000000000.86 - Outros benefícios assistenciais
R$ 7.238,64
33190110000000000000.276 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 48.851,63
33190110000000000000.591 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 14.068,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190050000000000000.776 - Outros benefícios previdenciários
R$ 145,86
33190110000000000000.486 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 22.289,07
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.510 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.785,03
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.445 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 20.150,59
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190110000000000000.287 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.343,68
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.234 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.017,52
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.364 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.309,94
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.384 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.596,47
Total..... R$ 596.772,16
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres..... R$ 376.772,16
Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB..... R$ 220.000,00
Total..... R$ 596.772,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EC2AAA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 502/2020

DECRETO Nº 502, de 18 de dezembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 758,26 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.97 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 758,26
Total..... R$ 758,26
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190940000000000000.404 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 258,26
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190040000000000000.69 - Contratação por tempo determinado
R$ 500,00
Total..... R$ 758,26
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9BC8742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 503/2020

DECRETO Nº 503, de 18 de dezembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390480000000000000.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2037 - Saúde na Hora
33390390000000000000.718 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3B9F8082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 504/2020

DECRETO Nº 504, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 29.503,31 (vinte e nove mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.497 - Sentenças judiciais
R$ 1.490,30
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.65 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 1.437,91
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
33390310000000000000.495 - Premiações culturais, artísticas, científicas
R$ 25,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390390000000000000.301 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 138,43
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.385 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 11.521,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais
R$ 14.890,67
Total..... R$ 29.503,31
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Recursos Livres
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:026D3F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

O Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, suas alterações e justificativa constante dos autos, determina a REVOGAÇÃO do processo de licitação nº 61/2020 – Pregão Presencial n° 34/2020 que tem como objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria Municipal de Educação. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 22 de dezembro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:28A80FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

Vigésimo Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2020. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor do combustível (Gasolina). Valor: R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 21/12/2020.

Derrubadas/RS, 21 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Muncipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:519C9426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1415/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos da Administração Direta mantidas pelo Poder Público;
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 20.466.100,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento previsto no anexo 01 – Demonstrativo de Seção II.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$20.466.100,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$15.218.006,00 (quinze milhões duzentos e dezoito mil e seis reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$5.248.094,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais);
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o desdobramento conforme anexo 02- natureza da despesas- consolidação geral:
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº1400/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 18% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a reserva de contingencia, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº1400/2020, que sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2021;

b) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ou ainda o saldo das contas banco apuradas no final do exercício anterior excluídos as despesas em restos a pagar, sendo que esses valor exclui-se do percentual previsto no inciso I do artigo 7º;

c) excesso de arrecadação.
.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, excluindo-se do percentual previsto no inciso I do artigo 7º;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no § 1° do art. 2º da Lei Municipal Nº 1400/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL, DERRUBADAS/RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:200D53BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020.

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 70/2020. Contratado: Bbw Do Brasil Comércio De Pneumáticos Eireli. CNPJ nº 17.450.564/0001-29. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento ao contrato supracitado, referente à aquisição de mais 10 (dez) pneus novos 17.5x25, 16 lonas – item 1 - ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais). Assinatura do Termo Aditivo: 10/12/2020.

Derrubadas/RS, 10 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A97EF539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO - CNPJ nº 16.779.255/0001-34 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 392/2020 – Pregão Presencial nº 69/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 29/12/2020 - Assinatura: 18/12/2020.
-VANDERLEI MULDER ME - CNPJ nº 02.306.808/0001-27 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.
-ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ nº 10.220.038/0001-23 – Termo Aditivo nº 010/2020 – Termo de Credenciamento 03/2016 - Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.
-PATRÍCIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 03/2020 - Contrato nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 118/2018 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.
-PATRÍCIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.
- SAVICKI E SCHNEIDER LTDA - CNPJ nº 04.456.171/0001-80 – Termo Aditivo nº 06/2020 - Contrato nº 097/2020 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2020 - Assinatura: 22/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3638E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

-ALEXANDER RAFAEL BENATTI ME - CNPJ nº 21.405.623/0001-14 – Termo Aditivo nº 07/2020 - Contrato nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 e reajusta valor passando de R$ 403,98 para R$ 433,55 - Assinatura: 22/12/2020.
-ALEXANDER RAFAEL BENATTI ME - CNPJ nº 21.405.623/0001-14 – Termo Aditivo nº 09/2020 - Contrato nº 145/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 e reajusta valor passando de R$ 600,20 para R$ 644,13 - Assinatura: 22/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3C509ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da fisioterapia para atendimento na UBS na cidade de Entre Rios do Sul/RS.
Data de julgamento: 11/01/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 22 de dezembro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:53FE5B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 91/2020.

CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES AS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

LIMITE DE CRÉDITO MENSAL CARTÃO ALIMENTAÇÃO: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

LIMITE DE CRÉDITO MENSAL CARTÃO COMBUSTÍVEL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E CARTÕES COMBUSTÍVEIS
VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:994F4A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 PROCESSO Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

CONTRATADA: **KENNY GABRIEL TESCHIEDEL**
DO PRAZO: Fica suspenso o presente Contrato por 120 (cento e vinte dias) ou até que a readequação seja realizada no tocante as atividades como os Grupos de Convivência.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0DE664B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 PROCESSO Nº 2/2017.

CONTRATADA: **JULIANO ALVES MACIEL**
DO PRAZO: Fica suspenso o presente Contrato por 120 (cento e vinte dias) ou até que a readequação seja realizada no tocante as atividades como os Grupos de Convivência.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4DDCE6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 34/2019.

CONTRATADA: ANDRE MARIATH BELLOC
DO PRAZO: Fica suspenso o presente Contrato por 120 (cento e vinte dias) ou até que a readequação seja realizada no tocante as atividades como os Grupos de Convivência.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:37C119A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 136/2019 PROCESSO Nº 114/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019.

CONTRATADA: **ELIZANDRA RIBEIRO CORREA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses a contar do dia 01/12/2020, conforme Resolução nº 11/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:98BFDF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 122/2020 PROCESSO Nº 91/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL.
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS)
DO PRAZO: 12 (DOZE)MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B41E5F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 123/2020 PROCESO Nº 91/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO.
VALOR: R$ 25.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REIAS)
DO PRAZO: 12 (DOZE)MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1237A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 124/2020 PROCESSO Nº 90/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020.

CONTRATADA: **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CHEVROLET MODELO 5B69HM/R8G ONIX PLUS LT TURBO
VALOR: R$ 79.091,66 **(setenta e nove mil noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/01/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6643FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: AUMENTO DE R$ 0,07 NO ITEM 03-OLEO DIESEL S10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ADFDCE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL PE Nº 078/2020 SOROS

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de soros, água destilada, manitol e enemas glicerinados.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve uma alteração no Edital no Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta, Anexo IV – do Objeto, Anexo VI – Minuta de Ata, Anexo VII – Termo de Referência onde a apresentação/unidade de fornecimento para todos os itens **passa a ser FRASCO ou BOLSA.**
Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública para o dia **08 de Janeiro de 2021 às 10:00 horas.**
Permanecendo todos os demais textos inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:35ABA9F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL PE Nº 085 2020 MATERIAL MÉDICO

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição material médico hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve uma complementação no Edital no Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta, Anexo IV – do Objeto, Anexo VI – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.
Onde no descritivo do item 09 **onde se lê**: "Filtro ventilação mecânica auto umidificador para circuito de respirador mecânico hidroscópio descartável estéril-com traqueia e barreira microbiológica" , **leia-se**: Filtro ventilação mecânica auto umidificador para circuito de respirador mecânico hidroscópio descartável estéril-com traqueia e barreira microbiológica, para uso adulto, com traqueia, modelo HME-filtro para bactéria e vírus"
Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública para o dia **11 de Janeiro de 2021 às 10:00 horas.**
Permanecendo todos os demais textos inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DF39F094

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 069 2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de álcool gel e sabonete líquido, com fornecimento por comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para os referidos produtos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que o processo em epígrafe foi republicado e a data de abertura da sessão pública foi prorrogada **para o dia 11 de Janeiro de 2021 às 14:00 horas.** Proposta e documentos de habilitação até o dia 11 de Janeiro de 2021 às 13:45 horas exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:28C7675A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2020
OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Polimixina B 500.000UI para o tratamento de pacientes internados para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 970/2020.
DATA DA DISPENSA: 21 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:70F2708B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EDITAL 13/2020 - LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ART.2, INCISO III

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS, nos termos do art. 2°, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), que se encontra à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/;

As inscrições deverão ser efetuadas através do e-mail cadastroculturaesteio@gmail.com, com o título de "Edital Aldir Blanc Emergencial" no período de 23/12/2020 a 27/12/2020, com os documentos exigidos neste edital, que deverão ser anexados.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0414

Esteio, 22 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:699B2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020, Processo administrativo nº **5863/2020. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS CARREGADOR E BATERIAS -**

SMF". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 07 de janeiro de 2021 às 16:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:4C91B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4914/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41371, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73DBC0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4915/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lilamar Flores Boff, Professor, Estatutário, matrícula n° 40027, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FD313FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4916/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Regime Especial de Trabalho a partir de 13/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F098B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4917/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40C6E333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4918/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41440, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7F32E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4919/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCC21CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4920/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lorena Mayca, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, Regime Especial de Trabalho a partir de 04/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2A43A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4921/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41433, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9C3BA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4922/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sanches Baum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4922, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7AAF97BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4923/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Ana Paula da Silva Silveira Figliero, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46984, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:51A4FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4925/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tatiana Tanara Melo Figueiredo, Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, CCS Estatutário, matrícula nº 6758, no período de 22.12.2020 a 31.12.2020, atuando como Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7FCC2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 648/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020
Contrato nº 085/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa LAÉRCIO BROCO, CNPJ N° 74.770.892/0001-46, para as atividades natalinas que serão realizadas no dia 24/12/2020, das 18 horas ás 20 horas, pelas ruas da cidade com o projeto Música à domicílio, sendo uma live móvel com pianista, cantor e compositor Rodrigo Soltton. Valor R$ 25.000,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 10660

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:856F46AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 649/2020 – Dispensa por Limite nº 607/2020
Contrato nº 086/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa J.A ART`MANHAS TEATRAL LTDA, CNPJ N° 07.916.699/0001-83, para as atividades natalinas (cantatas natalinas) centro e localidades do Município, entrega de presentes e criação de vídeo de natal para transmissão via redes sociais da Prefeitura com duração mínima de 10 minutos. Valor R$ 5.500,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:0D501214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 606/2020 e Pregão Presencial nº 026/2020.
Contrato nº 087/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Abastecedora de Combustíveis Dalla Libera Ltda, CNPJ N° 92.281.070/0001-83, para fornecimento de até 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum para os veículos da municipalidade a serem entregues conforme necessidade das Secretarias pelo período de 01 (um) ano, exercício 2021. Valor R$ 154.905,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:208B522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 613/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de equipamentos de proteção individual para serem utilizados pelos profissionais durante os atendimentos na UBS – COVID-19. Lei 14065/2020, Art. 1º, Inciso I. Valor total contratado R$ 12.380,00. Data: 21/12/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:7CEAA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 614/2020

Processo Administrativo Nº 658/2020 – Dispensa por Limite nº 614/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de testes para detecção de COVID-19. Lei 14065/2020, Art. 1º, Inciso I. Valor total contratado R$ 17.480,00. Data: 22/12/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:CAC20654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2017
Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de janeiro de 202, o contrato para publicação dos atos oficiais em atendimento às exigências da Lei 8.666/93, conforme descrito no Processo Administrativo nº 105/2017 - Pregão Presencial n° 048/2017. Data: 22/12/2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:DCF95753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMOS DE DESCREDENCIAMENTO
O Munícipio de Fagundes Varela torna público o descredenciamento da empresa LESSENZA CLINICA ODONTOLOGICA E DE FISIOTERAPIA LTDA, na prestação de serviço em sessão de fisioterapia, credenciada ao Chamamento Público nº 001/2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:A361FDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
Pregão n.º 59/2019
Processo n.º 1292/2019

Considerando-se que o Processo Licitatório nº59/2019, na modalidade Pregão Presencial nº59/2019, que tem por objeto a contratação de empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Elaboração de Minuta da Política de Investimentos anual – DPIN; Assessoria na área de investimentos com sistema on-line para gestão de carteiras, controle de riscos das Carteiras de Investimento, Elaboração automatizada do DAIR; Assessoria em COMPREV e Avaliação Atuarial e Nota Técnica, **conforme descritos no anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste edital**.
O Prefeito Municipal, ***Jocelvio Gonçalves Cardoso, prefeito municipal, no uso de sua competência e tendo as prerrogativas da Lei 8666/93, bem como:***

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos Processos Licitatórios tramitantes em sua instancia, com fundamento no teor do art.49, caput49, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o Parecer Jurídico, decide:
Tendo o princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, Revogar:
Lote 02, Assessoria em COMPREV (preenchimento do requerimento de compensação financeira e/ou análise de requerimento no sistema COMPREV (cadastramento) para RO – Regime de Origem e RI – Regime Instituidor e Acompanhamento dos Processos.

Empresa	CNPJ	Valor Total	Valor Extenso
MARLO MIGUEL KOCH	28.082.318/0001-88	250,00	duzentos e cinquenta reais

Justificativa: A justificativa da-se diante do fato do Município de Formigueiro, ter uma servidora do quadro, Jucelia Machado da Luz, matricula 128-7, Gestora do RPPS, apta a desenvolver os serviços acima citado, já que os cadastros junto ao COMPREV, dependem das aprovações das aposentadorias junto ao TCE.

Formigueiro, 18 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0422B143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a manutenção da Retroescavadeira New Holland, placa JAH 7G40 da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura.
Contratado: Shark Maquinas Para Construção Ltda, CNPJ nº06.224.121/0002-84.
Valor total: R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Artigo 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B318C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 054/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Alexandro Jaskulski Rupp - MEI, CNPJ n.º 38.820.211/0001-43.
Objeto: Fornecimento de impressora para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Eletrônico nº 014/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FCFB55BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: VMLX Eletrônicos Eireli, CNPJ n.º 03.800.477/0001-40.
Objeto: Fornecimento de ar condicionados split para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Valor: R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Eletrônico nº 014/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:111997AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ n.º 81.340.960/0001-00.
Objeto: Fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Valor: R$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais).
Amparo Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santa Maria/RS, realizada através do Pregão Eletrônico nº 23/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:767209BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**,** CNPJ n.º34.832.381/0001-97.
Objeto: Fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Valor: R$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais).
Amparo Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santa Maria/RS, realizada através do Pregão Eletrônico nº 23/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E515B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**,** CNPJ n.º 26.865.222/0001-60.
Objeto: Fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santa Maria/RS, realizada através do Pregão Eletrônico nº 23/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D7641876

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
MEMORANDO Nº 773/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Contratado: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº03.652.030/0001-70.
Valor total: R$ 1.002,00 (hum mil e dois reais).
Amparo Legal: Artigo 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F88A9DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
MEMORANDO Nº 689/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bonecos e bolas para serem distribuídos para as crianças atendidas pelo PIM – Programa Primeira Infância Melhor conforme Proposta.
Contratado: Juliana Castanho de Oliveira, CNPJ nº35.203.589/0001-00.
Valor total: R$ 1.110,00 (hum mil e cento e dez reais).
Amparo Legal: Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1F6B3EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 49/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO 2.8 – AMBULÂNCIA, DE PLACAS IQD-6142;

CONTRATADA: **MECÂNICA CAMILLO COMERCIO DE PECAS EIRELI**.

VALOR TOTAL: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

DATA: 22/12/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:30F7366E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Convoca Servidor Municipal no período de férias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Servidor Municipal **Luis Antonio Lopes**, matrícula nº. 3594-7, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº. 557/2020, para retornar as suas atividades na data de 23/12/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços por ele prestados.

Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9E420CD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.119/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 3.117, de 17.12.2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.117, de 17.12.2020 passa a viger com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
§ 1º *O estacionamento ao longo deste trecho será linear e exclusivamente no lado direito da pista.*
§ 2º *A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá providenciar a sinalização de trânsito para o atendimento desta medida."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:07E14E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.120/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Delimita a largura do passeio público na Rua Umberto Rosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 799/2020.
DECRETA:
Art. 1º A largura do passeio publico na Rua Umberto Rosso, lado par, será de 1,00 m a 1,40 m, de acordo com o mapa anexo, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:5F59110D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 49/2020. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL** para a apresentação do diagnóstico dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB- e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -PMGIRS, bem como para esclarecimentos e coleta de sugestões desses assuntos, a ser realizada no dia **29 de dezembro de 2020, às 14hs. Interessados poderão participar:**
a) de forma virtual: através do aplicativo Skype, em link disponível no site da Prefeitura Municipal ou acessando <https://join.skype.com/JgGmBpen2JFb>;
b) de forma presencial: no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ibiraiaras, sendo que os interessados deverão encaminhar e-mail de solicitação de vaga no seguinte endereço: <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, cuja inscrição observará o número de vagas reduzidas disponíveis e pela ordem de solicitação.
A presença deverá respeitar as medidas protetivas necessárias, conforme disciplinado na legislação na ocasião do evento.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 22 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:488A8886

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna pública a ***REVOGAÇÃO*** do edital na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO 2.8, PLACAS IQD-6142, CHASSIS 93W245H3392042457, ANO FAB/MODELO 2009/2009.**

A revogação se dá pela necessidade emergencial de aquisição da peça. Maiores esclarecimentos e informações podem ser obtidas no seguinte link: <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacaolegal/processo-licitatorio-no-108-2020-pregao-eletronico-no-39-2020-aquisicao-de-peca-para-manutencao-do-veiculo-fiat-ducato-2-8-placas-iqd-6142-chassis-93w245h3392042457-ano-fab-modelo-2009-2009> e informações podem ser solicitadas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:DD09B76D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Servidor Municipal como responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Secretário Municipal da Administração e Planejamento, **Sergio Baldasso**, matrícula n.º 3751-6, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 21/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3E79BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA N° 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse dos Agentes Políticos, conforme as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ**, no uso das atribuições contidas no Art. 33, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA** e

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse dos Agentes Políticos para as 10 horas do dia 31 de dezembro de 2020

Art. 2° A Sessão será apenas para convidados, seguirá as normas do Decreto do Estado e será transmitida ao vivo, através do Facebook da Câmara Municipal de Vereadores, endereço https://www.facebook.com/CamaraIbiruba.

Art. 3° Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,
Vice-Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:ECA0BE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4516/2020

Atualiza o Valor Venal dos imóveis de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações e conforme Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado o valor venal dos imóveis do Município de Ibirubá, em 5,20%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 074/2012 e suas alterações.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2EEF3A7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4517/2020

Fixa tarifa e reajusta o valor da passagem urbana do Transporte Coletivo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tarifa e reajusta o valor da passagem urbana, do Transporte Coletivo, que passa a custar R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), a contar de 02 de janeiro de 2021, conforme variação do INPC acumulado nos últimos 12 meses (5,20%).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto n.º 4.406/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B52A37D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 042-2020 – Processo 137-2020, referente a contratação da empresa ECANTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 32.514.967/0001-88, para aquisição de uma árvore de natal tecnológica, pelo valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 215-2020.

Ibirubá - RS, 22 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:54E14FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2929/2020

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 024/2020, de 26 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, revisado em 2019/2020, que segue em anexo a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B9488862

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2930/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão de direito real de uso do Aterro Sanitário localizado na Linha Duas, interior do município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 025/2020, de 14 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder a exploração, mediante licitação, do Aterro Sanitário, localizado na Linha Duas, interior do município.

Art. 2º A concessão de uso tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento e operação do Aterro Sanitário.
§1º. O Edital de Licitação deverá prever, sem prejuízo de outras exigências, as seguintes obrigações, que a empresa vencedora ficará responsável:
I – Pela recepção e separação do lixo orgânico e reciclável;
II – Pela instalação de Central de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos;
III – Pelo depósito organizado dos reciclados;
IV – Pela disposição adequada dos rejeitos não recicláveis e do lixo orgânico.
§2º. A empresa vencedora estará autorizada à comercializar o lixo reciclável.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei vigerá pelo período de 20 (vinte) anos, contados da celebração do termo que firmarem as partes, passível de prorrogação por até igual período.

Art. 4º A concessão e as regras a serem cumpridas de que trata esta Lei, serão fixadas no contrato de licitação a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º Fica proibida a destinação do imóvel concedido para atividade diversa sob pena de rescisão contratual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4BDEABDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2020

Atualiza a Unidade Fiscal Municipal, determinando seu valor inicial; atualiza a Taxa de Vistoria, alterando a Lei Municipal nº 510/74 de 26.12.74 – Código Tributário Municipal, e suas alterações.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 014/2020, de 18 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal nº. 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R$ 385,52 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021, abrangendo as atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente.

Art. 2º O recolhimento da(s) Taxa(s) de Vistoria, bem como o ISS Fixo, para o exercício de 2021, obedecerá aos seguintes prazos para pagamento:
a) Parcela única, até o dia 10 de fevereiro, com 5% (cinco por cento) de desconto;
b) Parcelado:
- 1ª parcela, até o dia 10 de março;
- 2ª parcela, até o dia 10 de abril; e
- 3ª parcela, até o dia 10 de maio.

§ 1º. Nas parcelas constantes das alíneas "b" não incidirão quaisquer descontos.
§ 2º Para as novas inscrições, no exercício de 2021, será cobrada a proporcionalidade relativa ao mês de inscrição.

Art. 3º Revoga-se, na data em que entrar em vigor a presente Lei, a Lei Complementar nº. 184, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 21 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:18769A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para construção de infraestrutura no Parque Petronilho Luciano Dias, no Município de Imbé/RS, referente ao Contrato com a GIGOV 874874/2018, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Edital. **Abertura: 22/01/2021, às 14:30 horas,** na Prefeitura Municipal de Imbé.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br LicitaCon Ciddadão-TCE/RS, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201, ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:284B39C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de preço de filtros utilizados nos equipamentos de atendimento ao combate ao Corona vírus(covid-19), estes filtros são utilizados em ventiladores mecânicos e válvulas de aspiração, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 29/12/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:8C3720BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2020 - EMERGENCIAL

Empresa: TERRAPLANAGEM ERONI MACHADO LTDA, vencedora nos itens 01 (R$ 90,00 a hora) e 02 (R$ 85,00 a hora); **Empresa:** MGA ENGENHARIA EIRELI-EPP, vencedora no item 03 (R$ 160,00 a hora) – **Objeto**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para locação de máquinas e caminhões com motorista/operador para Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de trinta (30) dias. – Dispensa nº 086/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 307, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:126C56A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°182/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°182/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°172/2017 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 42 da Quadra 320 no Setor 045 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito – por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a

Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D6CEB69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°193/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°193/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, após tentativa de entrega ao destinatário NO ENDEREÇO CADASTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°76/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 14 da Quadra 20 no Setor 21 – Mariluz Norte – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito – por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:63A7C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°189/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°189/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário NO ENDEREÇO CADASTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°163/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 02 da Quadra 91 no Setor 40 – Presidente – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.046,17. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito – por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem

incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:35C40C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°165/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°165/2020, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, por PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Rio Pardo, 1909, Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito ou e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:CBD3C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°158/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°158/2020, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativas de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, por EXERCER ATIVIDADES SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO – Conforme levantamento fotográfico foi constatada atividade não licenciada/autorizada ou não atendeu os condicionantes estabelecidos, na Rua General Osório, S/N (terreno com árvores) – Setor 45, Quadra 04, Lote 09, Centro, Imbé, RS, com multa no valor de R$3.057,70. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito ou e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de

conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D9F3DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°176/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°176/2020, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, por PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Siri, 742, Mariluz D – Setor 32, Quadra 03, Lote 19, Imbé, RS, com multa no valor de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito no Protocolo ou e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:4E34437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°147/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°147/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário NO ENDEREÇO CADASTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, pelo motivo de NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°94/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 16 da Quadra 326 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito no Protocolo Geral ou por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de

serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:402569FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°148/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°148/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário NO ENDEREÇO CADASTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, pelo motivo de NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°93/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 17 da Quadra 326 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito no Protocolo Geral ou por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:5EA57937

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°191/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°191/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário NO ENDEREÇO CADASTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, pelo motivo de NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°104/2018 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 31 da Quadra 305 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito no Protocolo Geral ou por e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13).

Informações sobre o pagamento: Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BAAAB364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.973, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente um Assistente Social por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Assistente Social	Nível superior completo	R$ 3.284,89	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento da lista dos aprovados do concurso público nº 01/2017.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 63.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 001 2.085 MANUTENÇÃO DO CRAS
(AAA) 3190 04 – 0001 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.. R$ 63.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação:

08.01 10 301 0006 2.059 MANUTENÇÃO DO PSF
(477) 3191 13 – 0040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 63.000,00.

Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através de agências, orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo ou outros auxílios similares , ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc..., orientar investigações sobre a situação moral e financeira das pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contatos com família legítima e substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias, promover reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, tomar providências que lhe sejam determinadas junto ao juizado de menores, com encaminhamento ao Conselho Tutelar , executar outras tarefas afins e correlatas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 20,30, 40 horas, de conformidade com as necessidades do Município
b) Especial: Serviço externo, contato com o público

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18;
b) Instrução: Nível superior completo
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E61AC0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.974, DE DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente médico por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Médico	Nível superior completo em Medicina, Habilitação legal para o exercício da profissão	R$ 2.603,07 + 20% à título de insalubridade = R$ 520,61 + Adicional noturno = R$ 520,61	10h

Art. 2.° A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

Art. 3.° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4.º Os contratados desempenharão suas atividades junto ao Pronto Atendimento de Urgência (PADU), da Secretaria de Saúde.

Art. 5.º A despesa referente a presente contração será custeado por dotações próprias do orçamento de 2021.

Art. 6.° Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais
b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle e ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamentos junto a creches e outras entidades de responsabilidade do município que requeiram atenção na área; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga Horária de 10 horas, de acordo com a necessidade do município.
b) Especial: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 18;
b) Instrução: Nível superior completo
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da p

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:902AE7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 46/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria nº 23/2020 de 28 de maio de 2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A28B83DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 45/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria nº 16/2020 de 16 de março de 2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:120C970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Edital de processo seletivo simplificado para contratação de médico por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Independência- RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em número de **01 (um) Médico**, para desempenhar funções, junto ao Pronto Atendimento de Urgência (PADU), da Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.194 a 197 da Lei Municipal n° 1.700/05, de 27 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 040/2010, de 04 de outubro de 2010.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.° 34, de 04 de junho de 2020.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico www.independencia.rs.gov.br.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal nº 1.700/05, 27 de setembro de 2005.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 As funções temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
CARGO: MÉDICO
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle e ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamentos junto a creches e outras entidades de responsabilidade do município que requeiram atenção na área; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas e afins.

2.2 A carga horária semanal deverá ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, na forma que segue.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico	10 horas

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente aos contratados os vencimentos na forma estipulada no quadro que segue, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CARGO	VENCIMENTO
Médico	R$ 2.603,07 + 20% à título de insalubridade = R$ 520,61 + Adicional noturno = R$ 520,61

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Senador Pinheiro, n.º 1348, **no período de 04/01/2021 à 08/01/2021**, no horário compreendido entre às 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à sala da Secretaria de Administração.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Documentos originais e cópias, que serão autenticados pela comissão no ato da inscrição, de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) através de Certidão de Dispensa de Incorporação, Certidão de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado;
4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais através de certidão emitida do site da Justiça Eleitoral, **http://www.tse.jus.br**;
4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, somente serão autenticadas mediante apresentação dos documentos originais após conferência dos mesmos;

-OBS: Os documentos apresentados para a autenticação são de responsabilidade do candidato.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, www.independencia.rs.gov.br, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Cargo de Médico 40h

ESPECIFICAÇAO	*Pontuação Unitária*	*Pontuação Máxima*
Comprovação de experiência na área de atuação (no mínimo 1 ano), mediante apresentação de anotação em carteira profissional/ e ou declaração de pessoa jurídica pública ou privada com atuação na área de saúde que ateste o período de experiência(vínculo) na atividade de médico	5 ponto p/ cada ano	30
Pós-graduação em saúde pública com duração mínima de 360 horas.	10	10
Residência médica nos termos do Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977.	10	10
Mestrado em área de saúde pública	20	20
Doutorado em área de saúde pública	30	30
TOTAL		**100**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, publicado através de Edital, no site da prefeitura www.independencia.rs.gov.br

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de formação exigida conforme segue:

Cargo	*Escolaridade*	*Outro*
Médico	Nível superior completo	Habilitação legal para o exercício da profissão

11.1.5 Apresentar os demais documentos que segue:

- Declaração de que não acumula cargo público;
- Declaração da relação de bens e rendas;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Xerox Comprovante de Endereço;
- Xerox CTPS (Carteira de Trabalho) e Nº do PIS/PASEP;
- Xerox Carteira de Identidade e CPF;
- Xerox Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xerox Comprovante de Quitação Serviço Militar (quando do sexo masculino);
- Xerox Titulo de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Emitido via Site http://www.tse.jus.br, ou Cartório Eleitoral);
- Declaração Da Ficha Limpa (conforme modelo disponibilizado pela prefeitura);
- Alvará De Folha Corrida Judicial;
-Certidão Criminal Eleitoral - (Emitido via Site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes, ou Cartório Eleitoral);
- Certidão Judicial De Distribuição Criminal De 2º Grau Para Os Efeitos De Verificação De Enquadramento Na Lei Federal Complementar 135/2010 - (Emitido via Site http://www.tjrs.jus.br);
- Certidão Judicial Criminal Negativo - (Emitido via Site http://www.tjrs.jus.br);

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final, no site do Município www.independencia.rs.gov.br.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUÇÃO
Curso_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso/área:_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4.2 MESTRADO
Curso/área:_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4.3 DOUTORADO
Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Ano de Conclusão_____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA
_____
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Independência-RS, .../...../20....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos	
Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	18 dias

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5989182A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Objeto: Construção de pavimentação asfáltica;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PAVITER COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 93.697.076/0001-07;
Valor total: R$ 516.480,37.

Iraí, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1305FE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Esquadrias JB Ltda. CNPJ nº 39.841940/0001-49. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para confecção e instalação de cobertura de ferro com tubo 40x80 e tubo 30x40, com policarbonato 6mm e poste tubo 70x70, com pintura, para a rampa de acesso da EMEF Aroni Mossmann, localizada na Rua Peru, nº 1050, Bairro Cidade Nova Valor: R$ 15.920,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 102/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Nardeles Jose Benati. Data da assinatura: 14/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FD9B2B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ nº 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação por empreitada global para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua 48 Alta, no municipio. Valor: R$ 386.214,07. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 21/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 16/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E325714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ nº 089.547.097/0001-69. Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para pavimentação com PVS e instalação de meio fio de concreto, sem fornecimento de materiais em vias do municipio. Valor: R$ 12.705,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Anderson da Silva. Data da assinatura: 16/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E856DF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fazenda do Senhor Jesus Raio de Esperança. CNPJ nº 16.623.270/0001-99. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento do menor A.J.M, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistência Social conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 166/5.20.0000029-7. Valor: R$ 10.933,33. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 103/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Margarida Maria Junges. Data da assinatura: 18/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:949C0E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Krafstoff Ltda. CNPJ nº 13.586.691/0001-07. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Obras Publicas, Educação e Cultura e Saude e Assistencia Social, do município.Valor: R$ 95.464,45. Vigencia:31/01/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 65/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Antonio Miguel Arnold. Data da assinatura: 18/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1DA2AEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial de Tintas Dilkin Ltda. CNPJ nº 11.345.475/0001-36. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e logradouros públicos do município. Valor: R$ 14.022,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 60/20. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Ramon Dilkin. Data da assinatura: 16/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CEFCFC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodo Vias Tintas e Sinalização Viaria Eireli ME. CNPJ nº 11.607.641/0001-25. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e logradouros públicos do município. Valor: R$ 32.265,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 60/20. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Jeremias Basso Jacobus. Data da assinatura: 16/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0691AB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SSM Comercio de Tintas Ltda ME. CNPJ nº 28.040.796/0001-25. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e logradouros públicos do município. Valor: R$ 1.600,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 60/20. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Silvio Samuel Miranda. Data da assinatura: 16/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EA1C1595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas Ruas São Pedro(até a Rua Encamntado), Santa Clara(trecho), Sarandi e Encantado, no Bairro Morada do Sol, no município. Registrar que a fiscalização da obra passara a ser pela Engª Civil, Srª Cintia Enilda Souza, CREA/RS 194785. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 03/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E8E380A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 75/2020

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Sport Clube Ivoti. CNPJ: 89.719.538/0001-64. Objeto: Concessão administrativa de uso, onerosa, para exploração das dependências do Centro Esportivo Municipal, situado na Rua Santa Maria, 799, Bairro Jardim Buhler, no município, do tipo maior oferta. Suspensão do contrato bem como a remuneração da concessão por 3 meses em virtude da pandemia decorrente do Covid-19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Schneider. Data da assinatura: 03/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C7FF6A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 98/2017

Termo de Alteração 8. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Publica. CNPJ: 03.713.762/0001-23. Objeto: Serviços especializados e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno, assessorando e orientando nas auditorias e verificações, relatórios, normas internas, pareceres, reuniões, treinamentos e compromissos legais. Alteração das alíneas "a" e "b" do Paragrafo Único da Clausula Primeira. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Alexandre Wolhegemuth de Souza. Data da assinatura: 14/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A927AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2017

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Replantec Projetos e Planejamentos Tecnicos Ltda. CNPJ: 03.102.561/0001-90. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos e captação de recursos junto a Entidades Não Governamentais, órgãos Estaduais e Federais, compreendendo ainda, Autarquias, via SICONV e demais Planos de Trabalho via SIGA, SISMOB, SIGPC; Cadastramento e Acompanhamento de Propostas, convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, em Plataforma Web especifica de Secretarias de Estado, Ministérios e Fundos Nacionais e acompanhamento de prestação de contas via SICONV. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Andressa Barbieri. Data da assinatura: 15/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F24E6B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 174/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Romar Agropecuaria Ltda. CNPJ: 88.457.080/0001-50. Objeto: Locação, em caráter emergencial, de um imóvel, localizado na Rua Jacob Schneider, 87(loja 2), subsolo do Edificio "Sonnenschein", Bairro Centro, para fins de contingenciamento da pandemia de coronavirus – Covid -19. Prorrogação por 3 meses. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Roberto Nei Schneider. Data da assinatura: 15/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DFBB5316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. CNPJ: 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) de empresa especializada para a construção de novos banheiros femininos no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Acréscimo de R$ 13.332,93. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Adelar Bruski. Data da assinatura: 14/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6374DD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital São Jose. CNPJ: 91.681.361/0006-00. Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares. Acréscimo de R$ 22.425,00. Assinatura das partes: Roberto Schneider e Valquiria Vieira da Silveira. Data da assinatura: 18/12/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2EDDB282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 167/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de dois (2) veículos novos automotores de passeio para a Secretaria de Educação e Cultura do Município. Cópias do Edital nº 167/2020 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 12 de janeiro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.
Ivoti, 22 de dezembro de 2020.
ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0E66D04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/12/2020 as 10:50 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 110/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE MATERIAL GRAFICO FECHAMENTO ANO GESTÃO MUNICIPAL**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A9CC7C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 087/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **11** de **janeiro de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO DE 08(OITO) RUAS NA CIDADE DE MANOEL VIANA para a Secretaria de Obras.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E632F9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 056 - CONTRATOS

Inexigibilidade nº 003/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2020. Objeto: Prestação de serviços no tocante à arrecadação de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP. Contratado: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. Valor: não oneroso para o município. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, a menos que haja manifestação expressa e em contrário de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 22/09/2020.

Inexigibilidade nº 004/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. Contratado: **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**. Valor: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 04/12/2020.

Dispensa nº 044/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020. Objeto: Prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, encontrados em via pública e em situação de abandono. Contratado: **MARIANA PETRY VETERINÁRIA - ME**. Valor: até R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a realização dos procedimentos contratados. Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 14 de dezembro de 2020 a 14 de junho de 2021, com possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 14/12/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0AA71A0B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 053 - ADITIVOS

Aditivo nº 018/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017. Objeto: Suspensão, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido Contrato, pelo prazo de 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. A execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **TRANSPORTES WOBETO LTDA – ME**. Data de assinatura: 10/12/2020.

Aditivo nº 002/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo 90 (noventa) dias. Contratado: **OCX CONSTRUTORA & PROJETOS LTDA**. Vigência: 14 de dezembro de 2020 a 13 de março de 2021. Data de assinatura: 13/12/2020.

Aditivo nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020. Objeto: Ajustam às partes – de comum acordo – o acréscimo no valor de R$ 16.377,24 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 10.750,29 (dez mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) referente aos materiais e R$ 5.626,95 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) no tocante à mão de obra, conforme justificativa proveniente do setor de Engenharia. Contratado: **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**. Data de assinatura: 18/12/2020.

Aditivo nº 002/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2018. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**. Valor: R$ 33.395,40 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) mensais, em consonância com o reajuste acordado na Cláusula Décima, item 10.2, do Contrato. Data de assinatura: 18/12/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C8C8C72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAIXA SEGURADORA S/A
CNPJ: 34.020.354/0001-10
Objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (PRÉDIO SEDE), GINÁSIO DE ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E UBS VALMOR MACHADO.

Valor Contratual: R$ 17.001,83 (dezessete mil um reais e oitenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê "**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 257/2020**" leia se "**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457/2020**"

Mostardas, 22 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B7F394A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 625/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: Peças para conserto do veiculo Logan 1.0 flex placa IYS 6352 ano 2018/2019 chassi 93Y4SRF84KJ471519.
Valor Contratual: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BFEE3566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 626/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: Peças para VW/CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 S P PLACA IYG 0234 – SMS.

Valor Contratual: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C7527A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 628/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VP LISBOA ME
CNPJ: 07.201.078/0001-13
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para as unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3D7D5B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARTA BITENCOURT HOMEM DE MESQUITA, CNPJ nº. 30.939.547/0001-18
Objeto: O objeto do presente aditivo de contrato corporifica-se no acréscimo de valor, conforme Art. 65, Lei Federal 8.666/93.
R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais).

Vinculado ao Contrato Nº 306/2020 Pregão Presencial nº 51/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:934CB736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2269/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO e POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e CREDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-330.000,00 (Trezentos e trinta Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.1.018 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: **2654**
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 330.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo ANTERIOR** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 20.000,00**

Conta: 245
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 23.478,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 279
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 6.092,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 299
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 17.249,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.1.021 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 314
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 371
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.688,00**
Conta: 375
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Conta: 377
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 4.605,00**
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 4.622,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 386
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 9.505,00**
Conta: 392
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.….....**R$ - 11.950,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Fonte....: 020 – MDE
Conta: 405
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.….....**R$ - 22.300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Conta: 407
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....**R$ - 7.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 235
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 26.000,00**
Conta: 237
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 240
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 4.800,00**
Conta: 242
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.470,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCAÇÃO
Conta: 233
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.884,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.182,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 262
Recurso: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.

Recurso: 0020 – MDE
Conta: 287
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.295,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 294
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -41.300,00**
Conta: 295
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 17.400,00**
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 31.300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 40.000,00**
Conta: 352
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 9.880,00**
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Servidores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 361
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 2.500,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.1.018 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: **2654**
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 120.000,00**

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo ANTERIOR**, pelo **superávit financeiro, verificado no exercício findo no exercício de 2019,** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0020	MDE	R$-120.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-120.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO –** no valor de **R$-63.650,00 (Sessenta e três Mil, seiscentos e cinquenta Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004. 2.049– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUND. – 40%
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.800,00**
Conta: 269
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
Conta: 323
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.700,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.056– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 332
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.850,00**
Conta: 335
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 27.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Fonte....: 0031 – Fundeb
Cód. da despesa: 353
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 363
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 14.000,00**
Conta: 366
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.600,00**

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo ANTERIOR** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 23.000,00**
Cód. da despesa: 305
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 14.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.054 – MANUT., CONS., AMPL. E REFORMA PREDIOS ESCOLARES – ENS. INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: **2517**
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.450,00**
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4CC3C6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2020

DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR O INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR,** as servidoras **Aline Jucela Ellwanger**, matricula nº 753-6, cargo de Agente Administrativo, **Luciane Menezes de Moraes** matrícula nº 941-5, cargo de Agente Administrativo e **Taciane Callanti Lopes** Matrícula nº1156-8, cargo de Encarregado do Setor de Almoxarifado, sob a Presidência do primeiro, efetuarem o Inventário das materiais estocados no Almoxarifado do Município.
Art. 2° - A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação,** e concluí-los no prazo de **15 (quinze) dias,** devendo observar os critérios estabelecidos no **item 5**, **subitem 5.2** do regulamento dos procedimentos para controle dos estoques de materiais contido no **Decreto Municipal nº1802/2012 de 17 de setembro de 2012.**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:34988267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2020

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1, membro, e o Sr. **ADRIANO COSS BROLL**, operador de Máquinas, Matrícula nº828-1, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos informados no Memorando nº 016/2020, de 30 de Outubro de 2020, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
O memorando do Departamento de Contabilidade nº 016/2020, de 30 de Outubro de 2020, encontra-se anexo ao processo, servindo este como justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CD651C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3907/2020

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto por **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-330.000,00 (Trezentos e trinta Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.1.018 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: **2654**
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 330.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 20.000,00**
Conta: 245
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 23.478,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 279
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 6.092,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 299
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 17.249,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.1.021 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 314
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 371
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.688,00**
Conta: 375
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Conta: 377
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 4.605,00**
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 4.622,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 386
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 9.505,00**
Conta: 392
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 11.950,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Fonte....: 020 – MDE
Conta: 405
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 22.300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Conta: 407
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....**R$ - 7.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 235
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 26.000,00**
Conta: 237
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 240
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 4.800,00**
Conta: 242
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.470,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.122.0002.1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCAÇÃO
Conta: 233
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.884,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.182,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 262
Recurso: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 287
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.295,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 294
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -41.300,00**
Conta: 295
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 17.400,00**
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 31.300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 40.000,00**
Conta: 352
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 9.880,00**
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Servidores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 361
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 2.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9E128821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3908/2020

Abre Crédito Especial por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto por **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.1.018 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: **2654**
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 120.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo ANTERIOR**, pelo **superávit financeiro, verificado no exercício findo no exercício de 2019,** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0020	MDE	R$-120.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:38FFECDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3909/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 5º da Lei Municipal Nº2269, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto por **CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO –** no valor de **R$-63.650,00 (Sessenta e três Mil, seiscentos e cinquenta Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004. 2.049– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUND. – 40%
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.800,00**
Conta: 269
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
Conta: 323
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.700,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.056– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 332
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.850,00**
Conta: 335
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 27.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Fonte....: 0031 – Fundeb
Cód. da despesa: 353
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 363
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 14.000,00**
Conta: 366
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.600,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo ANTERIOR** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 23.000,00**
Cód. da despesa: 305
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 14.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.054 – MANUT., CONS., AMPL. E REFORMA PREDIOS ESCOLARES – ENS. INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: **2517**
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.450,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6E4661A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO N° 004/2020
PERMISSIONÁRIO: A.V.A.T AMIGOS VETERANOS DE ATLÂNTIDA SUL
CNPJ: 39.744.310/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Permissão de uso de nem público a título precário e não oneroso, do bem público do Município, sendo o Campo Municipal de Futebol Jair Ribeiro de Campos, denominado pela Lei Municipal nº 4.541/2010, localizado na Rua das Enseadas, nº 1353, em Atlântida Sul, neste município, para uso recreativo de seus associados e da população em geral, sem custos ao Município, de forma permanente.
EXPEDIENTE: 21789/2020
DATA: 22/12/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4D70C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 212/2020
EMENTA: *Libera lotes hipotecados ao Município pela empresa Santa Catharina Empreendimentos Imobiliários Ltda.*
DATA: *21/12/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:74310F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 213/2020
EMENTA: *Libera lotes hipotecados ao Município pela empresa SL Famer Empreendimentos Imobiliários Ltda.*
DATA: *21/12/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CDAD0AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2015 (21/12//2020)
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OSÓRIO
CNPJ: 91.892.398/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 196/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 30/10/2019 a 29/10/2020, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a partir de 30 de outubro de 2020, o valor de R$ 1.956,28 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,2061125.
EXPEDIENTE: *18554/2020*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B86FF6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020 (26/10/2020)
CONTRATADA:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0063-39
OBJETO: Locação de Kit's composto de um concentrador de oxigênio ambiental, cargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspiradores elétricos, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório/RS.
VALOR: R$180.000,00
PRAZO: 12 (dose) meses
EXPEDIENTE:8878/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:22794F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 152/2020

Processo: 22128/2020 Valor: R$ 6.013,46
Credor: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
Objetivo: Aquisição de peças para manutenção e conservação da Usina de Asfalto da Secretaria de Obras. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5AE76BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 153/2020

Processo: 21551/2020 Valor: R$ 1.400,00
Credor: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1F8639AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Mega Trator Com Pecas E Serv Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.

Valor: R$ 729,90 (Setecentos E Vinte E Nove Reais, Noventa Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 962//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:11744DA8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : GM Com.de Auto peças Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 410,00(Quatrocentos e dez reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 963//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:5382F502

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 51/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada:Metalúrgica Freitas Ltda
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 25/2020
Objeto Aquisição DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES HIDRAULICOS COM CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS
Contrato: nº 51/2020
Aditivo 01
Vigência: 02/11/2020 a 31/12/2020
Dotação:449052520000

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:51600720

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 53/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada:Wiegands Atacado e Comércio Ltda
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 25/2020
ObjetoAquisição de 02 (duas) GRADES ARADORAS COM NO MINIMO 14 DISCOS DE NO MINIMO 26 POLEGADAS.
Contrato: nº 53/2020
Aditivo 01
Vigência: 10/11/2020 a 31/12/2020
Dotação:449052520000

Pedras Altas, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C36AE6F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : GM Com.de Auto peças Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 1.154,00 (Hum mil, cento e cinqüenta e quatro reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por JustificativaNº 964//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:B43D14E9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Sidd- Comercial De Distribuidora De Medicamentos Ltda E Comércio De Medicamentos Brair Ltda
Objeto: : Aquisição De Material Farmacológico Para Farmacia Básica Municipal.
Valor: R$ 3.806,54(Três Mil, Oitocentos E Seis Reais, Cinqüenta E Quatro Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 967//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 22 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:93899A5D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.489 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Averba tempo de contribuição do servidor Alexandre Zanúncio d'Ávila.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 174/2020, despacho nº 13;

RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição do servidor Alexandre Zanúncio d' Ávila, Médico Clínico Geral, matrícula nº 1167-3, igual a 9.087 dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses, 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 20022020.1.00494/19-6, e descrita abaixo:
Empregador: BAYER DO BRASIL INDS QUIMICA S/A
Número: -
Período de Contribuição: 23/03/1971 a 23/08/1972
Tempo de Contribuição: 1 ano, 5 meses, 1 dia

Empregador: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA
Número: 927158120001-31
Período de Contribuição: 10/04/1978 a 27/01/1983
Tempo de Contribuição: 3 anos, 11 meses, 18 dias

Empregador: FREMENSA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Número: 927868700001-56

Período de Contribuição: 30/04/1981 a 26/06/1981
Tempo de Contribuição: 0 anos, 0 meses, 0 dias

Empregador: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
Número: 955917230001-19
Período de Contribuição: 11/07/1983 a 21/12/1983
Tempo de Contribuição: 0 anos, 5 meses, 11 dias

Empregador: BUNGE BRASIL S.A.
Número: 610740920057-01
Período de Contribuição: 02/01/1984 a 01/12/1985
Tempo de Contribuição: 1 ano, 11 meses, 0 dias

Empregador: JORGE BENEDET CIA
Número: 836484690001-69
Período de Contribuição: 05/03/1986 a 31/03/1988
Tempo de Contribuição: 2 anos, 0 meses, 26 dias

Empregador: MUNICIPIO DE HERVAL
Número: 880803790001-38
Período de Contribuição: 01/09/1997 a 31/12/2001
Tempo de Contribuição: 4 anos, 4 meses, 0 dias

Empregador: MUNICIPIO DE HERVAL
Número: 880803790001-38
Período de Contribuição: 01/01/2000 a 31/03/2001
Tempo de Contribuição: 0 anos, 0 meses, 0 dias

Empregador: MUNICIPIO DE HERVAL
Número: 880803790001-38
Período de Contribuição: 02/01/2001 a 31/10/2002
Tempo de Contribuição: 0 anos, 10 meses, 0 dias

Empregador: LIGA ASSISTENCIA SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA GLORIA
Número: 896592540001-20
Período de Contribuição: 01/05/2003 a 30/04/2009
Tempo de Contribuição: 5 anos, 10 meses, 0 dias

Empregador: HOSPITAL D. LIDIA DE SAN MAMEDE ASSIS BRASIL
Número: 874836650001-81
Período de Contribuição: 01/01/2004 a 31/12/2004
Tempo de Contribuição: 0 anos, 0 meses, 0 dias

Empregador: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
Número: 888603660001-81
Período de Contribuição: 01/01/2005 a 31/12/2008
Tempo de Contribuição: 0 anos, 0 meses, 0 dias

Empregador: PER. CONTR. CNIS 3
Número: 000113590263-25
Período de Contribuição: 01/07/1980 a 30/04/1981
Tempo de Contribuição: 0 anos, 10 meses, 0 dias

Empregador: PER. CONTR. CNIS 8
Número: 000113590263-25
Período de Contribuição: 01/09/1988 a 30/06/1991
Tempo de Contribuição: 2 anos, 10 meses, 0 dias

Empregador: PER. CONTR. CNIS 14
Número: 000113590263-25
Período de Contribuição: 01/07/2003 a 31/07/2003
Tempo de Contribuição: 0 anos, 1 mês, 0 dias

Empregador: PER. CONTR. CNIS 15
Número: 000113590263-25
Período de Contribuição: 01/08/2003 a 31/08/2003
Tempo de Contribuição: 0 anos, 1 mês, 0 dias

Empregador: PER. CONTR. CNIS 18
Número: 000113590263-25
Período de Contribuição: 01/10/2009 a 31/12/2009
Tempo de Contribuição: 0 anos, 3 meses, 0 dias

Art. 2º O tempo de contribuição igual a 2.524 dias, correspondendo a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses, 0 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 20022020.1.00494/19-6, não foram averbados devido ser tempo concomitante com a admissão efetiva do servidor no município de Pedras Altas.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1D06E0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA - EDITAL 004/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC - PRÊMIO MOVIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a relação dos contemplados no EDITAL 004/2020 e a lista dos não validados e desclassificados do MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE, em sua segunda chamada. Este edital é em atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n° 14.036/2020, de acordo com suas regulamentações Federal e Municipal e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 (de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14h) ou pelo e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

PAULO AUGUSTO PEDROZO
Secretário de Cultura, em Substituição

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:03076F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - ENFERMEIRO ASSISTENCIAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL N.º 207 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 200/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.

O Resultado dos Recursos, Anexos I e II, o Resultado Final, Anexos III e IV e a Convocação, Anexo V do presente Edital, serão

disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos a partir das 18h do dia 23/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:7AE18AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SERGIO LUIZ CAVALHEIRO VELEDA JUNIOR**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **11.639.634/0001-05**
Endereço: **RUA GENERAL TELLES, 569, CENTRO, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0149/2020**
Data da Decisão: **16/11/2020**
Tipificação da Infração**: parágrafo segundo do artigo 12 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 36, g, j e m da Portaria ANVISA 344/1998, parágrafo quarto do artigo 35 da portaria ANVISA 344/1998, parágrafo primeiro do artigo 1, artigo 3 e artigo 4 da RDC ANVISA 44/2009 e itens III, IV, V e VI do artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 2 e 9 da RDC ANVISA 20/2011 e parágrafo 2 do artigo 9 da RDC ANVISA 20/2011, artigo segundo da RDC ANVISA 133/2016, artigo primeiro da RDC ANVISA 58/2007, parágrafo quarto do artigo primeiro da RDC ANVISA 58/2007, artigo 72 da Portaria ANVISA 344/1998, parágrafo quinto do artigo 35 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 53 da Portaria ANVISA 344/1998 e artigo 10, incisos XII e XXIX da Lei Federal 6437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 22 de dezembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:65B4B3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2020
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; AF COMERCIO DE PNEUS LTDA- ME
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 20/2020
Objeto; recapagens e vulcanização de pneus
Valor contratual; R$ 78.258,00(setenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Vigência contratual; 12 (doze) meses

Pinhal RS 22 de dezembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3E2F305A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de concorrência nº 04/2020 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2021 as 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai nº 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.
Porto Mauá, 22 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:2F355131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 33/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento no abatedouro municipal, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Porto Mauá, 22 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:E4254CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual do contrato de realização de obra de proteção e revitalização da orla do Rio Uruguai – etapa 01.
VIGÊNCIA: 17/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 22 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7838D7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: Redução de valor supressão quantitativa na contratação de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá/RS, 22 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B09EEE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5230/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 129/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de lona de painel, para o uso da Secretaria Municipal de educação e Cultura. Valor R$ 430,00. Empresa: Eloi Rodrigues Fontoura –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.87.577.136/0001-47.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:0DCF4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5232/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 128/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de material de construção, para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 861,50. Empresa: Rodrigo Lima Sinemann EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.744.917/0001-02.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:931AD272

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5143/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 127/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de material de construção, para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 271,90. Empresa: Carnellosso Silva & Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.443.257/0001-80.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:6FC21807

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5041/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 126/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de mobiliários, para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 6.160,00. Empresa: Magno Genes Funari de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.233.498/0001-46.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:8F15941D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5048/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 125/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a manutenção e melhorias de infra estrutura da Escola EMEF Oliverio Thaddeo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 14.800,00. Empresa: Rubinei Fontoura Pelegeiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.202.744/0001-12.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:234F43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5035/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 124/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de material eletrônico e mobiliário para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 1.239,80. Empresa: Benoit Eletrodoméstico Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.296.026/0128-90.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:7538914F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5139/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 123/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de camisetas impressas para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 2.500,00. Empresa: Freitas & Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.234.102/0001-22.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:76505B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5161/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 122/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a fabricação e montagem de portão, para o uso do Corpo de Bombeiros, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor R$ 7.100,00. Empresa: Metalúrgica e Mineração Aprato Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.232.631/0001-40.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:90357256

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5138/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 121/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de mobiliários para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 5.000,00. Empresa: Almir Pedro Abiana ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.833.493/0001-04.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:30BFDC65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5047/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 120/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a manutenção e melhorias de infra estrutura da Escola EMEF Leôncio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 3.500,00. Empresa: Ramoel da Fontoura Rosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.063.012/0001-68.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:B65FF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5061/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 119/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a manutenção e melhorias de infra estrutura da Escola EMEF Elefantinho, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 6.000,00. Empresa: A. da Silva Construções ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.271.566/0001-34.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:B865D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5043/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 118/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de utensílios para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 3.000,00. Empresa: ESS Comercio em Geral Eireli –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.358.859/0001-55.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:49E32768

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5189/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 117/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de equipamentos para pracinha- Secretaria Municipal de Desporto e Turismo. Valor R$ 13.952,00. Empresa: Laux & Laux Ltda –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.099.041/0001-20.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:E4AC8E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5211/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 116/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de contêineres - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente. Valor R$ 6.480,00. Empresa: Conteinersul Indústria e Comercio Plástico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.216.282.0001/70.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:D587108F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5130/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 115/2020. Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.
Objeto: Aquisição de Cesta Básica para as famílias do povo Quilombola, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 3.971,64. Empresa: Righi Comércio de Gêneros Alimentícios Limitada. CNPJ N° 88.897.201/0001-47.

Município de Rosário do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:7B3D30D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5030/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 114/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de material eletrônico e elétrico para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 11.153,00. Empresa: Colombo Comércio de Utilidades Doméstico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.848.543/9370-80.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:873B0A81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5045/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 113/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de mobiliários para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 1.492,00. Empresa: Lojas Becker Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.415.928/0001-98.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:64C62445

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4776/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 112/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 3.000,00. Empresa: Lojas Becker Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.415.928/0001-98.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:F0649B71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4763/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 111/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 1.616,00. Empresa: Lojas Becker Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.415.928/0001-98.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:BEE3ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4775/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 110/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto:A presente dispensa tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 3.000,00. Empresa: Educativa Distribuidora de Produtos Pedagógicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.548.296/0001-91.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:358E6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4979/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 109/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de itens para o uso do Corpo de Bombeiros, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor R$ 3.393,96. Empresa: ARP Resgate Comércio de Equipamentos Médicos e de Segurança Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.076.643/0001-68.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:9A78ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5060/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 108/2020. Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de Tapetes Sanizantes para o uso da Secretaria Municipal da Saúde em razão da Covid-19. Valor R$ 8.000,00. Empresa: Selco Tapetes Personalizados. CNPJ N° 26.558.745/0001-64.

Município de Rosário do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:D990DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5059/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 107/2020. Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.
Objeto: Aquisição de 48 Display de álcool em gel, para o uso da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 10.080,00. Empresa: Florian & Cia . CNPJ N° 05.609.101/0001-88.

Município de Rosário do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:93229D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5103/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 106/2020. Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de Luvas Látex, para o uso da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 17.630,00. Empresa: A Favarim Distribuidora Ltda. CNPJ N° 18.702.558/0001-84.

Município de Rosário do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A9133BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4775/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 105/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de mobiliários para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 3.000,00. Empresa: José Raul Mayer –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.920/0001-15.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:C186253A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4981/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 104/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de itens para o uso do Corpo de Bombeiros, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor R$ 5.656,44. Empresa: PH e C Representações, Comércio, Serviço e Assessoria de Segurança LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.558/0001-16.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:5736ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5044/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 103/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de itens de informática para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 4.277,00. Empresa: José Raul Mayer –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.920/0001-15.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:DECB1555

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 4899/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 131/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de mobiliários para o uso do Corpo de Bombeiros, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor R$ 4.900,00. Empresa: mauro Henrique da silva Valadão-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.123.079/0001-03.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:51CD2EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 5231/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 130/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto prestação de serviço de pintura interna na Escola Nadir Medina Monte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor R$ 2.250,00. Empresa: Josseli Damario Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.893.112/0001-42.

Município de Rosário do Sul, 18/12/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A0D4F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a vista do parecer conclusivo exarada pela assessoria jurídica de licitação resolve homologar e adjudicar a presente licitação: Tomada de Preço **20/2020**. Termo de adjudicação assinado dia 13/11/2020 e homologação realizada dia 13/11/2020,

Objeto: Recuperação estrutural de vicinais. Valor R$368.656,32. BASE PAVIMENTAÇÃO LTDA

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:949421A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a vista do parecer da assessoria jurídica de licitação resolve homologar e adjudicar a presente licitação: Pregão eletrônico **25/2020**. Termo de adjudicação assinado dia 04/12/2020 e homologação realizada dia 04/12/2020. Valor R$139.500,00. MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS. R$ 189.900,00. DAIANA VOGEL ZIRMERMANN EPP. 190,000,00. MARCIO MARCELO ZIMERMANN E CIA LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:B5A04D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO: PL 48/2020 - TP 07/2020: PINTURA DAS ESCOLAS

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO
Torno Público o resultado de classificação final o Procedimento Licitatório nº 48/2020, na modalidade Tomada de Preços 07/2020 no tipo menor GLOBAL, *Pintura e Reforma das Escolas* adjudicando e homologando a empresa e seus respectivos valor a empresa **LUIS OTAVIO DA SILVA MARTINS - CNPJ n° 34.677.525/0001-88, pelo valor total de R$ 89.641,62..** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS 22/12/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:31A28073

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 045/91 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMEIA PROFESSOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eng.º JOSÉ ANTÔNIO DUMONCEL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Concurso Público realizado em 08 de setembro de 1990, na conformidade com o respectivo Edital publicado em 09 de Agosto de 1990 e , ainda, em obediência ao correspondente resultado e classificação publicado em 11 de dezembro de 1990, resolve nomear como de fato NOMEIA o (a) Sr.(Sra.) Janete Pazinato, Currículo por Atividade – 20 Hs para o cargo Professor(a) Nível I Classe A na conformidade da Lei N.º 1119/90 (Magistério), combinado com a Lei N.º 1136/90 (Regime Jurídico Único), a contar de 13 março/91 para desempenhar as atribuições do cargo, percebendo a remuneração prevista na legislação em vigor.

ENG.º JOSÉ ANTÔNIO DUMONCEL
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março do ano de 1991 tomou posse na Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Sul, o (a) professor (a) Janete Pazinato 20Hs Nível I Classe A , nomeado conforme Portaria nº 045/91 da SMEC, comprometendo-se a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo e outras afins que forem determinadas pelo órgão competente.

Santa Bárbara do Sul, 13 de março de 1991.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:AAFE2D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,, **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Previdência – **CMP** do Fundo de Previdência dos Servidores – **FUNPREV**, que fica assim composto:

CONSELHEIROS INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS

EFETIVOS
Jose Mauro Borba Krusser
Rossano Duarte Teixeira
Lêner Simonal Rodrigues Lazouwnik

SUPLENTES
Adalberto Farias Nunes
Kátia Rodrigues Pedroso
Monica Rossana Oliveira Vasconcelos

CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

EFETIVOS
Monica Rossana Oliveira Vasconcelos
Julia Nunes Garcia

SUPLENTES
Elias Pomatti Chedid Lisboa
Hilário Gomes de Sousa

CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

EFETIVO
Camilla Zago dos Santos

SUPLENTE
Ana Márcia Pereira Guterres

CONSELHEIROS INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

EFETIVO
Maria Selomar Melo Barbosa

SUPLENTE
Jose Simar Rosa dos Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F439EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA HELENICE DA SILVA PEREIRA**, na condição de 4ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **13.01.2021 a 11.02.20201,** tendo em vista o cronograma de férias da Conselheira neste período (Edila Soares de Vargas).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE DEZEMBBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5244AD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.238 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.40.00.00.00 **(49) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.40.00.00.00 **(94) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.3.60.45.00.00.00 **(697) –** Subvenções Econômicas ..... R$ 20.000,00
RECURSO: 3004 – SECULT – LEI ALDIR BLANC
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(453) –** Diárias-Civil..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 35.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
04.01.28.846.0400.**0.009 – Amortização de Empréstimo BADESUL**
3.2.90.21.00.00.00 **(115) –** Juros sobre a Dívida por contrato..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.3.50.43.00.00.00 **(696) –** Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00
RECURSO: 3004 – SECULT – LEI ALDIR BLANC
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(594) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(599) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
3.3.90.30.00.00.00 **(602) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C2BD740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA O VALOR DA UMR (UNIDADE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com autorizações contidas na Lei 420/89.

DECRETA:

Art. 1º - É fixado, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal o valor para a **UMR (Unidade Municipal de Referência)** em **R$ 269,98** (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2021, levando em consideração o valor de R$ **258,83** (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) fixados pelo Decreto 3.098 de 30 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020, acrescidos da variação do IPCA de dezembro de

2019 a novembro de 2020 no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D8F06633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.240 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA A TABELA DE VALORES DO M2 PARA OS SETORES, ZONAS FISCAIS, CONSTRUÇÕES E DESCONTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com autorizações contidas na Lei 420/89 e Lei 1.323/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados valores e desconto para o IPTU do exercício de 2021, tendo por base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de dezembro de 2019 a novembro de 2020 no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) aplicados sobre os valores estabelecidos para o exercício de 2021, fixado pelo Decreto nº 3.097 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam estabelecido os valores por m2 para os setores e zonas fiscais de acordo com a tabela abaixo:

SETOR FISCAL (Nº ZONA FISCAL)	VALOR POR M2
1	R$ 112,84
2	R$ 93,27
3	R$ 73,72
4	R$ 61,54
5	R$ 54,04

Art. 3º - Ficam estabelecidos os valores por m2 para determinar o valor venal das construções, de acordo com a tabela abaixo**:**

CÓDIGO SISTEMA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M2
86	Fábrica	R$ 633,04
87	Casa	R$ 394,16
31	Apartamento	R$ 394,16
15	Loja	R$ 394,16
66	Galpão	R$ 195,96
74	Telheiro	R$ 195,96

Art. 4º - Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única até 31 de março de 2021.

Art. 5º - Fica estabelecido que o IPTU possa ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, desde que a parcela não fique inferior a 15% da UMR, vencendo-se a primeira parcela em 31.03.2021.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F1B944EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 088/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 088/2020
OBJETO: Prestação de Serviço especializado em execução de serviço técnico operacional para expedir o PPP (Perfil Profissiográfico Profissional) - Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA CONTRATADA:
F.R. Lezama - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 120/2020
Item: 01– R$ 5.440,00;
Valor Total –R$ 5.440,00

Data de assinatura:27 de novembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E705602D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social para combate ao Covid-19
EMPRESA CONTRATADA: MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda. – EPP- Novo Cabrais - RS
Ata de Registro de PreçoNº 084/2020
Item: 01– R$ 89,00; **02–** R$ 116,70; **03–** R$ 89,00; **04–** R$ 116,70;

Data de assinatura:19 de novembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6863F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
OBJETO: Aquisição de 11 jazigos perpétuos - área destinada ao sepultamento de pessoas com diagnóstico positivo ou suspeito de Covid - 19 - Vale dos Sinos - Cemitério Parque Privado Ltda. - SecretariaMunicipal de Serviços Urbanos
EMPRESA CONTRATADA:
Vale dos Sinos - Cemitério Parque Privado Ltda. - Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 123/2020
Item: **01 –**R$ 4.500,00;(Valor unitário)
Valor Total do Contrato– **R$ 49.500,00**

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:36690A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.301, DE 22 DE DEZEMBRO 2020.

Torna sem efeito, o Decreto 9.280/2020 – Reajusta Vale Alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Torna sem efeito, o Decreto nº 9.280, de 09 de dezembro de 2020, que *"Reajusta o valor do Vale Alimentação"* dos Servidores Públicos e Trabalhadores do Poder Executivo Municipal, conforme determinação do Tribunal de Contas proferida em 17 de dezembro de 2020, no processo de Tutela de Urgência nº 33163-0200/20-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A9F97A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.300, DE 21 DE DEZEMBRO 2020.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020**, quinta-feira, véspera de Natal e Ano Novo, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:49225F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.646, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Revoga a Lei Municipal nº 7587/2020".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 7.587 de 23 de abril de 2020, que ***"AUTORIZA O USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA O CLUBE DE TIRO E CAÇA KRATOS".***

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B775889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.647, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Proposição que estabelece novo prazo para regularização de obras constante no § 3º da Lei nº 7.308/2018, prorrogado pela Lei nº 7. 542/2019 e acrescenta alínea "d" ao § 1º do art. 4º da Lei 5.546/2019, alterada pela Lei 7.308/2018 - Regularização de Obras".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica estabelecido, prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei para solicitação de regularização de obras previstos nos casos descritos no art. 4º, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 7.308, de 18 de janeiro de 2018.
Art. 2º – A proposição acrescenta a alínea "d" na Lei 5.546, de 09 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 7.308/2018, que passa a ter a seguinte redação:

a) Obras sem documentação: Obras de acordo com os padrões urbanísticos e técnicos, porém sem o alvará de construção ou habite-se ou ambos, as quais estão sujeitas ao pagamento somente de taxa de expediente;

b) Obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos, exceto altura ou recuos viário, de ajardinamento ou frontal: Obras que, além da irregularidade documental, apresentam itens em desacordo com o Plano Diretor exceto quanto a altura ou recuos viário, de ajardinamento ou frontal; caso em que, estarão sujeitas ao pagamento da taxa de regularização;

c) Obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos quanto a altura ou recuos viário, de ajardinamento ou frontal: obras que além da irregularidade documental, apresentam itens em desacordo com o Plano Diretor quanto a altura ou recuos viário, de ajardinamento ou frontal, caso em que, os quais estarão sujeitas ao pagamento das taxas de multa;

d) obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos e em desacordo com as normas de aprovação de projetos junto ao Departamento de Água e Esgoto, dispensando a apresentação de prova final do DAE, apenas quando se tratar de regularização para fins de Habite-se.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5009A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Acrescenta-se no art. 4º, § 1º, alínea "l", da Lei Municipal nº 5.575/2009".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica acrescentado a alínea "l", no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.575 de 09 de abril de 2009, que "*Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Comder), criado pela Lei 3.510, de 25/08/96, e dá outras providências*"que passa a ter a seguinte redação:
l) Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ldta – COOPERFORTE.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:561B0C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.649, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 71,10 - SMAIS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ *71,10***(Setenta e um reais e dez centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa **"0012 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, na ação **"3811 – ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTIAGEM",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALO R	RECURSO
12.01.06.182.0012.3811	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	71,10	1309*

**(***) Recurso1309 – E.P. 28630002-GIOVANI CHERINI

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALO R	RECURSO
12.01.06.182.0012.3811	3.33.90.32	Bem, Met. ou Serv. de Distrib. Gratuíta	71,10	1309*

**(***) Recurso1309 – E.P. 28630002-GIOVANI CHERINI

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:25FD4913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM – RPPS – ContribuiçãoEspecial e Patronal – Exercício 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º -É autorizado ao Executivo Municipal proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição especial, exercício 2020, cuja alíquota é de 41,69, em 60 parcelas mensais e consecutivas, baseado em determinação do Ministério da Previdência Social - Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal/CGNAL.

Art. 2º -É autorizado ao Executivo Municipal proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição patronal, exercício 2020, cuja alíquota é de 18,43, em 60 parcelas mensais e consecutivas, baseado em determinação do Ministério da Previdência Social - Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal/CGNAL.

Art. 3º -O pagamento das parcelas das Contribuições Especial e Patronal ficam vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento, conforme consta nas portarias 21/2013 e 307/2013.

Art. 4° - Para apuração dos montantes devidos, sobre os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, acrescido de multa de 2%.

Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no "caput" deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0154E619

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 20/08/2020
Hora: 09:53
PORTARIA nº 69/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2020, ao servidor **PAULO CESAR TABORDA DE LIMA**, CPF 314.170.780-49, matrícula F-914, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.612,63 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo "Operário, padrão 1, classe D" no valor de R$1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação do adicional de insalubridade, grau máximo, de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 408,90 (quatrocentos e oito reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 408,86 (quatrocentos e oito reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/08/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B0EBA717

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 18/11/2020
Hora: 12:25
Portaria nº 094/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/11/2020, ao servidor **SILVIO SAPATA SANTELMO**, matrícula F-169, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.529,69 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Operário Especializado, padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,11 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com onze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor de R$ 204,46 (duzentos e quatro reais com quarenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990, em seu artigos 85 e 86; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 246,12 (duzentos e quarenta e seis reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação de Função Gratificada "Chefe do Setor de Obras Civis - FG-02", no valor de R$1.104,24 (mil, cento e quatro reais com vinte e quatro centavos) – Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigo 1º e seguintes a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/11/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4623456C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 01/09/2020
Hora: 11:37
Portaria nº 99/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2020, à servidora **JANELISE PIRES CARDOSO**, CPF 602.336.560-49, matrícula F-784, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.780,98 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 2, Classe B", no valor de R$ 1.876,00 (mil, oitocentos e setenta e seis reais) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 20 (vinte) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.112,44 (mil cento e doze reais com quarenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 5 (cinco) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de adicional de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III, § 1º e §2º; Incorporação de adicional de difícil acesso de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6A2037CC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 21/09/2020
Hora: 09:15
Portaria nº 100/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, à servidora **MARIA GISLAINE MOREIRA MACHADO DE SOUZA**, CPF 640.206.900-06, matrícula F-793, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.226,14 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 2, Classe B", no valor de R$ 1.876,00 (mil, oitocentos e setenta e seis reais) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 19 (dezenove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 76% (setenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.056,80 (mil, cinquenta e seis reais com oitenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais com trinta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de adicional de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III, § 1º e §2º; Incorporação de adicional de difícil acesso de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A", no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da Função Gratificada do Magistério de "Diretor de Escola - FGM-1", no valor de R$1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 21/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9F185244

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 05/10/2020
Hora: 08:20
Portaria nº 104/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2020, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO JARDIM DE MORAES**, CPF 696.628.780-68, matrícula F-20130, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.656,43 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Operário Especializado, padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,11 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com onze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico

do padrão 1, classe A, no valor de R$ 408,92 (quatrocentos e oito reais com noventa e dois centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 272,64 (duzentos e setenta e dois reais com sessenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 05/10/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4D3FA7F6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 22/10/2020
Hora: 12:57
Portaria nº 114/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2020, à servidora **ISAURA BEATRIZ FERREIRA DE BOER SIMAS**, matrícula F-725, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.096,67 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 22 (vinte e dois) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 88% (oitenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.350,60 (mil, trezentos e cinquenta reais com sessenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 3 (três) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 173,17 (cento e setenta e três reais com dezessete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso II e parágrafos, Incorporação da gratificação pelo exercício de Direção de Escola, no valor de R$191,83 (cento e noventa e um reais com oitenta e três centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22/10/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E4C64609

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 28/10/2020
Hora: 12:52
Portaria nº 119/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2020, à servidora **ARLETE DA SILVA NUNES**, matrícula F-1519, cargo de Professor Anos Finais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.721,40 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível 2, Classe A", no valor de R$ 1.803,84 (mil, oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 14 (quatorze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais com quarenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 577,23 (quinhentos e setenta e sete reais com vinte e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso II e parágrafos, Incorporação do adicional de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - lei Municipal 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 28/10/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:351737FD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 22/10/2020
Hora: 10:57
Portaria nº 120/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2020, ao servidor **LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MANSILHA**, matrícula F-1803, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.930,98 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Operário "padrão 1, classe D" no valor de R$ 1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 204,45 (duzentos e quatro reais com quarenta e cinco centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 446,65 (quatrocentos e quarenta e seis reais com sessenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional de escolaridade no percentual de 12,5% (doze e meio por cento) do vencimento básico do cargo, no valor de R$ 169,97 (cento e sessenta e nove reais com noventa e sete centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013; Incorporação de função gratificada FG-2.1 "Presidente da Comissão de Segurança do Trabalho no valor de R$ 1.315,04 (mil, trezentos e quinze reais com quatro centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22/10/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E90D98C7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 10/11/2020
Hora: 10:36
Portaria nº 123/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2020, à servidora **LILIANE RODRIGUES FIGUEREDO**, matrícula F-1336, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.715,16 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 2, Classe A", no valor de R$ 1.803,84 (mil, oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 17 (dezessete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 68% (sessenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 945,61 (novecentos e quarenta e cinco reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 461,78 (quatrocentos e sessenta e um reais com setenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso II e parágrafos, Incorporação do adicional de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - lei Municipal 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 10/11/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:70F5454F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 19/11/2020
Hora: 12:03
Portaria nº 127/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/11/2020, ao servidor **JOSÉ LUIS SILVA ESTRADÉ**, matrícula F-1430, cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.200,53 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Auxiliar de Secretaria "padrão 1, classe D" no valor de R$ 1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 408,90 (quatrocentos e oito reais com noventa centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 408,86 (quatrocentos e oito reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação de função gratificada FG-10.f "Secretário Executivo da JARI" no valor de R$ 587,90 (quinhentos e oitenta e sete reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 19/11/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:37CAE0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
2 ADITIVO AO CONTRATO 0531800-27

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santiago, RS destinado ao apoio financeiro para o fornecimento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, segundo aditivo altera o valor entre as ações constantes no anexo I. Data de assinatura do segundo aditivo Contrato: 28/09/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/12/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BCFCD986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 151 do Regimento Interno, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**os senhores Vereadores para apreciação e votação da seguinte pauta, data e horário:

1 - Projeto de Lei protocolo nº 0765/2020
Altera a Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.

2 - Projeto de Lei protocolo nº 0767/2020
Dá nova redação ao art. 25, §1º, da Lei nº 4.217 de 2018, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores de Santo Ângelo.

3 - Projeto de Lei protocolo nº 0772/2020
Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Santo Ângelo, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta de Santo Ângelo.

4 - Projeto de Lei protocolo nº 0782/2020
Autoriza aabrir créditos especiais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências

5 - Projeto de Lei protocolo nº 0779/2020
Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a utilizar valores do fundo especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo, nos termos da Lei Municipal nº 3986/2016.

6 - Projeto de Lei nº 0787/2020
Altera o artigo 10º da Lei Municipal nº 3.127/2007 e dá outras providências.

7 - Projeto de Decreto Legislativo nº 0788/2020
Altera artigos do Decreto Legislativo nº 251/2014.

29/12/2020 às 9h00min

Fica ressaltado que, nos termos do §3º do art. 151 do Regimento Interno, não haverá expediente, espaço para explicações pessoais, ou possibilidade de incluir novas matérias, somente será realizada a discussão votação dos projetos acima mencionados.

Santo Ângelo, 21 de dezembro de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:9AEB5C69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 39/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 39/2020 que tem como objeto a aquisição de placas fotovoltaicas e kit para a instalação de sistema de minigeração de fotovoltaica para as escolas municipais de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada OUROLUX COMERCIAL LTDA nos seguintes itens e valores: Item I, pelo valor de R$ R$ 1.300,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0DDB00D9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2020

Extrato da Dispensa De Licitação N° 153/2020, que tem como objeto Aquisição emergencial de material de expediente para uso na Secretaria Municipal de Saúde em virtude do Covid-19, tendo como empresa contratada FELDMANN COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Materiais diversos.	5.934,45	5.934,45

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B7C663F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.974 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Vermelha", ou seja, define como risco alto a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual permite a Cogestão dos municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha com a aplicação das medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.579, de 16 de novembro de 2020, nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020 e nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Os restaurantes a La Carte, prato feito e *Buffet* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa, com um distanciamento de 2 metros entre as mesas, sendo permitida a abertura até às 24h, com tolerância de 30 minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades.

Parágrafo único- Fica vedada a prática de música ao vivo.
Art. 4º O comércio varejista, não essencial (rua) poderá desempenhar suas atividades todos os dias da semana, com 100% de seus trabalhadores nas empresas com o quadro funcional de até 3 (três) trabalhadores, e 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores para empresas acima de 3 (três) trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e /ou presencial restrito, todos os dias da semana, com ingresso de clientes até às 22h e encerramento das atividades às 23 h.

Art. 5º Os velórios com óbitos decorrentes de COVID-19, ou com suspeita, deverão ocorrer com o máximo de 1h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, sem a necessidade de revezamento durante o ato, sendo obrigatório o controle de temperatura do público presente.
§1º Os velórios com óbitos decorrentes de demais causas, deverão ocorrer com o máximo de 4h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, com revezamento durante o ato.
§2º Fica vedado realizar velório no horário compreendido entre as 18h até às 7h.

Art. 6º As piscinas dos clubes e similares estarão liberadas para lazer, com a obrigatoriedade de fixação de placa na entrada da piscina referente ao cumprimento obrigatório do distanciamento de 2 (dois) metros lineares de perímetro da piscina entre os banhistas, devendo haver o controle de entrada e saída de pessoal.
Parágrafo único- Fica autorizado o uso de áreas comuns como brinquedos infantis (parquinho) e da sauna individual, com protocolo elaborado pelos clubes quanto ao uso, distanciamento, higienização e delimitação de público.
Art.º 7º Fica liberada a prática de esportes em dupla, tais como tênis, vôlei, futevôlei e bocha.
§1º - A prática de voleibol poderá ser realizada com o máximo de 6 (seis) jogadores em quadra.
§2º- Fica vedada a prática de esportes coletivos como futebol e basquete.
Art.º 8 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.
Parágrafo único- O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 10 Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.973, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 11 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E6BC4F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020. VALIDADE: 15/09/2021 – 12 MESES

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de refeições individualizadas, para serem fornecidas à população em situação de rua e desabrigo, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, para a empresa

Restaurante Pitangueiras Ltda, CNPJ nº 07.905.453/0001-06, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	2.972	un	Refeições individualizadas (marmitex), com 60% de carboidratos, proteína 15%, gordura 25%, fibras de 7 a 10 g, sódio máximo de 800 mg, gramagem aproximada de 700 g mais mínimo 100 g de frutas. Conforme cardápio em anexo.	R$ 12,50

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:C75F6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 253/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 133/2020.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade e empresa prestadora de seguro total para o veículo placas JAC-7B35, desta municipalidade.
VALOR: R$ 10.700,00. PRAZO: 18/12/2021.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:F111741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 121/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2017.
CONTRATADA: ALFASYS INFORMÁTICA LTDA , CNPJ: 91.083.147/0001-48.
OBJETO: Empresa para manutenção de Sistemas Informatizados.
ADITIVO:
Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo memorando nº. 506/20 – SEMAF, de 07 de dezembro de 2020, e termo de pedido nº. 2020/1751 de 07 de dezembro de 2020 e autorizado pelo memorando n°. 1690/2020 – DEC, de 09 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração Pública, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que neste caso o reajuste será pelo IGPM/FGV, conforme Portaria Municipal nº. 766, de 12 de setembro de 2017.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo reajustado em 50% (cinquenta por cento) o presente contrato, com base no IGPM/FGV e conforme ajustado pelas partes, passando o valor a ser pago para empresa contratada de R$ 81.599,28 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, vinte e oito centavos) por ano, sendo o valor de R$ 6.799,94 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos elaborada pelo servidor Alexandre Paes de Souza no dia 11 de dezembro de 2020.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original, fazendo incluir a mesma as seguintes dotações para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2020/1751 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUINICAÇÃO - PJ
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.21.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta alteração e aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:C140F78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 148/2020 (Processo Administrativo nº 287/2020). **Objeto:** Aquisição em caráter de urgência de peças reparo no veículo de placas ISP-5921 - ônibus Marcopolo Volares V8 2011, o qual efetua o transporte da equipe e professores da EMEF Rui Barbosa - interior. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, (CNPJ nº 88.515.028/0001-02): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 1.415,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C32C3791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

Extrato do Contrato Nº: 137/2020. Contratante.....: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor.....: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 22/12/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/52-240. Objeto.....: Contratação de serviços mecânicos especializados para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:EEE46DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2017

Aditivo – Prorrogação de Prazo/Reajuste/Fiscal. Nº.....: 015/2020. Contrato Nº: 029/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: EDITORA F.T.D. S A. Vigência.....: Início: 22/12/2020. Término: 21/12/2021. Licitação.....: Concorrência n° 002/2017, de 12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017). Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Prorrogação do prazo de vigência por 12

(doze) meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e subitem 4.1 (quatro ponto um) do Contrato, reajuste de valor com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme dispõe o item 8.2 (oito ponto dois) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,311090%. Inclusão de fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato, conforme Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando Interno nº 584/2020, manifestação do Secretário Municipal de Administração e despacho do Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E3527FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 77/2020 (Processo Administrativo nº 279/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (CNPJ: 95.073.011/0001-08): Item 1 (R$ 161,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:63B21C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 149/2020 (Processo Administrativo nº 286/2020). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho para a elaboração de Laudo Técnico para verificar o direito de Aposentadoria Especial para servidor municipal que atua no cargo de Operário, na Secretaria Municipal de Obras, conforme preconiza a legislação vigente. **EMPRESA:** MASTERPLAN LTDA, (CNPJ nº 10.366.026/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.299,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A9ED76BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 119/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 21/11/2020 – C.V. Gonçalves & Cia Ltda.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:52FA3A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – acréscimo de serviços e valores R$ 27.524,30 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1B3A1AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – inclusão de rubrica nº 498/951 – Monge Vieira Serviços Médicos S/S & Cia Ltda – ME.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:10022C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 29 de novembro de 2020 – Scheuermann & Scheuermann Ltda.

São Gabriel, 22 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E660DEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO 035/2020

CONTRATO 35/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, do cercamento do pátio da Escola Municipal de Educação Infantil Eugênio Ermínio Grassi, neste município, com fornecimento

de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Leonardo Consorte - CNPJ nº 27.244.990.0001-60
Total: R$ 91.497,91 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
Contrato Assinado em: 18 de dezembro de 2020
Fiscal do contrato: Engª Carla Ragnini

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:72CFE493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

CONTRATO Nº 36/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020:

Fornecimento de Óleo Diesel Comum – TRR S500, conforme a demanda.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ nº 87.234.753/0001-40
Diesel Comum S500: R$ 3,084 (três reais e oito centavos e quatro décimos de centavo) POR LITRO.
Contrato Assinado em: 18 de dezembro de 2020
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti - Matrícula 1017

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8C837D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO 037/2020

CONTRATO Nº 37/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020:
Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme a demanda.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ nº 96.704.028/0002-60
Gasolina Comum: R$ 4,198 (quatro reais, cento e noventa e oito milésimos de real) POR LITRO.
Diesel S10: R$ 3,275 (três reais, duzentos e setenta e cinco milésimos de real) POR LITRO.
Contrato Assinado em: 18 de dezembro de 2020
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti - Matrícula 1017

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C1E7A70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.745, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Os art. 2º, 6º, 8º, 9º, e 12 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 29 de dezembro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas: .

§ 1º. Sem prejuízo das demais determinações quanto às restrições de horários, nenhum estabelecimento comercial poderá funcionar entre às 23:00 horas e às 6:00 horas, salvo as atividades essenciais;

§ 2º. Fica proibido estacionar no lado direito da Avenida Independência;

Art. 6º. ...

I. restringir o acesso/entrada e não a permanência/ocupação do local que poderá ser de até 50% (cinqüenta por cento) do permitido no PPCI, de somente uma pessoa por vez no estabelecimento para que o uso de máscara, que poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável), seja fiscalizado pelo funcionário do estabelecimento. Deverá também ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem o estabelecimento. A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar. Limitando a entrada e permanência a 1 (uma) pessoa de uma mesma unidade familiar ou residência.

Art. 8º. ...
...
§ 1º. As lojas devem restringir o acesso entrada e permanência a 1 (uma) pessoa de uma mesma unidade familiar ou residência.

Art. 9º. As praças e parques ficarão fechados, ficando proibida a permanência e circulação;

I - (revogado).

II - (revogado).
a) (revogado).
b) (revogado).
c) (revogado).

III- (revogado).
IV - (revogado).
V - (revogado).
VI - (revogado).

Art. 12. ...
...
§ 15. Aos serviços e estabelecimentos que sejam essenciais não se aplica o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, podendo funcionar 24 horas por dia."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FCB5CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas para realização dos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:24F4352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10011/2020 FMS- CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NO AMBULATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10011/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoa físicas habilitadas à realização de atendimento de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30 horas semanais para atuar no Ambulatório da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM). **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8FADA9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO LOTE 89 PE 10002/2020 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **ANULAÇÃO** do preço registrado nos **Lotes 89,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10002/2020** – **FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico no dia 10/06/2020, edição 2829, **Código Identificador:** 1352251B, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço pelo primeiro colocado e por não haver êxito em negociação com os participantes subsequentes o lote resta fracassado. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D520C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 - AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 -** Menor Preço por Lote, SRP **OBJETO:** aquisição futura de *EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrição constante neste Termo de Referência*, para toda a Administração. **DATA DE ABERTURA:** 12 de janeiro de 2021 às 09h30m. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F3502158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0928/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUDINARA STREB FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1562, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.07.2018 a 05.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2021 a 27.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C77ED0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0929/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KARINE BURGHAUSEN COMASSETTO**, detentor do cargo efetivo deEnfermeira, matrícula 3408, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.08.2018 a 11.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.01.2021 a 12.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60CEEC48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0930/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSI CLARA MIGUEL BARCELLOS**, matrícula 2253, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, referente ao quinquênio ininterrupto de **18.02.2013 a 18.02.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C051DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0931/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RAQUEL DA SILVA FLORES**, detentora do cargo efetivo deMonitor, matrícula 2937, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.06.2018 a 07.06.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2021 a 31.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B4F5F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0932/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RENÊ MOTTA ANTUNES JUNIOR**, detentor do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2131, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **19.01.2012 a 16.01.2017**, concedido pela Portaria **1151 de 20.11.2017,** nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**05.01.2021 a 03.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4440BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0933/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, matrícula 1705, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Assessora Juridica, referente ao quinquênio ininterrupto de **21.07.2008 a 20.07.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:849C8679

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0934/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, matrícula 1705, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Assessora Juridica, referente ao quinquênio ininterrupto de **21.07.2013 a 20.07.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:79131AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0935/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, matrícula 1705, detentora do cargo em provimento efeivo de Assessora Juridica, o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Premio, 60 (sessenta) dias referente ao quinquênio **21.07.2008 a 20.07.2013**, concedido pela Portaria **0933/2020, de 18.12.2020**e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio **21.07.2013 a 20.07.2018**,concedido pela Portaria **0934/2020, de 18.12.2020**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**28.12.2020 a 26.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:13CA3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0936/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MADALENA DE OLIVEIRA WIGERT**, detentor do cargo efetivo deAgente de Serviços Complementares, matrícula 1901, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.08.2019 a 02.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B579855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0937/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE fériasao servidor **NILSON JOSE SEVERO**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 602, o gozo de 17 (dezessete) dias de Férias, referente períodoaquisitivo de **01.12.2018 a 30.11.2019**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0256 de 21.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 20.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B0D9531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0938/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **NILSON JOSE SEVERO**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 602, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.01.2021 a 19.02.2020**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06AB14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0939/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCO CASSIANO GOURLART COMPASSI**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1770, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B48040D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2020.

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 013/2020, para contratação temporária de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO TORNA PÚBLICOa HOMOLOGAÇÃOdas seguintes inscrições:

ADRIANA DINIZ CORREA

ALINE SARTURI SCHALEMBERGER

ADRIANE DE OLIVERIA AGUIAR

ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT

ANDRE SARTURI

ANA LUISA PACHECO DE MENEZES

ANDRESSA MACHADO DO CARMO

CLAUDIA DE FATIMA VARGAS DAMIANI

DAFNE JEMIMA MILLANI DA SILVA PINHEIRO

DIEGO RIBAS PAIM

DIUCLEIA APARECIDA GABBI

EDER NEIMAR PLAUTZ

EDUARDA NAISINGER SEIBERT

GEOVANA CASSEL DIESEL

GRACIELA DAILI GROSS

GREICE RUHTER DA SILVA

HEITOR RODRIGUES MARTINS JUNIOR

JESSICA MARTINS PAZ

JOAO HENRICK SEERIG LEITE

LUANDRA FRANCO LEMOS

LUIZA FISCHER

LUTIERRE GABBI HUFFEL

LUIS CARLOS OLIVERIA DA SILVA

MARI LISIANE DA SILVA SILVEIRA

MARIA LUISA MARTINS CAMARGO

SAMUEL DE FARIAS

TATIANA SKIBINSKI PEREIRA

TUANE MOURA DA COSTA

YASMIN GABRIELA SCHMIDT MARROTE

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 013/2020, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5488A03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0940/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 594, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:393286FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0941/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE fériasà servidora **LUCIANE RENATE R. MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2083, o gozo de 14 (quatorze) dias de Férias, referente períodoaquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019**, **interrompidas**pela Portaria DP nº **0176 de 05.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 17.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF1D6849

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0942/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 594, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.03.2019 a 22.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD52AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0943/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDEMILSON LEMOS LEAL**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2569, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.05.2019 a 23.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF2AC691

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0944/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

INCORPORA QUEBRA DE CAIXA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DETERMINA, a **INCORPORAÇÃO**do **QUEBRA DE CAIXA**, em 01.01.2015, a servidora **ROSANE MORAES MARINHO**, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Administrativo, matrícula 792, por ter percebido por 10 anos consecutivos de **03.01.2005 a 31.12.2014,** conforme levantamento e parecer em anexo, no do Artigo nº 101 da Lei Municipal nº 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:49A149F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 953/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, PREFEITA MUNICIPAL de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/12/2020, à servidora **ROSANE MORAES MARINHO**, matrícula 792, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, padrão AS5015701A, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$2.844,83 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE E 40%-Lei Municipal nº 314 de 1990 ,art.11; ANUÊNIO 23 ANOS 59%- LeiMunicipal nº 313 de 1990, art. 94; QUEBRA DE CAIXA INCORPORADO - Lei Municipal nº 1452de 2004, art. 52 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 22/12/2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal de PM De São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6798AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0945/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2018 a 30.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.12.2020 a 30.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDAEE174

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0946/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRESSA ETHUR CABRAL MULLER**, detentor do cargo de **contratado** de Técnica em Enfermagem, matrícula 3107, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **22.05.2019 a 21.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.01.2021 a 15.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:63B76E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0947/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUDINARA STREB FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1562, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.07.2018 a 05.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2021 a 01.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E752B88

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeito de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 acrescidos do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e demais alterações. Objeto: Serviços para manutenção/conserto (com aquisição de peças) para ***manutenção e conserto de uma ambulância PLACAS IUU4202***, considerando a urgência e aumento da demanda de pacientes no município em razão da pandemia de COVID-19. O valor total de **R$53.000,00** (cinquenta e três mil reais).Considerando serviços de mão obra com aquisição de peças.

São Pedro do Sul, 22 de dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6302B59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 07/01/2021 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020, cujo objeto é aquisição de veiculo automotor de sete lugares, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D89756F4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica a **SUSPENSÃO** do Edital de Licitações **CONCORRENCIA PUBLICA 02/ 2020** Exp. BPM: 2867/2020. Cujo objeto é contratação de empresas ou consorciadas para operar e explorar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros em sapucaia do sul. A administração suspende a abertura do certame em razão da análise de Impugnação.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Presidente Comissão de Licitação Substituta

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AA713692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº. 4060, de 16 dezembro de 2020, a qual passa a ser a seguinte:
"(...)
Art. 1º Fica autorizada a redução no percentual de até 50% do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nas matrículas nº 1.153 e 6.994 pertencentes ao Grupo K1, composto pelas empresas K1 Colchões Ltda, inscrita no CNPJ 74.178.807/0001-55 e K1 Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 08.812.764/0001-93, nos termos do inciso II, do art. 13 da Lei Complementar nº 2, de 11 de dezembro de 2017.
(...)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 22 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A0D5F139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 4.458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, QUE APROVA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RUGMSS

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a padronização dos uniformes dos guardas municipais e dos guardas municipais de patrimônio, integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, tem como objetivo a eficaz identificação dos membros da Corporação por parte de seus próprios componentes e de toda comunidade sapucaiense e dos visitantes;

CONSIDERANDO que a referida padronização inclui todas as peças e apresentação dos uniformes, facilitando a visibilidade e a identificação dos integrantes da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, por imprimir a identidade visual da Corporação o que contribui para melhorar a segurança dos cidadãos ao prevenir e desestimular a prática de atos ilícitos, bem como ampliar a credibilidade da Corporação e seu reconhecimento pela comunidade;

CONSIDERANDO que a apresentação dos integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul compõe a identidade visual da Corporação e deve ser compatível com as atribuições dos cargos e proporcionar boa comunicação com os cidadãos e destreza nos movimentos corporais,

DECRETA:

Art. 1º No Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul – RUGMSS, aprovado pelo Decreto nº 4.458, de 24 de setembro de 2019, são procedidas as seguintes alterações:

I – o Capítulo VI passa a ter novo título e é dada nova redação ao artigo 22, conforme segue:

"Capítulo VI
DO USO DO UNIFORME

Art. 22. Os integrantes da Guarda Municipal, quanto ao uso do uniforme estabelecido neste Regulamento, deverão observar o seguinte:

I - quanto ao cabelo:
a) cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa ou cabelos mantidos com um corte baixo, no tamanho máximo meia cabeleira curta, com seus contornos devidamente aparados e raspados, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada trago;
b) para cabelos médios e compridos: quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso; com o uso de rede para cabelos no caso do uniforme feminino; e na prática de Educação Física ou defesa pessoal, ou atividades internas da Sede da Guarda Municipal, poderá ser usado com penteado tipo rabo de cavalo;
II - quanto ao uso de cosméticos: será permitido, desde que em tons compatíveis com o tipo e coloração da pele e que não altere as características do(a) servidor(a) constantes na Carteira de Identidade Funcional;
III - quanto aos brincos: será permitido, desde que não ultrapassem o tamanho do lóbulo da orelha;
IV - quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido;
V – quanto ao uso de meias, devem estar em bom estado de uso e conservação, e em coloração natural ou compatível com as cores do uniforme;
VI - quanto à barba e bigode: deverão manter-se permanentemente bem aparados e asseados, devem permitir a completa visão dos lábios para facilitar a comunicação, a barba não pode esconder o pescoço, e não podem alterar as características do servidor constantes na Carteira de Identidade Funcional;
VII – quanto às tatuagens: não serão admitidos desenhos ou figuras aparentes de conteúdo ofensivo, de apologia ao crime e à violência ou que atentem contra a democracia e aos bons costumes;
VIII – quanto ao uso de "piercing": não podem ser usados em locais que dificultem a comunicação e o entendimento pelos cidadãos.

II – no Anexo II, nos incisos I, II e III a cor de todas as camisas e camisetas, femininas e masculinas dos(as) Guardas Municipais de Patrimônio ficam modificadas de cinza para preta;

III – no Anexo III, nos incisos I (japonas), III (conjunto impermeável) e XV (tarjeta de identificação pessoal) quanto aos(às) Guardas Municipais de Patrimônio fica modificada a cor especificada de cinza para preta;

IV – fica acrescentado o Anexo VII com a redação que segue:

Anexo VII
Do uso de máscara

I - A utilização da máscara como medida de proteção individual e coletiva é obrigatória, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade sanitária.
II - O uso de máscara de proteção facial é obrigatório em todas as atividades e com todos os tipos de uniformes.
III - A máscara deve ser substituída durante a jornada de trabalho.
IV - A máscara de tecido duplo, conforme especificação das autoridades sanitárias, deverá ser na cor azul noite para os(as) Guardas Municipais e preta para os(as) Guardas Municipais de Patrimônio, sem prejuízo da utilização de máscaras do tipo hospitalar quando houver recomendação sanitária neste sentido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos V, VI e VIII do art. 24 do Decreto nº 4.458, de 24 de setembro de 2019.

Sapucaia do Sul, em 22 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D4E4F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 02/12/2020.
Autuado: Tiago José do Nascimento ME
Data da Autuação: 28/04/2020
CNPJ: 09.473.445/0002-44
Processo nº: 6226/2020
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência e Inutilização dos Produtos Apreendidos.

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:40A9E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 02/12/2020.
Autuado: Claudio Michel Zamboni
Data da Autuação: 03/05/2018
CNPJ: 30.748.779/0001-99
Processo nº: 12491/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:5E9D59AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 7:30h às 13h30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste. Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente

excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
SECRETÁRIO DE ESCOLA
14º EVERSON WILLIAN TOMAS

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 23 de dezembro de 2020.

REJANE MISSEL
Agente Administrativo

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2D789849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 110 2020

EDITAL Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE sobre a classificação final referente ao Edital n° 110, de 18 de dezembro de 2020".

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a lista de classificação final dos interessados no Edital nº 110/2020, Trajetória Cultural, conforme listagem abaixo:

* Diego Luiz Maciel, representando o Grupo de Samba Namorados da Noite.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B9AA65C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020: - RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020: - RETIFICAÇÃO. Retifica-se extrato da Ata publicado no dia 02 de dezembro de 2020, leia-se: (aquisição de medicamentos controlados) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- LTDA *-Item nº09:**Quantidade: 700.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,079,**Item nº10:**Quantidade: 500.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,071,**Item nº11:**Quantidade: 600.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,445,**Item nº15:**Quantidade: 1.500 FRASCOS , Valor unitário: R$ 2,985, *** ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *-Item nº23:**Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,110,*** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *-Item nº07:**Quantidade: 150.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,116,*** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA *-Item nº20:**Quantidade: 10.000 FRASCOS , Valor unitário: R$ 2,370,*** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA *-Item nº06:**Quantidade: 150.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,160,**Item nº08:**Quantidade: 200.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,173,**Item nº17:**Quantidade: 150.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,180,**Item nº18:**Quantidade: 1.500 FRASCOS , Valor unitário: R$ 5,500,**Item nº30:**Quantidade: 200.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,330,**Item nº31:**Quantidade: 200.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,748, *** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * Item nº02:**Quantidade: 30.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,118, **Item nº14:**Quantidade: 100.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,099, **Item nº16:**Quantidade: 200.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,260, **Item nº22:**Quantidade: 600.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,112,**Item nº28:**Quantidade: 200.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,280, *** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *-Item nº05:**Quantidade: 1.500 FRASCOS, Valor unitário: R$ 2,290,**Item nº19:**Quantidade: 500.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,127,**Item nº24:**Quantidade: 35.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,119,**Item nº25:**Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,050,**Item nº29:**Quantidade: 35.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,141,**Item nº32:**Quantidade: 2.000 FRASCOS, Valor unitário: R$ 1,480, *** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA * -Item nº12:**Quantidade: 35.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,400,**Item nº21:**Quantidade: 500.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,340,**Item nº26:**Quantidade: 100.000 COMPRIMIDOS, Valor unitário: R$ 0,590. *** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *Item nº01:**Quantidade: 6000 FRASCOS , Valor unitário: R$ 9,000,**Item nº03:**Quantidade: 60.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,089,**Item nº04:**Quantidade: 250.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,060,**Item nº13:**Quantidade: 100.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,125,**Item nº27:**Quantidade: 800.000 COMPRIMIDOS , Valor unitário: R$ 0,028.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FF19E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.** Objeto: Contratação em caráter emergencial para fornecimento de produtos alimentícios pelo período de 60 dias para as Escolas de Educação Infantil, com previsão

de retorno as atividades em janeiro de 2021.**valor total de R$1.794,85 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais** Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº28195/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:19B22DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.630, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Desafeta da sua finalidade, transformando-o em bem público de uso especial, o imóvel da municipalidade, matrícula nº 17.860, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, para a construção das instalações e dependências da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao funcionamento institucional do Poder Legislativo local e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua finalidade, passando para a categoria de bem de uso especial, o imóvel constituído de uma área de terra urbana, com a superfície de 777,57m², sem benfeitorias, conforme dados cadastrais, características e confrontações descritos na matrícula nº 17.860, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.
Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior, destinar-se-á à construção das instalações e dependências da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao funcionamento institucional do Poder Legislativo local.
§ 1º A construção de que trata o *caput* deverá iniciar em um prazo não superior a quatro (4) anos, contados da data de vigência desta Lei, sob pena de o imóvel perder a afetação estabelecida nesta Lei, sem que caiba qualquer indenização em favor da destinatária.
§ 2º Caso cesse, a qualquer tempo, a utilização especificada nesta Lei, o imóvel e as construções nele edificadas passarão a ser administrados pelo Poder Executivo do Município de Travesseiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:9231D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 12.528.802/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de obra compreendendo a CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO ALTO, neste Município, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital Convite 013/2020.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2020.
PRAZO/VALIDADE: 20 de abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 121.946,23 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Travesseiro, 22 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:213B6284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2020

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 970/2020, de 16 de novembro de 2020, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:EFEE7165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONVÊNIO Nº 010/2015

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONVÊNIO Nº 010/2015

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIUNFO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO- APAE, PARA FINS DE ADITAR O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA PARA INCLUIR A CEDÊNCIA DE SERVIDORA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, Triunfo, RS, neste ato representado pelo Prefeito Murilo Machado Silva, a seguir denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Iracema de Alencar, 361, Bairro Centro, Triunfo, RS, CNPJ nº 90.259.508/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente Roseli Teixeira Braga, brasileira, RG nº 6076999819, CPF nº 581.590.450-34, residente e domiciliada na rua Charqueadas, nº 260, Loteamento Bom Jesus, Triunfo, RS, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato, resolvem aditar o Termo de Convênio supra citado, mediante os termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica incluído no presente instrumento, **a partir de 02 de janeiro de 2021**, a cedência da servidora GISELE MARIA MAUTONE KRUMMENAUER, 33 horas semanais, para a Escola Especial Novos Horizontes – APAE de Triunfo, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo de Convênio Nº 010/2015.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida, aceitarem todas as cláusulas e condições do presente Termo, que depois de lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 03 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Convenete

ROSELI TEIXEIRA BRAGA
Conveniada

RITA DE CÁSSIA F. DA CUNHA
Secretária Gestora

GISELE MARIA M. KRUMMENAUER
Servidora Cedida

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:DAB3AD83

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020

Fica instituído Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de uso de bem imóvel firmado entre o Município de Triunfo e a Casa de Recuperação Congregação de Davi.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, CEP 95840-000, Triunfo/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, SR. MURILO MACHADO SILVA, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI**, Associação Social de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n° 11.858.484/0001-20, localizada na Rodovia BR 470, KM 13, quebra telha, Triunfo/RS, neste ato representada pelo seu Presidente MARCELO LEANDRO PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso celebrado entre as partes, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Concessão de Uso e do Processo Administrativo 2019/09/011219, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel, firmado em 21 de dezembro de 2010, por mais 10 anos, a contar de 21 de dezembro de 2020**,** conforme autorização firmada no referido Contrato e nos termos da Lei Municipal nº 2.460, de 08 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 14, de 06 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato originário.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Triunfo, 18 de novembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Concedente

MARCELO LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
Concessionária

1. Testemunha: _____ CPF: _____

2. Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:4B6799FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PROGRESSIVA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A801775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1392/2019
Pregão Presencial n° 87/2019
Ata de registro de preços n° 96/2019
Contrato n° 170/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Evora Engenharia Ltda - ME
Objeto: Contratação de 1000 horas de serviços topográficos para a Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, com fornecimento de material de trabalho e equipamentos apropriados para a realização das atividades pertinentes, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de término em 20 de dezembro de 2021 ou até atingir o limite de 1000 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B486D192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
04.0122.0010 - 2,007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 31.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 - SECRETÁRIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 - 2,027 - Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 35.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

05 - SECRETÁRIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 - 2,029 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3390.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$ 12.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

05 - SECRETÁRIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 - 2,052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$ 5.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,086 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$ 6.000,00
RECURSO: 0020 - MDE
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,087 - Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
RECURSO: 0020 - MDE

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0272.0032 - 0,008 - Inativos e Pensionistas
3190.01.00.00.00 - Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada R$ 5.000,00
RECURSO: 0020 - MDE

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 - SETOR ADMINISTRATIVO
04.0121.0002 - 2,142 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 219.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (Jan/2019 a Dez/2019), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019 - Lei Orçamento Anual 2020 do Município de Tuparendi - RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2351974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0662.0092 - 1,034 - Aquisição de Área Industrial, Implantação e Infra-Estrutura de Indústrias
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 6.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (Jan/2019 a Dez/2019), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019 - Lei Orçamento Anual 2020 do Município de Tuparendi - RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A184F336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.593, DE 22DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 3.593, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 23.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 23.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (Jan/2019 a Dez/2019), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019 - Lei Orçamento Anual 2020 do Município de Tuparendi - RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:560D9AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 030/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação da proposta referente ao Edital de Concorrência nº 030/2020. Vencedores: a licitante GRANDO PNEUS LTDA restou vencedora para os itens nº 02, 19, 21 e 24, a licitante REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA para o item nº 01 e a licitante RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do

certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/12/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F8004918

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Edital de Concorrência nº 13/2018. Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até 13/02/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9EA283A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS SUPLEMENTARES ÀQUELAS IMPOSTAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.644 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 55.240/2020, de 10/05/2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
Considerando a edição da Portaria SES Nº 319 DE 20/05/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Institui o Protocolo de Boas Práticas para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) a serem cumpridas pelos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação, com consumo no local, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
Considerando o disposto no artigo 226 da lei municipal 5.605/2009 que institui o código de posturas do município de Veranópolis e dá outras providências que diz: "O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é livre, respeitados o sossego e o decoro públicos";
considerando manifestação da responsável pelo controle de dados epidemiológicos;
Considerando as manifestações dos representantes dos órgãos de segurança atuantes no Município,
DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Município de Veranópolis serão aplicadas as seguintes normas suplementares ao Decreto Estadual 55.644 de 14 de Dezembro de 2020:
I - Fica limitado o ingresso de clientes em restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias, inclusive) até as 22 (vinte e duas) horas e fim do atendimento presencial as 23 (vinte e três) horas.
II - Fica limitada a ocupação máxima em bares a 6 (seis) clientes.
III - Fica limitado o atendimento em serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro) e congêneres a um cliente por profissional, não sendo autorizada permanência em sala de espera.
Art. 2º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.605 de 05 de setembro de 2009 são as seguintes:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
III - cassação do alvará de funcionamento da empresa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 28 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D5CE2720

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Habilitação Edital de Tomada de Preços nº 011/2020: Habilitadas: Agenor Machado Eireli ME; Aldori Construções Ltda EPP; DCV Construções Ltda ME; JCL Construções E Empreends LTDA EPP; JIL Construções Eireli EPP; Patrimar Constr E Pinturas Eireli ME; **Inabilitada:** Gasperin Serviços Constr Civil Eireli ME.

Veranópolis, 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C7FDF85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de placa", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40875/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA COD: 32212 Endereço: R SANTAREM CNPJ: 05.633.047/0001-06 CRICIUMA R$ 1.750,00

Xangri-Lá, 22 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:B86644FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATO Nº 106/2020

Processo Administrativo nº 16.011/2019, **Pregão Eletrônico nº 048/2019**

Objeto: aquisição de CAMINHÕES BAÚ, para o transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos de almoxarifado, para as Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Contratada: Empresa Mattana Veículos Ltda.

Valor Total: R$278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)
01	Veículo Tipo Caminhão-Baú. Zero Quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente à data da assinatura da ARP – Ata de Registro de Preços ou superior. Pintura na Cor Branca, Motor à Diesel, mínimo de 04 cilindros, com turbo e intercooler, tração 4x2, potência mínima de 185CV, Câmbio Manual de 6 velocidades à frente e uma à ré, Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 13.000 kg, capacidade mínima de tanque de 275 litros. Pneus Radiais sem câmara, com medidas mínima de 275/80 R 22.5, Direção Hidráulica Original de Fábrica, Ar Condicionado Original, Aparelho de Som com rádio AM/FM, com entrada USB com antena e Alto-Falantes, Carroceria Baú de Alumínio tipo Carga Seca, comprimento mínimo de 7m, altura mínima 2.50m, largura mínima de 2,5m, revestimento interno frontal e lateral com sarrafos de metal fixados por rebites, assoalho de Chapa de Aço tipo xadrez, porta traseira de 2 folhas de abertura total, tranca externa com alavanca de pressão e trincos para cadeados, spot de iluminação interna embutida nos perfis do teto e faróis de descarga internamente junto à porta/plataforma, porta lateral 1 folha de 1.030mm x 1.930mm do nível do assoalho plataforma de carga traseira elevadora de acionamento eletro-hidráulico, com capacidade mínima de 2.000 kg, rodocalibrador em todas as rodas com tubos de proteção das mangueiras de Ar Comprimido, sirene de ré e buzina à ar e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes à versão ofertada apresentada no catálogo da proposta, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN, prestar Assistência Técnica no local ou disponibilizar a devida Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana de Porto Alegre.	Unidade	01	R$278.500,00

Alvorada, 18 dezembro de 2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:9DC3FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 164

DECRETO Nº 164, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.321.785,91 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.321.785,91 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339092000000000000	00400000	1896	R$ 1.608,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	3317170000000000000	00010000	469	R$ 5.580,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3339039000000000000	00010000	273	R$ 15.287,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3319016000000000000	00010000	1207	R$ 797,53
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319094000000000000	00010000	722	R$ 5.539,80
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319094000000000000	00010000	1199	R$ 2.918,16
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	00010000	656	R$ 99,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3339039000000000000	00010000	1779	R$ 140,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3339030000000000000	13110000	251	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA	001 - GABINETE DO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO	3319094000000000000	00200000	895	R$ 1.152,38

MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIO		GABINETE DA SMED				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	00400000	1508	R$ 12.450,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319094000000000000	00010000	722	R$ 7.005,35
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339039000000000000	00010000	752	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339039000000000000	00010000	117	R$ 90.071,92
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339030000000000000	00010000	454	R$ 32.288,22
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	3339030000000000000	45010000	1936	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339039000000000000	00400000	1888	R$ 4.085,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3319011000000000000	00400000	1403	R$ 50,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339030000000000000	45010000	395	R$ 1.500,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	3339039000000000000	13030000	1273	R$ 2.166,81
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3339039000000000000	00010000	1721	R$ 109.179,52
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4041	AÇOES COVID-19 SUAS/EPI PORT. 369	3449052000000000000	13193160	2125	R$ 1.283,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	3339030000000000000	10010000	1760	R$ 13.738,95
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3449052000000000000	00010000	898	R$ 14.540,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339037000000000000	10210000	335	R$ 881.932,03
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3339047000000000000	00010000	1869	R$ 12,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	3449052000000000000	00010000	898	R$ 16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339035000000000000	00400000	1898	R$ 400,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3339039000000000000	00010000	1721	R$ 80.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3339039000000000000	00010000	203	R$ 119.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3339039000000000000	00010000	1594	R$ 24.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3339039000000000000	00010000	890	R$ 200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3339030000000000000	13110000	251	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	00010000	656	R$ 1.422,50
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3335043000000000000	00010000	717	R$ 73.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	3335043000000000000	00010000	742	R$ 44.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339030000000000000	00010000	454	R$ 700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3339030000000000000	00010000	918	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	3319046000000000000	00010000	1450	R$ 10.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	3339039000000000000	13030000	1273	R$ 320,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339039000000000000	00010000	1468	R$ 700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339039000000000000	00010000	1468	R$ 960,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	45000000	1995	R$ 46.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339040000000000000	45000000	1696	R$ 895,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339040000000000000	45020000	1934	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ- INFÂNCIA - FNDE	3442093000000000000	12710000	58	R$ 501.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3449051000000000000	00010000	285	R$ 18.512,84
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339039000000000000	00010000	238	R$ 9.584,56
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339030000000000000	00010000	1220	R$ 13.231,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339092000000000000	00010000	556	R$ 13.897,93
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	3339036000000000000	00010000	2069	R$ 1.262,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339031000000000000	10210000	741	R$ 2.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	00010000	956	R$ 4.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339037000000000000	10210000	335	R$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	45000000	1995	R$ 46.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339040000000000000	45000000	1696	R$ 895,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339040000000000000	45020000	1934	R$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	3335043000000000000	00010000	742	R$ 4.178,61
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339039000000000000	00010000	752	R$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.321.785,91

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	00400000	1892	R$ 1.608,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3339035000000000000	00010000	1303	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3339033000000000000	00010000	1035	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0128.0097.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3339039000000000000	00010000	1583	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0128.0097.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3339014000000000000	00010000	1806	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0064.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	3339039000000000000	00010000	111	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	3339039000000000000	00010000	236	R$ 580,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3339014000000000000	00010000	5	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3339014000000000000	00010000	310	R$ 3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3339030000000000000	00010000	821	R$ 287,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	3337192000000000000	00010000	1479	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	003 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	3339014000000000000	00010000	765	R$ 800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	003 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	3339033000000000000	00010000	1366	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	006 - COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	0004.0211.0114.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3339039000000000000	00010000	984	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0004.0182.0262.1292	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC	3339039000000000000	00010000	262	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0004.0182.0262.1292	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC	3339030000000000000	00010000	1597	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	3447192000000000000	00010000	106	R$ 1.000,00

GOVERNO E GABINETE							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	006 - COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3449052000000000000	00010000	1482	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	3319011000000000000	00010000	965	R$ 9.255,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339093000000000000	00010000	282	R$ 99,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339093000000000000	00010000	282	R$ 140,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3339037000000000000	13110000	453	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3319011000000000000	00200000	1057	R$ 1.152,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319011000000000000	00400000	2036	R$ 12.450,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	3319011000000000000	00010000	965	R$ 7.005,35
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3449052000000000000	00010000	747	R$ 300,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0014.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3449052000000000000	00010000	530	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0064.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	3449052000000000000	00010000	1449	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	3449052000000000000	00010000	1255	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	3449039000000000000	00010000	1907	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	3449051000000000000	00010000	1908	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	3449052000000000000	00010000	1909	R$ 5.700,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3339030000000000000	00010000	1527	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	3449051000000000000	00010000	1019	R$ 90.071,92
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	3449051000000000000	00010000	1019	R$ 32.288,22
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	45010000	1999	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	00400000	1892	R$ 4.085,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	00400000	1510	R$ 50,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339039000000000000	45010000	1709	R$ 1.500,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	3449030000000000000	13030000	1917	R$ 2.166,81
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3339033000000000000	00010000	1233	R$ 4.360,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3339039000000000000	00010000	890	R$ 5.967,05
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3339030000000000000	00010000	1291	R$ 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3339030000000000000	00010000	201	R$ 19.348,15
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3339039000000000000	00010000	1071	R$ 26.292,07
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3339039000000000000	00010000	203	R$ 50.212,25
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4041	AÇOES COVID-19 SUAS/EPI PORT. 369	3339030000000000000	13193160	2124	R$ 1.283,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	3339039000000000000	10010000	451	R$ 8.791,96
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	3449051000000000000	10010000	19	R$ 4.946,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339039000000000000	00010000	752	R$ 10.540,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3449052000000000000	00010000	1752	R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3449092000000000000	00010000	1544	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3449052000000000000	00010000	1008	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3449051000000000000	00010000	1064	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	10210000	411	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	10210000	1454	R$ 44.738,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339036000000000000	10210000	85	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339032000000000000	10210000	484	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339031000000000000	10210000	741	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3449052000000000000	10210000	797	R$ 78.240,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339040000000000000	10210000	1812	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339039000000000000	10210000	1665	R$ 351.577,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339032000000000000	10210000	130	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339039000000000000	10210000	289	R$ 202.340,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3449052000000000000	10210000	1272	R$ 72.036,29
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3339030000000000000	00010000	1291	R$ 12,77
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	3339039000000000000	00010000	14	R$ 16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3339040000000000000	00400000	1892	R$ 400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	3339039000000000000	00010000	14	R$ 20.172,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3339091000000000000	00010000	1871	R$ 49.589,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3339030000000000000	00010000	33	R$ 2.157,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339093000000000000	00010000	282	R$ 158,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339039000000000000	00010000	1468	R$ 12.901,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	00010000	656	R$ 48,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	3339039000000000000	00010000	793	R$ 171,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	3339030000000000000	00010000	1568	R$ 117,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	3339032000000000000	00010000	2093	R$ 4,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339039000000000000	00010000	467	R$ 924,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3339030000000000000	00010000	1264	R$ 395,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO ESPORTIVO	3339039000000000000	00010000	2098	R$ 115.364,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	3339040000000000000	00010000	154	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	3339030000000000000	00010000	1551	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3339039000000000000	00010000	987	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	3339030000000000000	00010000	1413	R$ 16.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3339030000000000000	00010000	1200	R$ 200,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3339039000000000000	13110000	1535	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339092000000000000	00010000	2061	R$ 1.422,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	3339049000000000000	00010000	1579	R$ 59.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3339030000000000000	00010000	918	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3339091000000000000	00010000	1871	R$ 20.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339039000000000000	00010000	701	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339036000000000000	00010000	1474	R$ 2.800,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339030000000000000	00010000	1521	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339039000000000000	00010000	1129	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	3449039000000000000	00010000	1051	R$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	3449051000000000000	00010000	605	R$ 200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0241.1373	PROJETO CEUS DAS ARTES - CENTRO EDUCACIO	3339030000000000000	00010000	1362	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0327.1388	PRAÇAS COMUNITÁRIAS DE ALVORADA - OGU	3449051000000000000	00010000	49	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0330.1387	PROJETO CORAL VOZES DA VILA	3339039000000000000	00010000	245	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0330.1387	PROJETO CORAL VOZES DA VILA	3339036000000000000	00010000	976	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	003 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	0027.0812.0241.1251	OBRAS E INSTALACOES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	3449051000000000000	00010000	893	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3339014000000000000	00010000	869	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3449052000000000000	00010000	882	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1290	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA - LIC	3339039000000000000	00010000	909	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1290	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA - LIC	3449052000000000000	00010000	1606	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1393	DIA DO EVANGELICO E SEM MUNIC. DA BIBLIA	3339039000000000000	00010000	1266	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	008 - AUXILIO- CRECHE	0004.0332.0144.2246	AUXILIO-CRECHE	3319008000000000000	00010000	513	R$ 10.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	3449030000000000000	13030000	1917	R$ 320,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	00010000	656	R$ 700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3339030000000000000	00010000	33	R$ 960,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	3339037000000000000	45000000	1939	R$ 46.895,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	3339037000000000000	45020000	1941	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ- INFÂNCIA - FNDE	3449051000000000000	12710000	609	R$ 501.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339030000000000000	00010000	1549	R$ 2.489,81
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3335043000000000000	00010000	1808	R$ 771,97
13 - SECRETARIA	005 - DEPARTAMENTO DE	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E	3339032000000000000	00010000	174	R$ 7.020,05

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	DESPORTO		COMPETICOES ESPORTIVAS				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339036000000000000	00010000	1024	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0241.1142	OBRAS E INSTALACOES - OGU - CONTRAPARTID	3449051000000000000	00010000	1616	R$ 5.312,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0241.1142	OBRAS E INSTALACOES - OGU - CONTRAPARTID	3449093000000000000	00010000	1242	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3442093000000000000	00010000	933	R$ 919,01
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339031000000000000	00010000	1228	R$ 9.356,53
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3335043000000000000	00010000	1808	R$ 228,03
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	3339030000000000000	00010000	727	R$ 2.406,78
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	3339039000000000000	00010000	1135	R$ 8.075,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339040000000000000	00010000	486	R$ 2.749,65
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3339037000000000000	00010000	16	R$ 1.097,21
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3339036000000000000	00010000	266	R$ 320,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3339093000000000000	00010000	704	R$ 1.409,60
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3339039000000000000	00010000	1059	R$ 144,28
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3339040000000000000	00010000	698	R$ 695,31
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3339014000000000000	00010000	889	R$ 300,10
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3339030000000000000	00010000	202	R$ 635,50
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	3339039000000000000	00010000	1068	R$ 520,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	3339039000000000000	00010000	449	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3339039000000000000	00010000	327	R$ 625,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3339030000000000000	00010000	1648	R$ 1.951,60
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	3449052000000000000	00010000	1643	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3449052000000000000	00010000	980	R$ 199,33
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3449052000000000000	00010000	2081	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	007 - DEPTO. DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3449052000000000000	00010000	2090	R$ 262,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	10210000	411	R$ 2.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339030000000000000	00010000	68	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3339039000000000000	00010000	804	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	3449052000000000000	00010000	571	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2282	MANUT. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	3339030000000000000	00010000	1918	R$ 1.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2282	MANUT. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	3339039000000000000	00010000	385	R$ 800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	3339030000000000000	10210000	411	R$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	3339037000000000000	45000000	1939	R$ 46.895,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	3339037000000000000	45020000	1941	R$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	3339039000000000000	00010000	1324	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3449052000000000000	00010000	858	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3449052000000000000	00010000	723	R$ 547,61
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	3449051000000000000	00010000	753	R$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9065	CONSTRUÇÃO DO CREAS	3449051000000000000	00010000	1505	R$ 350,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	3449052000000000000	00010000	906	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	3339039000000000000	00010000	180	R$ 181,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3339030000000000000	00010000	305	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3339033000000000000	00010000	326	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0234.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	3339039000000000000	00010000	71	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339031000000000000	00010000	1541	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	3335043000000000000	00010000	1053	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	3339039000000000000	00010000	300	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	3339036000000000000	00010000	917	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	3339030000000000000	00010000	1621	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2642	MANUT.SIST.MUN. CULTURA - LEI 2827/04	3339030000000000000	00010000	346	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2642	MANUT.SIST.MUN. CULTURA - LEI 2827/04	3339039000000000000	00010000	1630	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0241.1373	PROJETO CEUS DAS ARTES - CENTRO EDUCACIO	3339039000000000000	00010000	523	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0241.1373	PROJETO CEUS DAS ARTES - CENTRO EDUCACIO	3339036000000000000	00010000	1190	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.321.785,91

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER SLAYFER
Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:27735B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 176

DECRETO Nº 176, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 453.211,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 453.211,87 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390400000000000000	00010000	698	R$ 4.722,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1403	OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO - BADESUL	34490510000000000000	00010000	555	R$ 100.127,45
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390360000000000000	00010000	1491	R$ 10,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 328,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 52.771,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	40500000	2043	R$ 136.202,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390400000000000000	12960000	188	R$ 4.044,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	10210000	335	R$ 38.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390300000000000000	00010000	1070	R$ 69.520,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190940000000000000	00010000	1027	R$ 425,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	00010000	1704	R$ 242,73
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	00010000	722	R$ 731,06
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	1199	R$ 7.721,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 36.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 2.365,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 453.211,87

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	00010000	378	R$ 4.722,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390920000000000000	00010000	2061	R$ 100.127,45
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390300000000000000	00010000	1100	R$ 10,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	00010000	33	R$ 328,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	33390330000000000000	00400000	1099	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	00400000	136	R$ 2.041,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390370000000000000	00400000	529	R$ 44.796,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	00400000	1436	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390400000000000000	00400000	1085	R$ 76,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 858,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0338.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	40500000	2003	R$ 136.202,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390390000000000000	12960000	341	R$ 4.044,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	10210000	411	R$ 38.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	00010000	203	R$ 69.520,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	00010000	965	R$ 425,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	00010000	647	R$ 242,73

OBRAS E VIACAO	SECRETARIO						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	00010000	857	R$ 731,06
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	00010000	215	R$ 7.721,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 36.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 2.365,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 453.211,87

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:21B86A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 178

DECRETO Nº 178, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 170.336,66 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 170.336,66 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Extraordinário**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	33390390000000000000	12953160	2165	R$ 170.336,66
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 170.336,66

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o excesso de arrecadação no valor de R$ 170.336,66.

Receita	**Recurso**	**Valor**
417181211410000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PSB P/ COMBATE AO COVID-19 - PORTARIA 378	12953160	R$ 170.336,66
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R$ 170.336,66

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:01DDE7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 179

DECRETO Nº 179, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 589.916,20 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 589.916,20 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 380.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	45010000	1814	R$ 150.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4040	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE/ COMBATE COVID-19 PORT. 378	34490520000000000000	13113160	2121	R$ 59.916,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 589.916,20

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 589.916,20.

Receita	Recurso	Valor
41718039101000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – CORONAVIRUS (COVID-19)	45113160	R$ 380.000,00
41718031199020000000 - TRANSFERENCIA - FNS - SIA/SUS	45010000	R$ 150.000,00
41718121142000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PSE P/ COMBATE AO COVID-19 - PORTARIA 378	13113160	R$ 59.916,20
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 589.916,20

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:076AA7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 180

DECRETO Nº 180, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33390320000000000000	13213160	2166	R$ 144.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 144.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33390370000000000000	13213160	2130	R$ 144.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 144.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:29635861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 168

DECRETO Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.761.471,28 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.761.471,28 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	3319001000000000000	00500000	1856	R$ 750.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	3319001000000000000	00500000	1856	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	00400000	1508	R$ 5.833,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319016000000000000	00400000	1776	R$ 1.542,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319016000000000000	00400000	363	R$ 241,17
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3319011000000000000	00010000	1304	R$ 60.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0271.0108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319013000000000000	00010000	89	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319113000000000000	00010000	982	R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319011000000000000	00010000	1244	R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319113000000000000	00010000	1803	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319013000000000000	00310000	1720	R$ 8.938,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3339049000000000000	00310000	447	R$ 1.864,54
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3319016000000000000	00310000	72	R$ 96,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	00400000	1508	R$ 3.113,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	3319013000000000000	00400000	276	R$ 7.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319013000000000000	00400000	1132	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3319013000000000000	00400000	1905	R$ 1.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	3319013000000000000	00400000	1245	R$ 23.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319013000000000000	00400000	94	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319013000000000000	00400000	979	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	00400000	1361	R$ 10.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319011000000000000	00400000	2036	R$ 22.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	3319011000000000000	00400000	1805	R$ 3.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3319011000000000000	00400000	1353	R$ 2.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	3319011000000000000	00400000	538	R$ 5.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	00400000	1673	R$ 4.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0144.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319008000000000000	00400000	1880	R$ 6.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319004000000000000	00400000	1816	R$ 1.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319004000000000000	00400000	1668	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	40110000	1037	R$ 714.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	3319013000000000000	41700000	969	R$ 37.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	42200000	2008	R$ 54.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	45000000	658	R$ 163.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 149.853,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6045	CENTRO DE SAUDE	33191130000000000000	00400000	2017	R$ 43.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	00400000	927	R$ 148.786,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33191130000000000000	00400000	856	R$ 56.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33191130000000000000	00400000	137	R$ 12.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	00400000	1401	R$ 15.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	00400000	1895	R$ 12.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33191130000000000000	00400000	1407	R$ 19.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33191130000000000000	00400000	700	R$ 13.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33191130000000000000	00400000	7	R$ 10.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33191130000000000000	00400000	1086	R$ 38.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33191130000000000000	00400000	425	R$ 24.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	00400000	1026	R$ 14.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	00400000	566	R$ 88.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	00400000	1281	R$ 13.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190160000000000000	00400000	1776	R$ 6.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33190160000000000000	00400000	951	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190160000000000000	00400000	813	R$ 400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190160000000000000	00400000	363	R$ 200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6045	CENTRO DE SAUDE	33190130000000000000	00400000	2049	R$ 1.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	00400000	1567	R$ 87.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190130000000000000	00400000	640	R$ 300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390490000000000000	00400000	1524	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.761.471,28

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190050000000000000	00500000	1855	R$ 750.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190050000000000000	00500000	1855	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 7.617,53
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	00010000	1404	R$ 60.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190130000000000000	00010000	97	R$ 50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	00010000	359	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	00310000	393	R$ 10.900,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	00403160	2134	R$ 3.113,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 34.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	00400000	573	R$ 19.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190110000000000000	00400000	1510	R$ 4.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	00400000	1403	R$ 0,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	00400000	1900	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33190110000000000000	00400000	512	R$ 11.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	00400000	636	R$ 216.496,47
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 350.516,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	00400000	2015	R$ 90,73
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190130000000000000	00400000	1633	R$ 2.413,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190130000000000000	00400000	1446	R$ 2.251,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190160000000000000	00400000	59	R$ 3.300,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190160000000000000	00400000	2037	R$ 3.732,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190160000000000000	00400000	2048	R$ 3.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390460000000000000	00400000	1256	R$ 9.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390490000000000000	00400000	1524	R$ 54.583,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	40110000	725	R$ 219.755,65
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	40110000	1205	R$ 7.043,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	40110000	1610	R$ 306.993,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	40110000	1975	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	40110000	1270	R$ 46.956,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	40110000	843	R$ 83.250,87
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190110000000000000	41700000	80	R$ 36.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390490000000000000	41700000	618	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390320000000000000	42200000	2040	R$ 54.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	45000000	2007	R$ 2,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	45000000	219	R$ 154.397,41
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 8.853,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190160000000000000	45113160	2114	R$ 141.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190160000000000000	45000000	1473	R$ 9.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	00400000	927	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.761.471,28

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:2E99EAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 181

DECRETO Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.081.783,47 (CINCO MILHÕES, OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.081.783,47 (cinco milhões, oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIO NAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190010000000000000	00500000	1856	R$ 2.930.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190030000000000000	00500000	1858	R$ 360.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 4.106,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 236,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	00010000	1164	R$ 140,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	009 - MANUTENCAO E	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO	33390490000000000000	00310000	447	R$ 112,00

EDUCACAO	ASSISTENCIA AO EDUCANDO		EDUCANDO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390490000000000000	00200000	876	R$ 3.138,05
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	2065	R$ 3.811,55
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	00010000	211	R$ 9.731,64
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	00010000	349	R$ 1.762,30
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190940000000000000	00010000	1161	R$ 2.345,51
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 2.057,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 1.171,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33190110000000000000	00400000	538	R$ 3.873,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190130000000000000	00400000	1633	R$ 275,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	40110000	1037	R$ 67.176,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 358,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33350430000000000000	13233160	2153	R$ 497.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	00010000	1371	R$ 39.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	00010000	302	R$ 70.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190130000000000000	00010000	644	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33191130000000000000	00010000	1163	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	00010000	1481	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33191130000000000000	00010000	79	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0013.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33191130000000000000	00310000	1039	R$ 756.539,46
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0271.0108.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190130000000000000	00310000	309	R$ 1.182,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	00310000	1628	R$ 8.607,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0013.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33191130000000000000	00310000	518	R$ 55.065,75
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190130000000000000	00310000	1720	R$ 10.216,84
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	1199	R$ 3.286,31
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	00010000	211	R$ 3.214,24
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190940000000000000	00010000	1161	R$ 731,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	00310000	542	R$ 52.804,58
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	00010000	1341	R$ 339,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	00010000	1609	R$ 2.147,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190940000000000000	00010000	716	R$ 5.228,76
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33191130000000000000	13223160	2139	R$ 16.493,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 2.030,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	00310000	542	R$ 52.804,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0013.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33191130000000000000	00310000	1039	R$ 1.761,45
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	33390490000000000000	12953160	2163	R$ 3.117,50
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	33190460000000000000	12953160	2164	R$ 7.031,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	00310000	542	R$ 22.458,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	34690710000000000000	00010000	1874	R$ 21.430,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	34490520000000000000	00010000	1909	R$ 11.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.081.783,47

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0099.0997.0111.7799	RESERVA DO RPPS	37799990000000000000	00500000	2052	R$ 3.290.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 236,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 4.106,00

SAUDE	SAUDE		ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	00010000	1468	R$ 140,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190110000000000000	00310000	1427	R$ 112,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	00200000	1057	R$ 3.138,05
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	00010000	1498	R$ 1.762,30
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	2064	R$ 3.811,55
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	00010000	1195	R$ 9.731,64
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	00010000	13	R$ 2.345,51
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 1.171,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 2.057,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	00400000	1026	R$ 275,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 3.873,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	40110000	1074	R$ 67.176,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 358,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390400000000000000	13233160	2158	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390390000000000000	13233160	2157	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390330000000000000	13233160	2156	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390310000000000000	13233160	2155	R$ 115.494,39
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390300000000000000	13233160	2154	R$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33350410000000000000	13233160	2152	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390480000000000000	13233160	2159	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	34490520000000000000	13233160	2160	R$ 327.005,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	00010000	1019	R$ 39.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1873	R$ 117.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0272.0013.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33191130000000000000	00310000	206	R$ 1.182,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	00310000	827	R$ 8.607,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190110000000000000	00310000	1584	R$ 55.065,75
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	00310000	393	R$ 766.756,30
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0272.0013.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33191130000000000000	00010000	732	R$ 339,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	00010000	848	R$ 228,76
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0271.0108.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190130000000000000	00010000	1222	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	00010000	505	R$ 2.147,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190160000000000000	00010000	1045	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190940000000000000	00010000	592	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190160000000000000	00010000	734	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0324.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33140130000000000000	00010000	1276	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190160000000000000	00010000	1493	R$ 731,06
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190040000000000000	00010000	1332	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190940000000000000	00010000	83	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190160000000000000	00010000	432	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4038	CENTRO DE IDOSOS	33190110000000000000	00010000	318	R$ 286,31
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190110000000000000	00010000	222	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190940000000000000	00010000	1209	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190160000000000000	00010000	1339	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0272.0013.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33191130000000000000	00010000	591	R$ 214,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	00310000	393	R$ 52.804,58
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33190110000000000000	13223160	2138	R$ 16.493,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 2.030,00

SAUDE	SAUDE		ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	00310000	393	R$ 52.804,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	00310000	393	R$ 1.761,45
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	33190040000000000000	12953160	2118	R$ 10.149,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	00310000	1531	R$ 22.458,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ. ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	00010000	1870	R$ 21.430,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1873	R$ 11.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 5.081.783,47

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E6B28573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente **PUBLICA os preços vigentes que estão sendo praticados** no processo administrativo nº 433/2020, do **Pregão Eletrônico SRP 08/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,COM ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** das empresas classificadas em 1º lugar sendo, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR : DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
08	20	unidade	Bandeja plástica capacidade aproximada 18 litros, em polietileno, medidas externas aproximadas altura: 9,8 cm x largura: 40cm x comprimento: 60 cm	Plasvale	19,20
09	40	Rolo	Bobina de sacos plásticos picotado, capacidade 5 kg, rolo contendo 100 unidades, no tamanho mínimo de 27x42x0,02cm. Bobina de saco plástico picotado para alimentos própria para colocação de alimentos em freezer e micro-ondas.	Mega Mil	3,60
10	40	Rolo	Bobina saco plástico picotado, capacidade 3 litros, rolo contendo 100 unidades cada, tamanho mínimo de 23 X 36, para armazenar alimentos em freezer e micro-ondas.	Mega Mil	2,70
16	50	Pacote	Colherzinha Descartável para Doces, Tamanho: 9 cm, Material: Acrílico pct com 100 unidades	Plazapel	2,45
17	100	Pacote	Copo plástico 80 ml, descartável, na cor branco, pacote com 100 unidades cada	Coposul	2,75
37	800	Rolo	Filme PVC Esticável, atóxico, transparente e brilhante,inodoro,Medida:38cmx1000mts,Espessura 0,01mm (10micras) rolo1000 metros	Guarufilme	63,95
41	200	Unidade	Guardanapo Papel, Folha Dupla com no mínimo 33x33 cm, pacote com 50 folhas cada	Flor de Liss	1,50
57	75	Par	Luvas de látex natural, tamanho 07	Nobre	2,34
58	75	Par	Luvas de látex natural, tamanho 08	Nobre	2,34
59	75	Par	Luvas de látex natural, tamanho 09	Nobre	2,34
65	4200	Pacote	Papel higiênico: rolo de 10 cm x 30 metros, folha dupla, 100% fibras celulósicas virgem, branco, extra macio. Pacote com no mínimo 04 rolos. Isento de registro na Anvisa	Elegance	3,40
68	250	Pacote	Par Luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado tamanho "g"	Nobre	2,29
69	250	Pacote	Par de luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado, tamanho "m"	Nobre	2,30
70	250	Pacote	Par de luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado tamanho "p"	Nobre	2,30
90	200	Pacote	Saco papel Craft ½ kg, medindo 13 x 25 cm, pacote com 500 unidade cada.	Lidici	17,84
97	30	Caixa	Sacola plástica 1 kg, biodegradável, caixa com 1000 unidades Medidas - 38 x 48 x 0.025 micra. Cor – Branca Leitosa.	Libreplast	32,00
98	30	Caixa	Sacola plástica, biodegradável, medidas 25 cm x 35 cm, caixa com 1000 unidades.	Libreplast	23,00
99	30	Caixa	Sacola plástica, biodegradável, medidas 30cm x 40 cm, caixa com 1000 unidades.	Libreplast	26,40
105	200	Unidade	Toalha de banho, tecido felpudo 100% algodão, medida aproximada 70 x135 cm, cor branca.	Beira Rio	11,30

FORNECEDOR: CHARLEI BONI-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
38	110	Caixa	Filtros de papel para café, cx com 30 unidades	Supremo	3,40

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
15	50	Unidade	Cesta telada para lixo, capacidade 10 litros, em plástico, na cor preta. Medidas mín.: 28,2 x 26 cm	Arqplast	2,77

107	150	Unidade	Toalha lavabo, felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 29x50 cm.	Belmondi	5,48

FORNECEDOR: BARONESA LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
62	150	unidade	Pá p/lixo: em plástico,com Borracha na extremidade para adaptação no piso. articulação entre o cabo e pá,deixando travado p/ uso e destravado p/ pendurar medidas mínimas 12x30x100 cm	Odim	13,07
80	200	unidade	Rodo de plástico, duplo ,40cm borracha, com cabo de alumínio rosqueavel, tamanho mínimo 1,40 x 22mm.	Dalcin	5,12

FORNECEDOR: LEANDRO STRIGARI-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
18	1500	Unidade	Copo plástico descartável 200ml na cor translucida pacote 100 unidades.	Copobras	1,90
33	50	Unidade	Escova Sanitária sem suporte. Corpo em Plástico Cerdas em Nylon. Escova utilizada na limpeza de vaso sanitário. Dimensões mínimas: 7x31x7cm.	Arqplast	2,08
49	50	Unidade	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 15 litros, retangular, cor branca. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal.	Arqplast	16,50

FORNECEDOR: JANAINA SARETO VOLPI-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
81	100	Rolo	Papel Alumínio para alimentos com tamanho mínimo de 45x65cm, rolo c/ no mínimo 7,5mts	Vabene	3,27
82	100	Rolo	Papel alumínio, Rolo c/ 30 cm x 100 mts	Vabene	23,72
96	20	Pacote	Saco Plástico para Geladinho 100 unidades em cada embalagem lacrada, Material: Polietileno, Medidas: 24cm x 4cm, Cor: Incolor/Transparente.	Orleplast	1,89
104	150	unidade	Toalha de banho, felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 0,65x1,20 cm, cada.	Belmondi	10,79

FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEA EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
04	1000	Unidade	Álcool etílico hidratado 92,8°, em embalagem plástica de 1 litro, Aprovado pela ANVISA	Itajá	5,15
14	300	Unidade	era liquida vermelha para piso, embalagem com no mínimo 750ml, Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	Rubi	3,33
25	1000	Unidade	Desodorizador de ar spray 360ml, aroma flores de jasmim, lavanda, cheirinho de talco.	Ultra Fresh	5,90
42	100	Frasco	Inseticida aerossol, com no mínimo 300ml, quimicamente testado, Composição: Ingredientes Ativos (Imiprotina 0,03%, Deltametrina 0,05%), Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, veículos e Propelentes.	Insect Free	5,90
60	150	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico de borracha sintética (nitrílica) sem pó bioabsorvível/ média/ caixa c/ 100 unidades	Descarpack	36,00

FORNECEDOR: PROQUIL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
19	100	Unidade	Desengordurante (desentupidor de pias e ralos) 500 ml, Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos.	Proquil	4,90
28	600	Litro	Detergente automotivo para lataria (referência informativa: metacil	Proquill	5,80
30	20	Galão	Detergente líquido, bem. galão de 5 litros,p/ limpeza de pisos, compatível para lavadora de piso marca NILFISK ADVANCE MODELO PLATINUM LST 44	Proquill	34,15
53	80	Unidade	Lustra moveis cremoso com aroma de lavanda embalagem contendo no mínimo 200ml, Composição do produto: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	Proquill	2,20
54	75	Par	Luvas de látex forrada grossa, cano longo, antiderrapante, tamanho M, embalagem com um par de luvas cada	Medix ca.39 913	3,50
55	75	Par	Luvas de látex forrada grossa, cano longo, antiderrapante, tam. G, embcom um par de luvas.	Medix ca.39 913	3,50
56	75	Par	Luvas de látex verniz, forrada, grossa, cano longo, antiderrapante, tamanho P, emb.c/um par de luvas	Medix ca.39 913	6,50
110	780	Unidade	Creme dental embalagem 90 gramas	Freedent	2,00
111	780	Unidade	Sabonete, mínimo 84 gramas, cores diversas	Soft	1,00

FORNECEDOR: LA SOUZA DE ANDRADE-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
06	50	Unidade	Item cancelado/desclassificado a pedido fornecedor		
07	50	Unidade	Item cancelado/desclassificado a pedido fornecedor		
12	20	Unidade	Cabo extensor para vassoura de 3 metros, rosqueável, com 02 estágios. Fabricado em Alumínio Anodizado, Extensões Telescópicas: Seção/M: 2 X 1,5 M.	Superpro/Betanin	23,00
40	50	Pacote	Garfo plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades. Tamanho aproximado 12,8 cm comprimento por 2,1 cm largura.	Plazapel	1,49
47	50	Unidade	Item cancelado/desclassificado a pedido fornecedor		
48	50	Unidade	Lixeira com tampa e pedal ecológica capacidade mínima 16/litros, na cor preta, Medidas mínimas 30,7 x 34,2 x 33,7 cm.	Arqplast	15,50
52	50	Unidade	Lixeira Plástica Circular Fechada capacidade mínimo 100 Litros Preta com Tampa em PVC, Altura: 73,00 Centímetros, Largura: 59,00 Centímetros Profundidade: 51,50 Centímetros, na cor preta.	Arqplast	39,90
66	1000	Pacote	Papel higiênico rolo de 10 cm x 300 metros, folha dupla, 100% fibras celulosicas virgem, branco, extra macio. Isento de registro na Anvisa	Violeta	30,00
67	1150	Pacote	Papel toalha bobina 100% fibras celulósicas virgem, folha com gramatura de 25- 28 g de espessura contendo 06 unidades no fardo, largura 20 cm x 200 metros, cumprimento próprio para ser usado em toalheiro. Isento de registro na Anvisa	Violeta	37,00
73	200	Pacote	Prato plástico descartável, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	Dudigo	1,05
74	500	Pacote	Prato Fundo, Descartável – Branco, Material Plástico,Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades.	Dudigo	0,60

FORNECEDOR : ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
02	100	unidade	Álcool em gel 70° antisséptico com válvula PUMP embalagem 500ml, Aprovado pela ANVISA	Benfort	9,00
03	500	unidade	Álcool em Gel Antisséptico 70%, em embalagem plástica de 1 litro, inodoro e ph neutro. Aprovado pela ANVISA	Benfort	10,10
21	80	unidade	Desincrustante alcalino, granulado, embalagem 300 gramas, próprio para desentupir pias e ralos	Diabo Verde	17,15
29	20	Galão	Detergente desengordurante limpador multiuso para superfícies, principalmente piso, com sujidade média, galão com 5 litros, odor: neutro cor: incolor, pH 6,50 - 8,00, próprio para ambiente hospitalar.	Benfort	17,30
39	30	Pacote	Fósforo, pacote com 10 caixa, com 40 palitos cada, bem. reciclável, em madeira 100% reflorestada	Gaboardi	2,50
45	100	Frasco	Limpa Vidros Pulverizador – frasco com no mínimo 500ml, com gatilho. Composição Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água.	Benfort	3,50
75	30	Pacote	Prendedor de roupa de plástico, pacote com no mínimo 10 unidades cada	Siplas	1,90

FORNECEDOR: MARCELA MARTINS DOS SANTOS					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
11	200	Unidade	Bolsa costurada tipo pano branca alvejado p/ limpeza tam: 45cmx70cm	Martins	2,15
32	50	Unidade	Escova Oval De Madeira Multiuso Com Cerdas De Nylon. Dimensões mínimas: 12 cm x 6 cm x 4 cm.	Gaucha	1,30
50	30	Unidade	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 15 litros, retangular, cor preta. Tampa com sistema de abertura e fechamento através do pedal.	Arqplast	13,00
63	200	Pacote	Pano de copa, sacaria 100% algodão, costurado, tamanho mínimo de 53cmx76 cm.	Martins	2,20
79	100	Unidade	Rodo de Espuma 40 cm, rosqueavel, sem cabo.	Gaucha	3,50
91	200	Pacote	Saco para lixo, capacidade 60 litros, 08 micras, fardo com 100 unidades.	Paloski	9,45
92	120	Pacote	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 100 litros, pacotes com 50 unidades. Medidas Externas: Comprimento: 105cm, Largura: 75cm. Composição: Polietileno e pigmento	Paloski	14,90
93	100	Pacote	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 15 litros, pacotes com 50 unidades. Composição: Polietileno e pigmento. Largura (cm): 39 Altura (cm): 58	Paloski	7,35
100	80	Pacote	Sacos para lixo com picote Multi solda no fundo Capacidade: 30 litros/ 6Kg dimensão 59x62cm,06 micras fardo com 100 unidades	Paloski	4,50
101	180	Pacote	Sacos para lixo resistente, cor preto, capacidade 50 litros pacote com 10 unidades cada	Essan	0,70
102	300	Pacote	Sacos para lixo resistente,cor preto, capacidade 100 litros/10 micra fardo com 100 unidades.	Paloski	18,40
109	300	Unidade	Vassoura de plástico,cabo de alumínio rosqueavel medindo no mínimo 1,40 x 22mm, Medidas mínimas da vassoura: 30 x 16,5 x 4,4 centímetros.	Bettanin	7,65

FORNECEDOR: MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
01	1780	Litro	Água sanitária, **embalagem de 1 litro**, c/cloro, ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: quantidade de cloro ativo em cada embalagem de 20 g a 25 g, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Cálcio e água Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio.	Marqui	1,34
05	300	Unidade	Amaciante de roupa, líquido, concentrado, 500 ml, frasco rosqueável com tampa dosadora, com rendimento de até 20 lavagens.	Marqui	3,09
22	500	Unidade	Desinfetante, tampa rosqueavel, embalagem de 01 litro (1000 ml) aroma de pinho, com ação eliminadora de germes e bactérias.	Marqui	2,00
23	300	Unidade	Desinfetante sanitário com cloro ativo, embalagem com no mínimo 500ml .	Marqui	4,63
27	600	Litro	Detergente automotivo alcalino desengraxante para lavagem de chassis.	Marqui	2,09
46	150	Unidade	Limpador multiuso perfumado diluível em água, frasco de 1000 ml, para uso em limpeza de pisos.	Limpy	2,00
85	100	Litro	Sabonete concentrado com desengraxante (para limpeza pesada).	Limpy Hands Care	4,00
87	30	Galão	Sabonete líquido em galão de 5 litros, com aroma de erva doce	Limpy Hands Care	9,24
88	20	Galão	Sabonete líquido perolado, cremoso p/ degermação de mãos, aroma de erva doce, embalagem galão de 5 litros. Com registro na ANVISA	Limpy Hands Care	10,79
89	50	Unidade	Sabonete líquido refil 800ml para saboneteira JSN aroma erva doce	Limpy Hands Care	5,07

FORNECEDOR: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
24	40	Kit	Desodorizador de ambiente Click Spray, kit contendo 1 aparelho plástico e um mini aerossol 12 ml/6,8gramas, com aroma de lavanda. Composição: Fragrância e Propelentes. Com duração de no mínimo 120 aplicações.	Puro Ar	19,39
77	100	Unidade	Refil para desodorizador de ambiente Click Spray, embalagem contendo um miniaerosol 12ml/6,8 gramas.	Puro Ar	12,23
78	50	Unidade	Refil para MOP pó – Profi, 60 cmx12cm na cor azul. Refil composto por fios 100% acrílicos. Para fixação através do encaixe na armação.	Nobre	32,26

FORNECEDOR: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
13	300	Unidade	Cera Auto Brilho Incolor 850ml.	Rubi	4,00
34	100	Pacote	Esponja de aço, tipo lã de aço, em embalagem plástica lacrada com no mínimo 08 unidades. Composição do produto: Aço Carbono	Brilhus	0,99
35	500	Pacote	Esponja lava louça dupla face, multiuso, antibactericida, formato retangular. Embalagem com no mínimo 03 esponjas. Poliuretano e fibra sintética, dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm cada esponja.	Brilhus	1,25
36	200	Unidade	Esponja Multiuso Aço Inox, produzida com um filamento único de aço inox, embalagem com 01 unidade por pacote.	Brillo	1,06
61	50	Unidade	Pá p/lixo, material plástico, medidas mínimas: Comprimento (cm) 8,70, Largura (cm) 21,50.	Dalcin	0,99
71	100	Unidade	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com duração aproximadamente de 130 descargas. Caixa com 03 unidades. Aroma: fresch e/ou citrus.	Sany	2,70
72	500	Unidade	Pedra Sanitária em embalagem fechada de 25gr, vem na embalagem 01 gancho, um cesto e uma pedra nos aromas pinho, eucalipto e lavanda.	Sany	0,79
103	500	Frasco	Saponáceo liquido com detergente embalagem em frasco de 300ml. Composição do material Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalinizantes, Abrasivo, Conservante, Fragrância e veiculo qsp.	Perfect	2,39
106	150	Unidade	Toalha de rosto felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 0,48x0,70 cm.	Jd	4,29
108	300	Unidade	Vassoura de Palha 5 Fios, costurada, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	Colonial	11,34

FORNECEDOR: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
20	500	Unidade	Desengordurante spray líquido p/cozinha min 500ml, em frasco. Composição – Princípio Ativo: Álcool Etoxilado. Princípio Ativo, Solvente (Dipropileno glicol n-butil éter), Tensoativo Aniônico (Laurato de Sódio), 1,2 Benzotiazolin-3-ona, Atenuador de Espuma, Agente de Controle de pH, Corante, Fragrância e Água.	Worker	2,90
26	300	Kit	Desodorizador de Sanitário Gel Adesivo 38g em embalagem com 1 Aplicador + 6 Discos no aroma Citrus e marine.	Sany	8,35
31	1780	Unidade	Detergente para louça com gel concentrado embalagem de no mínimo 500g/ml, nas fragrâncias de aloe vera e calêndula.	Gota limpa	3,51
43	150	Unidade	Isqueiro a gás, cores sortidas, produto deve certificado conforme NORMA ABNT NBR ISO 9994:2006.	Dsl	3,50
51	50	Unidade	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 40 litros, retangular, cor branca. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal.	Jaguar	39,90
64	250	Pacote	Pano microfibra multiuso, 60 x 80 cm.	Martins	10,12
83	200	Pacote	Sabão em barra Glicerinado neutro, 200g cada, embalagem com no mínimo 5 unidades cada. Dimensões mínimas Altura: 10,00 Centímetros Largura: 21,00 Centímetros Profundidade: 6,00 Centímetros	Sto Antonio	5,70
84	1500	Caixa	Sabão em pó concentrado, no mínimo 1,6 kg, em caixa de papel, Composição do material: Tensoativos aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, quimicamente testado, Certificado pelo INMETRO.	Apyce	6,60
86	200	Unidade	Sabonete em barra, individualmente em embalagem de 150g, dermatologicamente testado, antialérgico, com óleo nutritivo em sua composição.	Sensus	2,08
94	100	Pacote	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 30 litros, pacotes com 50 unidades.	DSl	5,85
95	110	Pacote	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 50 litros, pacotes com 50 unidades. Tamanho	Dsl	15,25

			mínimo 63x80cm. Composição: Polietileno e pigmento.		

Prazo de vigência da Ata (12 meses):03/07/2020 a 03/07/2021

Augusto Pestana 22 de dezembro 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B45D66F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 43/2020.

DIVULGA A LISTA DE SELECIONADOS NO EDITAL 039/2020, QUE TRATA DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL 14.017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM:

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação final dos proponentes selecionados no Edital 039/2020 após transcorridos os prazos inicias de inscrição, avaliação e recurso.
Ficam selecionados os seguintes proponentes:

CLASSIFICADOS		
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
1 º	SAMUEL REIS DOS SANTOS	023.498.690-59
2 º	TIAGO DA SILVA SANTOS	016.995.240-17
3 º	SARA CAROLINA ALVES	028.647.870-67
4 º	BRUNO EDUARDO DA SILVA	037.305.390-86
5 º	JARDEL ROSA	024.336.600-09
6 º	KAREN FERREIRA	004.612.600-77
7 º	JACINTA LUFT KONZEN	343.339.590-04
8 º	AUGUSTO STEFFEN	045.681.370-55
9 º	ITENO SILVA	286.435.690-20
10 º	MAIQUE KNOB	039.119.870-05
SUPLENTES		
11 º	VINICIUS CÂMARA	
12 º	LUIS QUEVEDO	
13 º	RAFAEL DA SILVA REIS	
14 º	RUBIAMARA NUNES TEIXEIRA	
15 º	LUCAS DA SILVA MORAES	
16 º	DIEISON KLEEMANN	
17 º	DOUGLAS PERINAZZO	
18 º	LUIZ FERNANDO BAHR	
19 º	RÉGIS DA SILVA	
20 º	GIULIANO OLIVEIRA	
21 º	JUAREZ FRANCISCO PINTO PRATES	
22 º	ROBINSON RODRIGO DE ALMEIDA ROSA	
23 º	RAFAEL ADIR MACHADO DA SILVA	
24 º	JEFERSON FRANCO DE LIMA	
25 º	JOSÉ JANDIR KRONBAUER	
26 º	LAIRDO SCHERER	
27 º	DIONATAS FRANCISCO	
28 º	RENAN GONÇALVES	
29 º	GERSON LUIS DE OLIVEIRA	
30 º	ANA JUSSARA PEREIRA DA SILVA	
31 º	ADRIANO MACIEL DOS SANTOS	
32 º	SENAIR VARGAS	
33 º	DOUGLAS LORETTO	
34 º	RUDIMAR SILVA	
35 º	IEDA MARIA SCOPEL LAUXEN	
36 º	JALMA BICA BUENO	
37 º	ROSANGELA VAZ	
38 º	NILVIA MARIETA DA CUNHA WASEM	
39 º	MARISA TERESINHA AMARAL	
40 º	JUSSARA MARIA SCHMIDT	
41 º	DENISE NEGRINI	
42 º	JOSÉ LUIZ IGNÁCIO	
INABILITADOS		
DJOVANA ANTONNELI	NÃO APRESENTOU ANEXO I	
JOÃO HENRIQUE SCHOLZ	NÃO ATENDE ITENS 3.5 E 8.1C	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:39A38E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 6.820,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 6.820,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 6.820,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE dezembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 162/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso					Amparo
					Redução					
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
52	2006	339035	1	50,00	264	2023	339039	20	50,00	A7
291	2027	339039	1	320,00	264	2023	339039	20	320,00	A7
358	2111	339039	1	2.200,00	264	2023	339039	20	2.200,00	A7
909	2041	449052	1	3.250,00	264	2023	339039	20	3.250,00	A7
617	2081	339032	1	1.000,00	264	2023	339039	20	1.000,00	A7
Total				**6.820,00**					**6.820,00**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	6.820,00	Onera
Total	**6.820,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E9B01C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 56.324,96** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 54.170,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.154,96**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 54.170,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.154,96.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE dezembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 163/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso					Amparo
					Redução					
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	
922	2031	319011	1017	45.000,00	287	2031	339039	1017	45.000,00	A7
184	2016	339035	1	2.500,00	264	2023	339039	20	2.500,00	A7
694	2098	339030	1	6.600,00	685	2094	339039	1	6.600,00	A7
695	2098	339039	1	70,00	264	2023	339039	20	70,00	A7
Total				**54.170,00**					**54.170,00**	

Crédito Adicional					Origem do Recurso			Amparo
					Excesso de Arrecadação			
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	**Valor**	
507	2064	339039	4501	2.154,96	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	4501	2.154,96	A8.06
Total				**2.154,96**			**2.154,96**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**
A7	54.170,00	Onera	4501	2.154,96
A8.06	2.154,96	Excesso	**Total**	**2.154,96**
Total	**56.324,96**			

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:66BEA93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2268/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABRAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei **estima** a **Receita** e **fixa a Despesa** do Município para o **Exercício Financeiro de 2021**, compreendendo:
I — o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II — o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$- 18.722.381,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).**
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	8.296.580,66	11.624.419,34	19.921.000,00
Receita Tributária	416.906,66	319.488,10	736.394,76
Receita de Contribuições	40,00	92990	93.030,00
Receita Patrimonial	10.300,00	11.265,00	21.565,00
Receita de Serviços	435.640,00	0	435.640,00
Transferências Correntes	7.315.944,00	11.195.646,24	18.511.590,24
Outras Receitas Correntes	117.750,00	5.030,00	122.780,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	1.358.121,00	1.358.121,00
Amortização de Empréstimos	0	14.750,00	14.750,00
Transferências de Capital	0	1.338.564,00	1.338.564,00
Outras Receitas de Capital	0	4.807,00	4.807,00
SUB TOTAL – RECEITA BRUTA	8.296.580,66	12.982.540,34	21.279.121,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.780,00	-2.542.960,00	-2.556.740,00
Descontos Concedidos – IPTU	-13.780,00	-12.220,00	-26.000,00
Transferência da União – FUNDEB	0	-2.530.740,00	-2.530.740,00
Transferência da dos Estados - FUNDEB	0	-	0,00
TOTAL	8.282.800,66	10.439.580,34	18.722.381,00

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º - A **Despesa Orçamentária**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$- 18.722.381,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS),** sendo:
I - No **Orçamento Fiscal**, em **14.050.191,66 (CATORZE MILHÕES, CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS):**
II - No **Orçamento da Seguridade Social**, em **R$-4.672.189,34 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E E SETENTA DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**
Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**8.636.956,30**	**8.463.343,96**	**17.100.300,26**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.225.808,00	5.894.367,0	10.120.175,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.411.148,30	2.568.976,96	6.980.125,26
4. DESPESAS DE CAPITAL	**116.397,66**	**1.425.683,08**	**1.542.080,74**
4.1 – Investimentos	116.397,66	1.425.683,08	1.542.080,74
4.2 – Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 – Amortização da Dívida	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-	80.000,00
TOTAL	**8.833.353,96**	**9.889.027,04**	**18.722.381,00**

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do **art. 8º** da **Lei Municipal Nº2260/2020,** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2020,** os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º - Ficam autorizados:
I – Ao **Poder Executivo**, mediante **Decreto**, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
II – Ao **Poder Legislativo**, mediante **Resolução da Mesa Diretora da Câmara,** a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **20% (Vinte por cento)** de **sua despesa total fixada**, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 8º - No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do **art. 24** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para **2021.**
Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as **transferências financeiras** destinadas à **Câmara Municipal** serão disponibilizadas até o dia **20 de cada mês**.
Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos Incisos **I** e **III** do **art. 2º** da **Lei Municipal Nº2260/2020,** que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para o **exercício financeiro de 2021,** em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14 - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8816B77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2020. VALIDADE: 13/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2020 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para manutenção da alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme especificados abaixo:
Para a empresa COMERCIAL TVX COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	320	UN	UN	Caneca em aço inoxidável polido, com alça, borda com virola, diâmetro mínimo de 7 cm, capacidade de 250ml. Deverá apresentar amostra do produto.	KEHOME	R$ 3,47

Para a empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	470	UN	UN	Copo em aço inoxidável polido, com dimensões mínimas de 7 x 7 x 10,5 cm (C x L x A), capacidade de 250ml. Deverá apresentar amostra do produto	YANG	R$ 3,03
02	235	UN	UN	Faca em aço inoxidável com dimensões mínimas de 18 x 2 x 1,7 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELLO	R$ 2,76
03	235	UN	UN	Garfo em aço inoxidável com dimensões mínimas de 15 x 2 x 1,5 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELO	R$ 1,34
04	860	UN	UN	Colher em aço inoxidável com dimensões mínimas de 15 x 3 x 1,8 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELO	R$ 1,29
05	850	UN	UN	Prato em aço inoxidável polido, inquebrável, capacidade mínima de 400 ml, diâmetro mínimo de 22 cm, espessura mínima de 2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	YANG	R$ 5,27

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:82F78A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.576, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22h/s	R$ 2.087,96	18
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	03
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PEDAGOGO	44h/s	R$ 4.214,54	01
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44h/s	R$ 1.546,64	02
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	44h/s	R$ 2.010,66	01
FONOAUDIÓLOGO	30h/s	R$ 2.873,55	01

§ 1º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
§ 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são os que constam no Anexo dessa Lei.
§ 3º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 2º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO

FUNÇÃO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.
Condições de Trabalho:
a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.
Requisitos para preenchimento da função:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - Orientação e Supervisão Escolar
Requisitos:
- Curso Superior Completo de Pedagogia com habilitação específica para área de apoio pedagógico ou Curso Superior de Pedagogia e Pós-graduação com habilitação específica em Administração, Supervisão ou Orientação escolar. (LM Nr. 5999/2011). Comprovação de, no mínimo, três anos de docência.

- Curso Superior Completo em Licenciatura em áreas específicas do conhecimento, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Filosofia, Sociologia, Artes e Educação Física com Pós-graduação com habilitação específica em Administração, Supervisão ou Orientação escolar, com comprovação de, no mínimo, dez anos de trabalho efetivo em setor de supervisão e/ou orientação escolar.

- Idade mínima de 18 anos.

Carga Horária: 44 horas semanais
Atribuições:
1 - ATIVIDADES COMUNS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
- Ser um agente formador, articulador e transformador no ambiente escolar.
- Assessorar no planejamento do Projeto Pedagógico da Educação Municipal;
- Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
- Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;
- Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
- Participar da elaboração do Plano Integrado da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem;
- Participar das atividades de caracterização da clientela escolar;
- Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres;
- Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- Integrar grupos de trabalho e comissões;
- Coordenar reuniões específicas;
- Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos;
- Participar no processo de integração família-escola-comunidade;
- Participar da avaliação global da escola;
- Exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
2 - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
- Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Integrado da Escola;
- Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
- Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional;
- Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;
- Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando;
- Contribuir para o acesso e a permanência do educando na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador, na realidade do educando, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do cumprimento do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;
- Assistir ao educando individualmente ou em grupo, realizando entrevista com os pais, encaminhamentos a atendimentos especializados, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, preparando-o para o exercício das opções básicas e contribuindo para a sua formação enquanto cidadão livre, crítico, criativo e solidário;
- Promover atividades, que desenvolvam aspectos relativos às dificuldades e/ou necessidades inerentes à faixa etária;
- Desenvolver atividades ou intervenções que favoreçam a adaptação do educando de uma série à outra e, especialmente às etapas intermediárias;
- Despertar no educando o respeito pelas diferenças individuais, o sentimento de alteridade, responsabilidade e confiança, nos meios pacíficos, para o encaminhamento e solução dos problemas sociais;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto pedagógico da escola;
- Executar tarefas afins.
3 - ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- Executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos;
- Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico e do Plano Integrado da Escola;
- Exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o Plano Integrado de Rede Escolar.
- Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa (sistêmica – SAEB e PROVINHA BRASIL...) e da análise de seus resultados;
- Assessorar os professores, na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para atingir objetivos curriculares.
- Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- Participar das atividades do Conselho de Classe e coordená-las;
- Exercer, no trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio educacional (PRADIES) e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca pelo aperfeiçoamento;
- Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
- Promover adaptações e acompanhar o cumprimento de dispositivos constantes no Regimento Escolar;
- Analisar o Histórico Escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;
- Dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- Acompanhar e orientar estagiários.
- Executar tarefas afins.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos: Ensino Médio Completo. Idade mínima de 18 anos.
Carga Horária: 44 horas semanais
Atribuições: Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas, psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógica- Administrativa da escola; executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS – LIBRAS
Requisitos:
- Ensino Médio completo e Curso de Libras de, no mínimo, 120 horas.
- Idade mínima de 18 anos.
Carga Horária: 22 horas semanais
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
Atribuições:
- Promover a acessibilidade e atendimento a necessidades específicas do aluno no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem.
- Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência;
- Ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo;
- Contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores;
- Auxiliar o professor com os demais colegas da turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com NEE;
- Assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão;
- Manter sigilo ético;
- Participar da formação continuada, proposta pela SMEC;
- Buscar cursos de aperfeiçoamento constantemente, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de aula.
- Executar tarefas afins.

FUNÇÃO: FONOAUDIOÓLOGO
Requisitos:
- Idade: Mínima de 18 anos.
- Instrução: Curso Superior
- Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de classe.
Condições de Trabalho:
- Carga horária semanal de 30 horas;
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
Atribuições:
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:705A667B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 66, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar asfunçõesabaixo especificadascom subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, com fulcro no disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSS Nº	FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.576/2020)	C. H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS

NÍVEL SUPERIOR				
01/2021	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	22h/s	R$ 2.087,96	18
02/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	03
03/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
04/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
05/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
06/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
07/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
08/2021	**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES**	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
09/2021	**PEDAGOGO**	44h/s	R$ 4.214,54	01
10/2021	**FONOAUDIÓLOGO**	30h/s	R$ 2.873,55	01
NÍVEL MÉDIO				
11/2021	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	44h/s	R$ 1.546,64	01
12/2021	**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS**	44h/s	R$ 2.010,66	01

**As substituições destinadas ao preenchimento de vagas decorrentes de Licença Maternidade dependem do afastamento da servidora efetiva.*
*** Todas as contratações serão para o ano letivo de 2021.*

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa dos presentes processos, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23/09/2014.

1.2 Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes aos Processos Seletivos Simplificados, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, os definidos pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DASFUNÇÕESTEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:
CARACTERÍSTICASDAS FUNÇÕES

PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PEDAGOGO - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
REQUISITOS:
- Curso Superior Completo de Pedagogia com habilitação específica para área de apoio pedagógico ou Curso Superior de Pedagogia e Pós-graduação com habilitação específica em Administração, Supervisão ou Orientação escolar. (LM Nr. 5999/2011). Comprovação de, no mínimo, três anos de docência.

- Curso Superior Completo em Licenciatura em áreas específicas do conhecimento, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Filosofia, Sociologia, Artes e Educação Física com Pós-graduação com habilitação específica em Administração, Supervisão ou Orientação escolar, com comprovação de, no mínimo, dez anos de trabalho efetivo em setor de supervisão e/ou orientação escolar.
- Idade mínima de 18 anos.
- Carga Horária: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1 - ATIVIDADES COMUNS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Ser um agente formador, articulador e transformador no ambiente escolar.
- Assessorar no planejamento do Projeto Pedagógico da Educação Municipal;
- Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
- Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;
- Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
- Participar da elaboração do Plano Integrado da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem;
- Participar das atividades de caracterização da clientela escolar;
- Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres;
- Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- Integrar grupos de trabalho e comissões;
- Coordenar reuniões específicas;
- Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos;
- Participar no processo de integração família-escola-comunidade;
- Participar da avaliação global da escola;
- Exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

- Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Integrado da Escola;
- Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
- Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional;
- Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;
- Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando;
- Contribuir para o acesso e a permanência do educando na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador, na realidade do educando, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do cumprimento do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;
- Assistir ao educando individualmente ou em grupo, realizando entrevista com os pais, encaminhamentos a atendimentos especializados, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, preparando-o para o exercício das opções básicas e contribuindo para a sua formação enquanto cidadão livre, crítico, criativo e solidário;
- Promover atividades, que desenvolvam aspectos relativos às dificuldades e/ou necessidades inerentes à faixa etária;
- Desenvolver atividades ou intervenções que favoreçam a adaptação do educando de uma série à outra e, especialmente às etapas intermediárias;
- Despertar no educando o respeito pelas diferenças individuais, o sentimento de alteridade, responsabilidade e confiança, nos meios pacíficos, para o encaminhamento e solução dos problemas sociais;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto pedagógico da escola;
- Executar tarefas afins.

3 - ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

- Executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos;
- Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico e do Plano Integrado da Escola;
- Exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o Plano Integrado de Rede Escolar.
- Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa (sistêmica – SAEB e PROVINHA BRASIL...) e da análise de seus resultados;
- Assessorar os professores, na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para atingir objetivos curriculares.
- Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- Participar das atividades do Conselho de Classe e coordená-las;
- Exercer, no trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio educacional (PRADIES) e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca pelo aperfeiçoamento;
- Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
- Promover adaptações e acompanhar o cumprimento de dispositivos constantes no Regimento Escolar;
- Analisar o Histórico Escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;
- Dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Acompanhar e orientar estagiários.
- Executar tarefas afins.

FUNÇÃO: FONOAUDIOÓLOGO
Requisitos:
- Idade: Mínima de 18 anos.
- Instrução: Curso Superior
- Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de classe.

Condições de Trabalho:
- Carga horária semanal de 30 horas;
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Atribuições:
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

_____

AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
- Requisitos: Ensino Médio Completo. Idade mínima de 18 anos.
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Atribuições: Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas, psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógica- Administrativa da escola; executar outras tarefas correlatas.

_____

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS – LIBRAS
Requisitos:

- Ensino Médio completo e Curso de Libras de, no mínimo, 120 horas.
- Idade mínima de 18 anos.

Carga Horária: 22 horas semanais
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Atribuições:
- Promover a acessibilidade e atendimento a necessidades específicas do aluno no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem.
- Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência;
- Ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo;
- Contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores;
- Auxiliar o professor com os demais colegas da turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com NEE;
- Assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão;
- Manter sigilo ético;
- Participar da formação continuada, proposta pela SMEC;
- Buscar cursos de aperfeiçoamento constantemente, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de aula.

- Executar tarefas afins.

3 <u>DAS INSCRIÇÕES</u>

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Fica **<u>vedada</u>** a inscrição do candidato para **<u>mais de uma função temporária</u>**.
3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pssveranopolis2021@gmail.com, no período estabelecido no item 11 – Cronograma de Eventos, conforme as regras estabelecidas no item 4 deste Edital.

3.4 O endereço supracitado é exclusivamente para o recebimento de inscrições e, posteriormente, se houver, para o recebimento de recursos administrativos, e em nenhuma hipótese deverá ser utilizado para outras finalidades. **<u>Será admitido apenas o envio de um e-mail por concorrente, sendo que o descumprimento desta regra implicará na invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado</u>**.

3.5 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS)

4.1.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

a) Separar os documentos pessoais;
b) Imprimir o Anexo I – Formulário para Currículo Nível Médio, preencher com letra legível, datar e assinar;
c) Proceder à digitalização em um único arquivo no formato PDF, não superior 15mb, que deverá ser denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (ex. *Fulano de Tal*), na seguinte ordem (não havendo os títulos constante no c3., o candidato deverá digitalizar/enviar os documentos obrigatórios constantes nos item c1. e c2.):
c1. ITEM OBRIGATÓRIO: Formulário para Currículo Nível Médio;
c2. ITEM OBRIGATÓRIO: Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio (frente e verso)*; e
c3. **ITEM FACULTATIVO:** Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado*; Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão em Pedagogia/Normal Superior, ou Comprovante de Matrícula com Indicação do Semestre, para quem estiver cursando Pedagogia; e Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento da Área da Educação (frente e verso), caso o concorrente possua a titulação*;
**Observação: O participante que possuir o ensino médio apenas na modalidade Magistério/Normal, deverá apresentar apenas uma cópia do certificado ou atestado de conclusão de curso, atendendo de uma só vez o disposto na letra c2. e primeira parte da letra c3.*
d) Acessar a página inicial do serviço de *webmail*, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", em seguida, no campo "PARA/DESTINATÁRIO" inserir o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de inscrições – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (exemplo. *Assunto: PSS nº 11/2021 – Auxiliar de Educação Infantil*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

CATEGORIAS DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado (certificado de conclusão com anotação da realização do estágio)	6,0 pontos
Curso Superior de Pedagogia/Normal Superior (atestado de conclusão de curso ou diploma da graduação), ou cursando Pedagogia (comprovante de matrícula, com indicação do semestre)	3,0 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação (certificados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2016 até a data de publicação deste Edital)	2,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**
Observação: a pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.	

4.1.2 O candidato, *se possuir documentos para a prova de títulos*, poderá apresentar cópia de forma digitalizada: um certificado de conclusão de Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado, atribuindo a pontuação constante no primeiro item da tabela acima; um atestado de conclusão de curso ou diploma de graduação em Pedagogia, ou, se estiver cursando, comprovante de matrícula no curso de Pedagogia, com a indicação do semestre, atribuindo a pontuação constante no segundo item da tabela acima; e títulos referentes aos Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação, cuja data de emissão não poderá ser anterior a 1º janeiro de 2016, ou seja, serão aceitos títulos datados de 02 de janeiro de 2016 até a data de publicação deste edital, atribuindo a cada documento a pontuação constante no terceiro item da tabela acima. ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***
4.1.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ***possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função*** *(Auxiliar de Educação Infantil: ensino médio completo, e no caso de Monitor de Alunos Especiais – Libras: ensino médio completo e curso de libras de no mínimo 120 horas),* deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do acima. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no item 4.1.1, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d".

4.1.4 Comprovante de Ensino Médio Magistério/Normal: através de cópia (frente e verso) digitalizada do certificado com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer atestado que comprove a conclusão. Comprovante da Graduação em Pedagogia/Normal Superior ou Comprovante de Matrícula de que está cursando Pedagogia: através de cópia (frente e verso) digitalizada do diploma com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando a graduação estiver concluída e o candidato estiver aguardando o diploma, as instituições responsáveis deverão fornecer o respectivo atestado de conclusão; ou, quando estiver cursando Pedagogia, comprovante de matrícula, com indicação do semestre. Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação (emitidos a partir de 02 de janeiro de 2016 até a data de publicação deste Edital): através de cópias (frente e verso) digitalizadas dos certificados com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando os cursos estiverem concluídos e o candidato estiver aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão.

4.1.5 Informações sobre os documentos: **a)** A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)** Não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)** uma vez enviado o único e-mail para inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d)** **c**omprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.6 Critérios de julgamento: **a)** os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área da educação*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***; **b)** não serão computados os documentos que excederemovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (no caso de Auxiliar de Educação Infantil: ensino médio completo, e no caso de Monitor de Alunos Especiais – Libras: ensino médio completo e curso de libras de no mínimo 120 horas), não será objeto de avaliação***; **d)** possuindo ensino médio na modalidade Magistério/Normal com estágio supervisionado concluído o candidato receberá a devida pontuação; **e)** todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)** nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

4.2 NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES, PEDAGOGO E FONOAUDIÓLOGO)

4.2.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

a) Separar os documentos pessoais;
b) Imprimir o Anexo II – Formulário para Currículo Nível Superior, preencher com letra legível, datar e assinar;
c) Proceder a ***digitalização em um único arquivo no formato PDF***, não superior 15mb, que deverá ser denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (ex. *Fulano de Tal*), na seguinte ordem (não havendo os títulos constante no c3., o candidato deverá digitalizar/enviar os documentos obrigatórios constantes nos item c1. e c2.):
c1. ITEM OBRIGATÓRIO: Formulário para Currículo Nível Superior;
c2. ITEM OBRIGATÓRIO: Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso); e
c3. ITEM FACULTATIVO: Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de: Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu), caso o concorrente possua a titulação;
d) Acessar a página inicial do serviço de *webmail*, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", em seguida, no campo "PARA/DESTINATÁRIO" inserir o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de inscrições – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº 09/2021 – Pedagogo*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**
Observação: a pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.	

4.2.2 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***

4.2.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ***possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função***, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no item 4.1.1, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d".

4.2.4 Comprovantes de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu): através de cópias digitalizadas dos certificados com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando os cursos estiverem concluídos e o candidato estiver aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão.

4.2.5 Informações sobre os documentos: **a)** a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)** não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)** uma vez enviado o único e-mail para inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d) c**omprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.6 Critérios de julgamento: **a)** os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área da vaga pleiteada*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***; **b)** Não serão computados os documentos que excederovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação***; **d)** todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)** nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como da homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será efetuada através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.

5.2 O candidato poderá interpor Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, na data e horário previsto no item 11 - Cronograma de Eventos, devendo imprimir o Anexo III – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, preencher com letra legível todos os itens de identificação de recorrente, expor as razões do pedido recursal, datar e assinar. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de *webmail*, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", inserir no item "PARA/DESTINATÁRIO" o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº 09/2021 – Pedagogo*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

5.3 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas exclusivamente aos Recorrentes, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo, além de publicado conforme prevê o item 1.3 deste Edital.
5.5 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontosda prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: ***a)*** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003);* ***b)*** *sorteio a ser acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a Pandemia COVID-19.*

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: ***a)*** *ser aprovado no Processo Seletivo;* ***b)*** *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;* ***c)*** *ter idade mínima de 18 anos;* ***d)*** *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos: 01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site ***www.veranopolis.rs.gov.br*** -> ***Processos Seletivos*** -> ***Contratações***, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

9.4 Estes Processos Seletivos Simplificados terão **validade durante o ano letivo de 2021**.

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, através do e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições via e-mail (48h consecutivas)	Da 0:00 do dia 28/12 até 23:59 do dia 29/12/2020
Publicação de Inscritos	30/12/2020
Análise de Currículos	30/12/2020
Publicação do resultado preliminar	30/12/2020
Prazo para recurso via e-mail	Da 0:00 às 23:59 do dia 04/01/2021
Publicação do resultado oficial	05/01/2021
Sorteio acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a impossibilidade de aglomeração por causa da Pandemia COVID-19	06/01/2021
Homologação do resultado final	06/01/2021
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Não preencher este campo	
Total de folhas recebidas:	**INSCRIÇÃO Nº:**
Recebido em: _____/_____/_____	
Rubrica Servidor:	

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CURRÍCULO NÍVEL MÉDIO.

1 – DADOS DO CANDIDATO *(preencher):*			
Nome completo			
Data de Nascimento		Idade	
RGnº			
CPF nº			
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)			
Telefone (com DDD)			
E-mail			

2 – ASSINALAR A FUNÇÃO PLEITEADA *(vide os requisitos para ingresso, condições de trabalho e atribuições no item 2.1 do Edital)*:	
NÍVEL MÉDIO	
	PSS nº 11/2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	PSS nº 11/2021 - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS

3 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS *(preencher somente as duas primeiras colunas):*

Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

a) *Separar os documentos pessoal;*
b) *Imprimir o Anexo I – Formulário para Currículo Nível Médio, preencher com letra legível, datar e assinar;*
c) *Proceder à digitalização em um único arquivo no formato PDF, não superior 15mb, que deverá ser denominado com o nome/sobrenome do concorrente (ex. Fulano de Tal), na seguinte ordem (não havendo os títulos constante no c3., o candidato deverá digitalizar/enviar os documentos obrigatórios constantes nos item c1. e c2.):* ***c1. ITEM OBRIGATÓRIO:*** *Formulário para Currículo Nível Médio;* ***c2. ITEM OBRIGATÓRIO:*** *Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio (frente e verso)*; e* ***c3. ITEM FACULTATIVO:*** *Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado*; Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão em Pedagogia/Normal Superior, ou Comprovante de Matrícula* com Indicação do Semestre, para quem estiver cursando Pedagogia; e Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento da Área da Educação (frente e verso), caso o concorrente possua a titulação; **Observação: O participante que possuir o ensino médio apenas na modalidade Magistério/Normal, deverá apresentar apenas uma cópia do certificado ou atestado de conclusão de curso, atendendo de uma só vez o disposto na letra c2. e primeira parte da letra c3.*
d) Acessar a página inicial do serviço de *webmail*, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", em seguida, no campo "PARA/DESTINATÁRIO" inserir o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de inscrições – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (exemplo. *Assunto: PSS nº 11/2021 – Auxiliar de Educação Infantil*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

CATEGORIA	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	***CANDIDATO (preencher)***		***ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (pontos por categoria)***
Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado *(certificado de conclusão com anotação da realização do estágio)*	6,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Curso Superior de Pedagogia/Normal Superior *(atestado de conclusão de curso ou diploma da graduação)*, ou cursando Pedagogia *(comprovante de matrícula, com indicação do semestre)*	3,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação *(certificados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2016 até a data de publicação deste Edital)*	1,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA *A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.*	**10,0 pontos**	***Quantidade Total***	***Pontuação Total***	**TOTAL:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
4.1.2 *O candidato, só possuir documentos para a prova de títulos, poderá apresentar cópia de forma digitalizada: um certificado de conclusão de Ensino Médio Magistério/Normal com estágio supervisionado, atribuindo a pontuação constante no primeiro item da tabela acima; um atestado de conclusão de curso ou diploma de graduação em Pedagogia, ou, se estiver cursando, comprovante de matrícula no curso de Pedagogia, com a indicação do semestre, o valor a ser atribuindo deverá ser o constante no segundo item da tabela acima; e títulos referentes aos Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação, cuja data de emissão não poderá ser anterior a 1º janeiro de 2016, ou seja, serão aceitos títulos datados de 02 de janeiro de 2016 até a data de publicação deste edital, atribuindo a cada documento a pontuação constante no terceiro item da tabela acima.* ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***
4.1.3 *Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que,* ***possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função*** *(Auxiliar de Educação Infantil: ensino médio completo, e no caso de Monitor de Alunos Especiais – Libras: ensino médio completo e curso de libras de no mínimo 120 horas), deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do acima. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no item 4.1.1, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d".*
4.1.6*[...]* ***a)*** *os comprovantes deverão estar* ***diretamente relacionados com a área da educação*** *e serão considerados apenas os obtidos* ***até a data da publicação deste Edital****; [...]* ***c)*** *a* ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (no caso de Auxiliar de Educação Infantil: ensino médio completo, e no caso de Monitor de Alunos Especiais – Libras: ensino médio completo e curso de libras de no mínimo 120 horas), não será objeto de avaliação****; [...]* ***d)*** *possuindo ensino médio na modalidade Magistério/Normal com estágio supervisionado concluído o candidato receberá a devida pontuação.*

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Não preencher este campo	
Total de folhas recebidas:	**INSCRIÇÃO Nº:**
Recebido em: ____/____/____	
Rubrica Servidor:	

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR.

1 – DADOS DO CANDIDATO *(preencher):*			
Nome completo			
Data de Nascimento		Idade	
RGnº			
CPF nº			
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)			
Telefone (com DDD)			
E-mail			

2 – ASSINALAR A FUNÇÃO PLEITEADA *(vide os requisitos para ingresso, condições de trabalho e atribuições no item 2.1 do Edital)*:	
NÍVEL SUPERIOR	
	01/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
	02/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA
	03/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
	04/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA
	05/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
	06/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA
	07/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
	08/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
	09/2021 - PEDAGOGO
	10/2021 - FONOAUDIÓLOGO

3 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS *(preencher somente as duas primeiras colunas):*

Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

***a)** Separar os documentos pessoais;*
***b)** Imprimir o Anexo II – Formulário para Currículo Nível Superior, preencher com letra legível, datar e assinar;*
***c)** Proceder a **digitalização em um único arquivo no formato PDF**, não superior 15mb, que deverá ser denominado com o nome/sobrenome do concorrente (ex. Fulano de Tal), na seguinte ordem (não havendo os títulos constante no c3., o candidato deverá digitalizar/enviar os documentos obrigatórios constantes nos item c1. e c2: **c1. ITEM OBRIGATÓRIO:** Formulário para Currículo Nível Superior; **c2. ITEM OBRIGATÓRIO:** Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso); e **c3. ITEM FACULTATIVO:** Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de: Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu), caso o concorrente possua a titulação;*
***d)** Acessar a página inicial do serviço de webmail, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", em seguida, no campo "PARA/DESTINATÁRIO" inserir o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de inscrições – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. Assunto: PSS nº 09/2021 – Pedagogo), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.*

RELAÇÃO DE TÍTULOS				
CATEGORIA	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	***CANDIDATO (preencher)***		***ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (pontos por categoria)***
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA *A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.*	**10,0 pontos**	***Quantidade Total***	***Pontuação Total***	**TOTAL:**
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *__4.2.2__ O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. **A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado. 4.2.3** Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, **possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função**, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no item 4.1.1, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d". [..] **4.2.6**Critérios de julgamento: **a)** os comprovantes deverão estar **diretamente relacionados com a área da vaga pleiteada** e serão considerados apenas os obtidos **até a data da publicação deste Edital**; [...] **c)** a **escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação**.*				

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

PROTOCOLO

Recurso Recebido pela Comissão de Processos Administrativos Simplificados, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Governo do Município de Veranópolis, através do e-mail
pssveranopolis2021@gmail.com

- Data: _____/_____/_____
- Recebido pelo(a) servidor(a): __

Após análise do Recurso, a resposta será enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato.
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO.

Recorrente: _____
Endereço:_____
E-mail: _____ Telefone: ___
Nº da Inscrição: _____ Nº do Processo Seletivo ____/20__ Função:____

Objeto do Recurso: Classificação Preliminar

Razões do Pedido Recursal:
_____

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1075F33E

